



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.749, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares dos servidores públicos estatutários no âmbito da administração direta.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º – Este decreto estabelece as diretrizes e os procedimentos, no âmbito da administração direta, para programação, concessão, pagamento e gozo das férias regulamentares anuais dos servidores estatutários.

Art. 2º – O período de férias regulamentares anual dos servidores estatutários será de vinte e cinco dias úteis, podendo, no primeiro ano de exercício, ser gozado após o décimo primeiro mês, conforme disposto na Lei nº 353, de 12 de novembro de 1953.

§ 1º – Para fins de gozo de férias regulamentares, consideram-se dias úteis quaisquer dias que não sejam sábado, domingo ou feriado.

§ 2º – Os servidores que atuam diretamente na operação de raio X ou com substâncias radioativas terão direito a férias de vinte dias consecutivos por semestre de atividade profissional, não acumuláveis e obrigatórias, respeitadas as disposições da Lei nº 2.578, de 30 de março de 1976.

Art. 3º – As férias regulamentares poderão ser gozadas em até três períodos, conforme a opção do servidor, o interesse do serviço e a concordância do gestor imediato.

Art. 4º – O servidor deverá gozar as férias regulamentares anuais no exercício correspondente.

§ 1º – As férias poderão ser gozadas no exercício subsequente, nas seguintes situações:

I – em continuidade ao período iniciado no exercício anterior, sem interrupção;

II – em se tratando do primeiro período de férias regulamentares, quando o prazo de onze meses contados da data de efetivo exercício for concluído entre julho e dezembro;

III – nos casos em que os seguintes afastamentos impeçam o início do gozo no exercício a que correspondem:

- licença para tratamento de saúde;
- licença por motivo de acidente em serviço;
- licença maternidade;
- licença paternidade;
- licença ao adotante;
- afastamento preventivo determinado pela Subcontroladoria de Correição.

§ 2º – Nos casos previstos no inciso III do § 1º, as férias deverão ser iniciadas em até noventa dias após o término do afastamento.

Art. 5º – As férias regulamentares poderão ser interrompidas após o início do gozo apenas nas situações abaixo:

I – por necessidade de serviço, mediante convocação do gestor imediato com a anuência do subsecretário, diretor ou correlato da unidade de lotação do servidor;

II – quando a licença maternidade for iniciada durante o gozo das férias.

§ 1º – Excetua-se da regra do inciso I do *caput* os servidores que atuam diretamente na operação de raio X ou com substâncias radioativas.

§ 2º – O período de férias não gozado em virtude da interrupção será considerado folga compensativa, para gozo em época oportuna.

§ 3º – As folgas compensativas deverão ser gozadas em até cinco anos, contados da data da interrupção, conforme a opção do servidor, o interesse do serviço e a concordância do gestor imediato.

Art. 6º – O gozo de férias regulamentares ou folga compensativa não pode ser iniciado durante afastamento decorrente de licença médica.

§ 1º – O gozo de férias regulamentares ou folga compensativa não será interrompido na ocorrência de licença médica durante a sua vigência.

§ 2º – Os dias de licença médica que

ultrapassarem o período das férias regulamentares ou da folga compensativa deverão ser pericados, conforme disposições do Decreto nº 16.977, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º – A programação anual das férias regulamentares e das folgas compensativas é de responsabilidade do servidor e deve ser feita por meio do Portal do Servidor, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMOG.

§ 1º – Após a programação realizada pelo servidor, a solicitação deverá ser avaliada pelo gestor imediato da unidade administrativa ou por servidor a quem esse procedimento tenha sido delegado, deferindo ou indeferindo o requerimento de forma a não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

§ 2º – O servidor poderá efetuar a programação ou alteração dos períodos de férias regulamentares ou folgas compensativas até o quinto dia útil do mês anterior ao gozo.

§ 3º – Com exceção dos casos previstos no inciso III do § 1º do art. 4º, a ausência da programação das férias pelo servidor até o término do exercício correspondente implicará em perda do direito ao agendamento do gozo, o qual ficará a critério do Poder Executivo.

§ 4º – O gestor imediato deverá validar a programação das férias até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao gozo, exceto nos meses de julho e dezembro, em que o prazo poderá ser alterado mediante comunicação da SMOG.

§ 5º – O servidor somente poderá fruir o período de férias regulamentares ou folga compensativa após a aprovação pelo gestor imediato ou por servidor a quem esse procedimento tenha sido delegado, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 6º – Terão prioridade ao gozo de férias durante janeiro, julho e dezembro os servidores estudantes ou com filhos em idade escolar, resguardado o direito do Poder Executivo de conceder as férias conforme sua conveniência.

Art. 8º – É vedada a conversão em espécie das férias regulamentares ou folgas compensativas.

Art. 9º – É proibido compensar faltas injustificadas ou ausências ao trabalho em período de férias.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no *caput* as faltas decorrentes da participação em greve ou paralisação, desde que prevista a compensação em acordo firmado entre a representação sindical e a SMOG.

Art. 10 – Será pago ao servidor um adicional correspondente a um terço de sua remuneração mensal por ocasião das férias.

§ 1º – Por opção do servidor, poderá ser concedido adiantamento de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua remuneração líquida normal no mês anterior ao gozo das férias.

§ 2º – O pagamento do adicional de férias e do adiantamento da remuneração será efetuado em parcela única no primeiro período de férias.

Art. 11 – O período de férias regulamentares ou folga compensativa será considerado como efetivo exercício para todos os fins, exceto para concessão de vale-transporte e vale-alimentação.

Art. 12 – O servidor não poderá ser transferido ou cedido durante o seu período de férias ou folga compensativa.

Art. 13 – O servidor municipal cedido com ônus para o órgão cedente, bem como aquele cedido ao Município com ônus para o cessionário, estará sujeito às regras deste decreto.

Art. 14 – O servidor exonerado de cargo efetivo, em comissão ou função pública perceberá indenização proporcional ao período de férias a que tiver direito no acerto rescisório.

Parágrafo único – A indenização de que trata o *caput* será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 15 – Excetua-se das regras deste decreto os servidores:

I – da carreira da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, regidos pelos critérios da Lei nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007;

II – da carreira da Educação em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, aos quais serão concedidas férias

coletivas, conforme dispuser ato a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Aos servidores do Hospital Metropolitano Odilon Behrens não se aplica o disposto nos arts. 3º, 4º, 7º e §§ 1º e 2º do art. 10, sendo as regras complementares editadas em regulamento próprio.

Art. 16 – As entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo poderão adotar o procedimento regulamentado por este decreto, mediante ato de seus respectivos dirigentes.

Art. 17 – Fica revogado o Decreto nº 16.758, de 30 de outubro de 2017.

Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 17.750, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 16.907, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o exame admissional no serviço público do Poder Executivo e o Decreto nº 16.977, de 25 de setembro de 2018, que regulamenta a concessão das licenças para tratamento de saúde, por motivo de acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 169 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996,
DECRETA:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº 16.907, de 16 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Os ingressantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deverão se submeter a exame médico admissional, a ser promovido pela Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado – Suprev –, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMOG –, ou serviço designado por ela, observado o disposto neste decreto.”.

Art. 2º – Os incisos I e III do art. 2º do Decreto nº 16.907, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) I – servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo investido em cargo de provimento em comissão;

(...) III – candidato a contrato temporário e a cargo de recrutamento amplo, que deverá apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH –, e que esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.”.

Art. 3º – O art. 3º do Decreto nº 16.907, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Para elaboração de editais de processos seletivos, as unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo encaminharão à Suprev a descrição das atribuições dos cargos e funções, inclusive os respectivos riscos ambientais previamente levantados pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugesp –, vinculada à SMOG, para definição dos tipos de exames complementares e testes que serão de previsão obrigatória.”.

Art. 4º – O § 1º e o *caput* do art. 6º do Decreto nº 16.907, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Na fase de avaliação clínica, a critério do médico examinador, poderão ser exigidos novos exames e testes para conclusão diagnóstica. § 1º – Os exames a que se refere o *caput* deverão ser realizados, às expensas do nomeado, no prazo de até dez dias úteis da solicitação do médico examinador, prorrogável uma vez por igual período.”.

Art. 5º – Os §§ 1º e 2º do art. 8º do Decreto nº 16.907, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...) § 1º – O servidor que omitir, mentir ou negar qualquer informação sobre seu estado de saúde, capaz de interferir na conclusão do médico examinador durante o exame admissional, poderá ter seu laudo de saúde ocupacional anulado, com a consequente anulação dos atos administrativos que lhe sucederem.

§ 2º – As irregularidades identificadas no exame admissional serão devidamente apuradas por comissão processante instituída para esse fim, nos termos de regulamento, assegurando ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.”.

Art. 6º – O art. 10 do Decreto nº 16.907, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O convocado poderá solicitar nova avaliação, quando se encontrar temporariamente incapacitado para o cargo que pleiteia, podendo reverter sua condição de saúde no prazo máximo de noventa dias, conforme constatação do médico que realizou o exame admissional. § 1º – O médico emitirá uma declaração informando que a condição clínica tem potencial para ser revertida em noventa dias, sendo suspenso o prazo de posse nesse período.

§ 2º – O convocado poderá solicitar, uma única vez, nova avaliação admissional, em até três dias úteis após transcorridos os noventa dias da incapacidade temporária, devendo apresentar toda a documentação médica que sustente a reversão do quadro. § 3º – Após o prazo previsto no *caput*, persistindo o quadro clínico incapacitante, o convocado será considerado inapto, exceto se, por outra causa, for novamente considerado inapto temporário.

§ 4º – O convocado será considerado desistente caso não solicite nova avaliação admissional no prazo indicado no § 2º.”.

Art. 7º – O art. 12 do Decreto nº 16.907, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12 – Os servidores em vagas para pessoas com deficiência serão acompanhados por equipe multiprofissional da Sugesp e da Suprev, ou por serviço designado, durante o período do estágio probatório, com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.”.

Art. 8º – O art. 14 do Decreto nº 16.907, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 14 – Para a análise recursal, a Suprev, ou o serviço por ela designado, poderá convocar o recorrente para nova avaliação clínica presencial, momento em que poderá estar acompanhado por seu médico assistente.”.

Art. 9º – O art. 15 do Decreto nº 16.907, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 15 – O requerente será notificado pela Suprev, ou pelo serviço por ela designado, da decisão do recurso, que será analisado no prazo de trinta dias corridos.”.

Art. 10 – O § 3º e o *caput* do art. 3º do Decreto nº 16.977, de 25 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescido ao referido artigo o § 8º: “Art. 3º – A licença para tratamento de saúde será requerida pelo servidor mediante o agendamento eletrônico de perícia junto ao serviço de perícia médica, em até dois dias úteis, contados da data do início do afastamento. (...) § 3º – A data, o horário e o formato, presencial ou por telemedicina, da avaliação pericial serão determinados pelo serviço de perícia médica e somente poderão ser alterados caso: I – o servidor se encontre de repouso absoluto, conforme relatório do médico assistente; II – o agendamento coincida com horário de trabalho de vínculo empregatício com outro empregador. (...) § 8º – O servidor é responsável pelo encaminhamento dos documentos em meio eletrônico para agendamento de sua avaliação pericial.”.

Art. 11 – O § 2º e o *caput* do art. 4º do Decreto nº 16.977, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º – O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica ou, em caso de avaliação por telemedicina, acessar o *link* recebido na data e horário agendados, devendo, em ambos os casos, estar de posse dos seguintes documentos: (...) § 2º – O atraso superior a trinta minutos



para a perícia presencial, ou quinze minutos em se tratando de telemedicina, sem apresentação de justificativa de força maior, ensejará o cancelamento do atendimento.”.

Art. 12 – O art. 17 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – O servidor deverá comunicar o afastamento ao superior hierárquico no primeiro dia do seu afastamento e realizar o agendamento eletrônico no serviço de perícia médica, nos termos do art. 3º.”.

Art. 13 – O art. 18 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – O servidor deverá encaminhar, por meio eletrônico, os seguintes documentos para avaliação pericial:

I – atestado ou declaração médica que comprove qual a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;

II – demais documentos que comprovem a situação de doença do familiar, como sumário de alta, relatórios e laudos médicos, exames e receitas médicas;

III – documento oficial que comprove a relação de parentesco;

IV – em caso de companheiro ou companheira, encaminhar também a cópia do documento que comprove a união estável conforme legislação vigente.

Parágrafo único – A licença não será avaliada pelo perito em caso de documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental.”.

Art. 14 – O § 5º e o caput do art. 22 do Decreto nº 16.977, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – Para requerer a concessão da licença não remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá solicitar o serviço por meio do sistema de abertura de processos administrativos – Sigesp – munido da documentação disposta no art. 18.

(...)
§ 5º – A licença não remunerada por motivo de doença em pessoa da família poderá ser prorrogada mediante requerimento do servidor, acompanhado de atestado médico que comprove a necessidade da prorrogação do período, seguindo o mesmo procedimento realizado para obtenção da licença, antes do término da licença em gozo.”.

Art. 15 – O caput do art. 23 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – O atendimento médico presencial, ou por telemedicina, do serviço de perícia será dispensado quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico, desde que, cumulativamente:

I – não ultrapasse o período de três dias corridos;

II – o período total de afastamento seja de até seis dias por ano.”.

Art. 16 – O § 6º do art. 24 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – (...)

§ 6º – No caso de condições clínicas especiais que necessitam de acompanhamento prolongado, o servidor poderá apresentar, por meio eletrônico, requerimento ao serviço de perícia, instruído com documentos médicos comprobatórios, solicitando um número de consultas e exames superior ao previsto no caput.”.

Art. 17 – O § 2º do art. 27 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 – (...)

§ 2º – O servidor deverá realizar o agendamento eletrônico da avaliação de que trata o caput, em dois dias úteis, contados da data de emissão do relatório do profissional responsável pela execução do tratamento.”.

Art. 18 – O art. 28 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – O servidor que discordar da decisão proferida pelo serviço de perícia médica poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso administrativo por meio eletrônico.”.

Art. 19 – O caput do art. 29 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – O servidor poderá

apresentar pedido de reconsideração por meio de requerimento eletrônico, no prazo de cinco dias corridos, contados da decisão, instruído com os documentos médicos ou administrativos que o fundamentem, realizando o agendamento da avaliação médica.”.

Art. 20 – O caput do art. 30 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – A Suprev deverá se manifestar sobre o recurso administrativo no prazo de até trinta dias corridos.”.

Art. 21 – O § 2º do art. 33 do Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – (...)
§ 2º – No caso de afastamento superior a quinze dias, compete ao servidor público ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, ao contratado ou ao empregado público, vinculado ao RGPS, agendar avaliação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, nos termos do § 4º do art. 60 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.”.

Art. 22 – O Decreto nº 16.977, de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 38-A e 38-B:

“Art. 38-A – O servidor se responsabiliza pela veracidade dos documentos enviados em meio eletrônico.

Art. 38-B – O servidor poderá ser convocado a apresentar a documentação original encaminhada em meio eletrônico a qualquer momento pela perícia médica.”.

Art. 23 – Ficam revogados o inciso II do caput e os §§ 1º e 2º do art. 2º e o art. 9º do Decreto nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

Art. 24 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 17.751, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 16.627, de 9 de junho de 2017, que dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho, o controle de frequência, a compensação de jornada e o banco de horas dos servidores públicos da administração direta e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o art. 54 da Lei nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º – O caput do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 16.627, de 9 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)
Parágrafo único – O instituto da compensação de jornada de que tratam o art. 70 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, e o art. 54 da Lei nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, compreende as seguintes modalidades:”.

Art. 2º – O caput do inciso V do art. 17 do Decreto nº 16.627, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – (...)
V – os servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou posto hierárquico do grupo de comando, dos quadros específicos da:”.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 17.752, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no valor de R\$24.538.309,84.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.277, de 28 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$24.538.309,84 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, totalizando R\$24.538.309,84 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 17.752, de 25 de outubro de 2021)

I – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1 – A favor de diversos órgãos do Executivo, conforme autorização contida no caput do art. 4º da Lei nº 11.277, de 28 de dezembro de 2020:	
R\$	
1011.08.241.020.2.403.3390.0000	1.521.616,00
1011.08.243.020.2.403.3390.0000	221.410,00
1011.08.244.019.2.308.3390.0000	858.279,00
1011.08.244.020.2.403.3390.0000	191.932,00
2301.10.302.030.2.620.3390.0006	400.000,00
2301.10.302.030.2.875.3390.0006	5.100.000,00
2302.10.302.203.2.894.3390.0000	8.856.274,90
TOTAL	17.149.511,90
I.2 – A favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.277, de 28 de dezembro de 2020:	
R\$	
2302.10.302.114.2.891.3390.0050	1.797.819,68
2302.10.302.114.2.891.3391.0050	11.591,16
2302.10.302.114.2.892.3350.0050	1.049.849,00
2302.10.302.203.2.894.3390.0000	2.348.325,10
2302.10.305.028.2.829.3350.0050	81.213,00
2302.10.305.028.2.829.3390.0050	1.800.000,00
2302.10.305.028.2.829.3391.0050	300.000,00
TOTAL	7.388.797,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	24.538.309,84

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

II.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1 da tabela anterior:	
R\$	
4001.28.846.088.3.090.3390.0000	8.856.274,90
1011.08.244.019.2.647.3390.0000	40.000,00
1011.08.244.020.2.878.3390.0000	1.781.958,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	971.279,00
2301.10.122.030.2.900.3190.0006	1.000.000,00
2301.10.122.030.2.900.3390.0006	1.600.000,00
2301.10.302.030.2.620.3190.0006	800.000,00
2301.10.302.030.2.875.3190.0006	2.100.000,00
TOTAL	17.149.511,90
II.2 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.2 da tabela anterior:	
R\$	
2302.10.122.117.2.662.4490.0000	50.000,00
2302.10.122.204.1.216.4490.0000	920.000,00
2302.10.122.204.2.334.3390.0050	11.591,16
2302.10.301.157.2.690.3390.0050	2.831.062,00
2302.10.302.114.2.893.3350.0000	1.378.325,10
2302.10.302.203.2.894.3390.0050	1.579.695,68
2302.10.302.203.2.894.3391.0050	324.700,00
2302.10.305.028.2.829.3390.0050	293.423,99
2302.10.305.028.2.829.4490.0050	0,01
TOTAL	7.388.797,94
TOTAL DA ANULAÇÃO	24.538.309,84

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: <https://dom-web.pbh.gov.br>

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906

EXTRATOS

Extrato do Convênio
Processo: 01-050.844/21-90
Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste
Adotante: Instituto Bem me Quer Ltda.
Objeto: Manutenção da Praça Alenquer, localizada à Rua Benjamim Jacob esquina com Rua Oscar Trompowsky, com área de 100 metros quadrados, no Bairro Gutierrez, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 30/09/2021.

Extrato do Convênio
Processo: 01-058.589/21-88
Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste
Adotante: Sérgio Miranda Gomes – Padaria Mirago Ltda.
Objeto: Manutenção da Praça Cardeal Arco Verde, localizada no entroncamento da Rua Santarém e Avenida Padre José Maurício, com área de 3.000 metros quadrados, no Bairro Nova Cintra, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 07/10/2021.

Extrato do Convênio
Processo: 01-053.629/21-13
Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste
Adotante: Raquel Vasconcelos Santos.
Objeto: Manutenção da Área Verde, localizada à Rua Agena em frente ao Nº250, com área de 250 metros quadrados, no Bairro Santa Lúcia, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 11/10/2021.

Extrato do Convênio
Processo: 01-057.428/21-03
Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste
Adotante: Carla Magna da Cunha.
Objeto: Manutenção da Área Verde, localizada no entroncamento das Ruas Raul Mourão Guimarães, Marcos Coelho Neto e Dona Luci com área de 66 metros quadrados, no Bairro Palmeiras, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 11/10/2021.

Alexandre Kalil
Prefeito

EXTRATOS

Extrato do Convênio
Processo: 01-041.166/21-10
Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste.
Adotante: José Divino da Silva - Comércio de Frutas-ME.
Objeto: Manutenção do Canteiro Central, localizado na Av. Sicília, entre Praça Paulo Gustavo do Vale e Rua Varese com extensão total de aproximadamente 101,43 metros lineares, no Bairro São Luiz, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 13/10/2021.

Extrato do Convênio – Termo Aditivo
Processo: 01-098.498/18-34
Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
Adotante: Luana Cristina Quelotti dos Santos.
Objeto: Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, objetivando a continuidade da cooperação entre as partes com início em 10/09/2021 e término em 09/09/2023 para Manutenção da Praça Alziro Zarur, localizada na Rua Henrique Dias com Rua Mateus Leme, no Bairro Ermelinda, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
Prazo: 24 meses.
Assinatura em: 14/10/2021.

Extrato de Rescisão Amigável
Processo: 01-127.419/18-52



Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
 Adotante: Sandra Maria Aburachid
 Objeto: Reconhece a Rescisão Amigável do Termo de Cooperação celebrado que tem por objetivo a Manutenção da Praça Nossa Senhora do Pilar, localizada nas Ruas Poti, Magnólia, Hematita no Bairro Caiçaras, nesta Capital, com extensão total de 191m² em conformidade com o Programa Adote o Verde.
 Assinatura em: 14/10/2021.

Extrato do Convênio
 Processo: 01-052.726/21-34
 Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste.
 Adotante: Boteco da Pracinha Ltda.
 Objeto: Manutenção da Praça José Assis Brasil localizada no entroncamento das Ruas Tapira com Rua Cubatão com extensão total de 187 metros quadrados, no Bairro Renascença, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
 Prazo: 48 meses.
 Assinatura em: 19/10/2021.

Extrato do Convênio
 Processo: 01-034.985/21-00
 Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Centro Sul.
 Adotante: Carbel Japão Veículos Ltda.
 Objeto: Manutenção dos Canteiros Centrais, localizados na Av. do Contorno, no trecho entre Av. Augusto de Lima e Rua Erê, com extensão total de 276 metros lineares, no Bairro Barro Preto, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adote o Verde.
 Prazo: 5 (cinco) anos.
 Assinatura em: 19/10/2021.

Alexandre Kalil
 Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP - EDITAL Nº 002/2021 ATO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Central de Políticas de Gestão Estratégica de Pessoas, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – SUGESP, regido pelo Edital Nº 02/2021, convoca as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem à GERHU-POG, localizada à Avenida Augusto de Lima, nº 30 – 13º andar, Centro, nesta Capital, no dia 29/10/2021, nos horários abaixo indicados, para, nos termos dos subitens 10.1 e 10.1.1, do Edital supracitado, apresentarem a documentação exigida para contratação.

Função: PSICÓLOGO
 Classificação: Nome

- 1º lugar - Valeria Maria da Conceição Mota – Horário: 09h30
- 2º lugar - Carina Gonçalves Vieira Amaral – Horário: 10h00
- 3º lugar - Taciane Rosa Caldeira – Horário: 10h30
- 4º lugar - Erica Gonçalves Vieira Santos – Horário: 11h00
- 5º lugar - Amanda de Oliveira Paulino Vieira – Horário: 11h30

As candidatas convocadas deverão comparecer no endereço indicado, munidas dos seguintes documentos:

- original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de contribuição sindical, quando pago do ano corrente, se for o caso;

- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da PBH bem como a função para qual foi convocado;
- Comprovação do Registro Ativo no Conselho Regional de Psicologia, conforme ANEXO I.

O contratado deverá, no ato da admissão, preencher o Termo de Compromisso (ANEXO II do Edital), o formulário próprio para Declaração de Bens e Valores, ainda que não possua bens e valores a declarar ou apresentar cópia da declaração anual, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/SMPOG nº 006/2018.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Jeovana Lacerda Rodrigues
 Diretora Central de Políticas de Gestão Estratégica de Pessoas

DESPACHOS DA GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos Indeferidos:

Averbação de Tempo de Contribuição - Serviço Extra Municipal para fins de aposentadoria:

- HERONICE DE FATIMA BAETA NEVES HEMETRIO, HM 67913, PROC.3755/2021
- LUCIANA NABUCO DE ANDRADE, HM 55605, PROC. 2666/2021
- MARIA NILZA CHAVES, BM -, PROC. 55-073.061/21-02
- THIAGO SILVA RAMOS, HM 75649, PROC. 3910/2021
- WESLEI REZENDE PAIM, HM 61290, PROC. 1782/2021

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (aos cuidados de David), no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- JOAO NEPOMUSCENO DE ALMEIDA, BM 39.489-4, Proc. nº. 01-107.314/18-31;
- LEDA LUZ MEZENCIO DINIZ, BM 75.469-6, Proc. nº. 01-000.194/19-90;
- MIRIAN NASCIMENTO DE MATOS, BM 77.581-2, Proc. nº. 01-146.234/17-93;
- RITA DE CASSIA DA SILVA VIDAL, BM 41.6529-, Proc. nº. 01-036.485/19-34;
- RITA DE CASSIA DA SILVA VIDAL, BM 41.652-9, Proc. nº. 01-038.466/19-60;
- RITA DE CASSIA DA SILVA VIDAL, BM 41.652-9, Proc. nº. 01-065.450/18-12;
- RITA DE CASSIA DA SILVA VIDAL, BM 41.652-9, Proc. nº. 01-150.201/18-29;
- VANI APARECIDA DAMAS, BM 37.606-3, Proc. nº. 01-022.504/19-09.

NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referentes aos processos administrativos, ou apresentarem contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- JOAO PAULO DE MAGALHAES RIBEIRO COSTA, BM 309.404-7, Proc. nº 01-066.054/21-26;
- VITORIA LETICIA RODRIGUES LOPES, BM 308.554-4, Proc. nº 01-066.065/21-42.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o servidor abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por

meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- RODRIGO ALVES RODRIGUES, BM 116-353-X, SIGESP nº 55-145.025/21-47.

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO DESPACHOS DO DIRETOR

Processos Deferidos:

- Processos Administrativos
- ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA, BM-116.958-9, Proc. 01-047.445/21-04;
 - ALEXANDRO SILVA ROSA, BM- 87.056-4, Proc. 55-141.996/21-54;
 - ANDREA BATISTA DA SILVA, BM- 95.736-8, Proc. 55-141.055/21-66;
 - AURELIO LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES, BM- 127.699-7 e 132.005-8, Proc. 55-143.037/21-55;
 - CAROLINA MARTINELLI MASCARENHAS DE LUCENA CARVALHO, BM- 131.256-X, Proc. 55-139.159/21-29;
 - JULIANA ROCHA NASCIMENTO, BM-117.603-8, Proc. 55-143.389/21-92;
 - KATIA PATRÍCIA DOS SANTOS, BM- 84.916-6, Proc. 55-140.395/21-89;
 - LINALVA FERREIRA DE SOUZA, BM-89.881-7, Proc. 55-140.636/21-53;
 - MARINETE GONCALVES DE OLIVEIRA, BM- 120.099-0, Proc. 55-126.942/21-50;
 - MARNEN GISELLY MENDES SILVA, BM-132.021-X, Proc. 55-137.550/21-61;
 - NADIR GONCALVES DOS SANTOS, BM-85.106-3, Proc. 55-137.829/21-09;
 - ROSALY AZEREDO DE OLIVEIRA, HM-6067-6, Proc. 01-054.720/21-29;
 - WALTER LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA, BM- 86.450-5, Proc. 55-140.290/21-10.

Processos Indeferidos:

- Processos Administrativos
- ABNER HENRIQUE POLICARPO MACEDO, BM- 116.837-X, Proc. 55-141.835/21-15;
 - ANA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA, BM- 126.386-0, Proc. 55-137.378/21-91;
 - ANDREA NERI LOBO DINIZ, BM- 77.901-X, Proc. 55-120.299/21-32;
 - CARINA MARA BARBOSA VIEIRA, HM-7670-0, Proc. 01-052.883/21-12;
 - DANIELLY MONIQUE DE OLIVEIRA SILVA, BM- 109.499-6, Proc. 55-140.088/21-80;
 - DENISE NEVES SILVA MELO, BM- 114.966-9, Proc. 55-143.389/21-92;
 - JOYCE KATHERINE SILVA DE SOUZA, BM-112.433-X, Proc. 55-117.557/21-58;
 - KLEBER SERGIO LIMA, BM- 87.053-X, Proc. 55-121.111/21-82;
 - MARINILCE VASCONCELOS BUENO, HM-6777-8, Proc. 01-052.892/21-03;
 - NIELSEN NICOLE DE SOUZA CORREIA, BM- 116.500-1, Proc. 55-122.061/21-41;
 - RENILDE MOREIRA DOS SANTOS, BM-128.489-2, Proc. 55-122.870/21-07;
 - ROGERIO DINIZ DE OLIVEIRA, BM- 77.618-5, Proc. 55-135.758/21-91;
 - VANESSA GONTIJO CARDOSO, BM- 82.996-3, Proc. 55-139.910/21-04;
 - VANUSA MONICA MONTEIRO, BM- 111.667-1, Proc. 55-125.029/21-45.

Processo Parcialmente Deferido:

- Processos Administrativos
- KARINE LAGE FONSECA, BM- 103.847-6, Proc. 55-142.226/21-92 PERIODO INDEFERIDO 26/08/2021 A 25/09/2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO

Deferidos:

- Redução de Jornada de Trabalho
- JOSE SALVADOR DA SILVA, BM 73.326-5, no período 28/09/21 a 27/03/22 Proc. 55-137.386/21-10.

- LUCIANA FERREIRA GIORI, BM 108.174-6, no período de 22/10/21 a 21/04/22. Proc. 55-134.190/21-91.
- VANESSA LIBERATO ROSA DO CARMO, BM 118.414-6, no período de 29/10/21 a 28/04/22. Proc. 55-136.938/21-09.
- VENIR DO CARMO LOPES, BM 110.617-X, no período de 02/10/21 a 01/04/22. Proc.55-134.682/21-96.

Indeferidos:

- LAYZA EMANUELLE SILVA LIMA GIRUNDI, BM 114.584-1. Proc.55-134.609/21-04.
- MELINDA SOARES, BM 104.718-1. Proc.55-133.936/21-77
- RENATA DE ALMEIDA RAMOS, BM 95.755-4. Proc. 55-133.880/21-14.
- ROBERTA CARLA DE LIMA, BM 098.250-8. Proc.55-134.713/21-18

PRODABEL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
 Exercício e Mês da Contratação: 2021/10
 Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
 Contratado: L8 Group S/A – CNPJ: 19.952.299/0001-42
 Processo: Pregão Eletrônico 002/2021
 Nº do Processo: 04.001.066/20-21
 Nº do Contrato: PDB nº 055.2021.4.3
 Nº do Instrumento Jurídico: 01.2021.0604.0042.00.00
 Objeto do Contrato: Fornecimento de solução de rede sem fio, serviço de configuração e treinamento.
 Quantidade: 700 access points, 1 serviço de configuração e 1 treinamento para 8 pessoas com duração de 16 horas.
 Valor unitário: Access point: R\$6.110,00
 Serviço de configuração: R\$129.000,00
 Treinamento: R\$ 17.000,00
 Valor Total da Contratação: R\$4.423.000,00
 Prazo de Execução: 60 dias corridos
 Data de assinatura: 21/10/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 Exercício e Mês da Contratação: 2020/11
 Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
 Contratado: E- SEC Tecnologia em Segurança de Dados S/A. – CNPJ: 03.242.841/0001-01
 Processo: Inexigibilidade 005/2020
 Nº do Processo: 04.000.909/20-63
 Nº do Contrato: PDB nº 047.2020.2.5
 Nº do Instrumento Jurídico do Contrato: 01.2020.0604.0046.00.00
 Objeto do Contrato: Prestação dos serviços especializados de forma presencial e/ou remota de atualização de versão, suporte e manutenção do software EVO-SDK de Certificado Digital (Software Development Kit para Certificado Digital) e consultoria especializada.
 Valor Total da Contratação: R\$ 40.721,92
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses
 Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2021/10
 Nº do Instrumento Jurídico do Termo Aditivo: 01.2020.0604.0046.01.00
 Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses do item 1.1 do Contrato referente a atualização de versão, suporte e manutenção do software EVO-SDK de Certificado Digital (Software Development Kit para Certificado Digital) e a redução do item 1.2 referente a consultoria especializada.
 Justificativa do Termo Aditivo: O EVO-SDK de Certificados Digitais é utilizado pela Prodabel para atendimento ao sistema de Notas Fiscais Eletrônica e DESIF comercializada para outros municípios, dessa forma há necessidade de renovação da prestação de serviço.
 Vigência: 05/11/2021 a 04/11/2022
 Data de assinatura: 20/10/2021.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Marcelio Marcelino Santos
 Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

No trânsito, fique vivo. Obedeça à sinalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: 01.063.951.21.32

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01 e, em face da solicitação da Diretoria Central de Contratos (DIRC), da Subsecretaria de Administração e Logística, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratar a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, para a prestação de serviços de consultoria e pesquisa para desenvolvimento e formulação de metodologias e modelagens para análise e classificação de créditos e contribuintes do Município, com transferência de conhecimento e capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (SMFA/PBH).

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Breno Serôa da Motta

Subsecretário de Administração e Logística

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.082.407/0001-88 e SÉRGIO SANTOS CARDOSO FILHO 81020414391, CNPJ: 31.144.653/0001-78.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.069.669/0001-56; LABORATÓRIO ÁGAPE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA. - ME, CNPJ: 10.613.592/0001-70 e HOSPIDA LTDA – EPP, CNPJ: 12.057.503/0001-82.

Comissão Permanente de

Cadastro de Fornecedor
Subsecretaria de Administração e Logística

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R\$ 28.596.797,08 (Valor Bruto)
Origem: União – FPM – Auxílio Financeiro da União
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 498.777,22 (Valor Bruto)
Origem: União - CIDE
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 12.358.667,23
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 63,29 (Valor Bruto)
Origem: União - ITR
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 623.701,97 (Valor Bruto)
Origem: União - IPI
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 33.874,78
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 11/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 33.359.417,43
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 13/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 33.116,04
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 14/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 27.254,83
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 15/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 27.067,75
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 18/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 4.407.965,74
Origem: QSE
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 18/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 14.569.216,00
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 19/10/2021

Valor dos Recursos: R\$ 127.188,74
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Contrato de Repasse – CT 302562-87
Órgão Beneficiário/Data MBH / 19/10/2021

Breno Serôa da Motta

Subsecretário de Administração e Logística
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 3ª CÂMARA

ATA DA 1617ª REUNIÃO, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23/09/2021.
PRESIDENTE: Alfredo Bento de Vasconcellos Neto.

PRESENTES: Lucas Namorato Barros, João Marcelo Araújo Vieira, Flávia Sales Campos Vale, Mateus Marques Pacheco e Carlos Alberto Moreira Alves. Ausência justificada: Arthur Thomazi Moreira. Em licença maternidade: Gabriela Tavares Lorentz.

Às 14 horas iniciou-se a sessão, tendo sido aprovada, por correspondência eletrônica, a ata da 1616ª Reunião, havida em 09/09/2021.

DELIBERAÇÃO – RETORNO DE DILIGÊNCIA – COMPOSIÇÃO

Reexame Necessário nº 10.567 e Recurso Voluntário nº 10.568. Processo nº 01.111442.11.59. Assunto: ISSQN – Revisão do Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: DEPENPLAN GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., atual razão social de DEPENPLAN - PLANEJAMENTO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – EPP. Advogados: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau – OAB/MG nº 80.702 – e outros. Relator: Dr. Mateus Marques Pacheco. CONSOANTE O TEOR DOS ARTIGOS 19, X, E 48, §3º, DO REGULAMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO – CART – BH, BAIXADO PELO DECRETO Nº 16.197, DE 8 DE JANEIRO DE 2016, O PRESIDENTE, CONSELHEIRO ALFREDO BENTO DE VASCONCELLOS NETO, LEVOU AO CONHECIMENTO DOS DEMAIS CONSELHEIROS A EXISTÊNCIA DE RETORNO DE DILIGÊNCIA DO PROCESSO SUPRAINFORMADO, CUJO PEDIDO FOI FEITO POR CONSELHEIRO QUE RENUNCIOU AO MANDATO, SR. THIAGO RIOS SOARES, TENDO TAMBÉM SE DESLIGADO DO ATUAL QUADRO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS O RELATOR DESTE PROCESSO, SR. MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA, BEM COMO A ENTIDADE DA QUAL FEZ PARTE, NÃO SEM ANTES PROFERIR SEU VOTO, PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. POR TAL RAZÃO O PRESIDENTE SUBMETEU AO COLEGIADO A APRECIÇÃO DOS PRESENTES FATOS, SUGERINDO DELIBERAÇÃO REFERENTE À COMPOSIÇÃO DESTA CÂMARA PARA A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. NESTA OCASIÃO, A E. 3ª CÂMARA DECIDIU PELA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE INTEGRAM A COMPOSIÇÃO ANTERIOR, MATEUS MARQUES PACHECO E ALFREDO BENTO DE VASCONCELLOS NETO, BEM COMO DOS CONSELHEIROS LUCAS NAMORATO BARROS, JOÃO MARCELO ARAÚJO VIEIRA E CARLOS ALBERTO MOREIRA ALVES, EM SUBSTITUIÇÃO, RESPECTIVAMENTE, AOS CONSELHEIROS HENRIQUE MACHADO RODRIGUES DE AZEVEDO, THIAGO RIOS SOARES E ADRIANO ANTÔNIO GOMES DUTRA, QUE NÃO MAIS FAZEM PARTE DESTA CÂMARA, COM A REDISTRIBUIÇÃO DESTES AUTOS AO CONSELHEIRO MATEUS MARQUES PACHECO, ALÉM DA INCLUSÃO DO

REFERIDO PROCESSO NA PAUTA DO DIA 11/11/2021.

Às 16 horas e 15 minutos encerrou-se a sessão.
Conselho de Recursos Tributários, 23 de setembro de 2021.

Alfredo Bento de Vasconcellos Neto
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 3ª CÂMARA

ATA DA 1618ª REUNIÃO, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 30/09/2021.
PRESIDENTE: Alfredo Bento de Vasconcellos Neto.
PRESENTES: Arthur Thomazi Moreira, João Marcelo Araújo Vieira, Flávia Sales Campos Vale, Luciana Mundim de Mattos Paixão, Mateus Marques Pacheco, Antônio Carlos Santana Vieira e Carlos Alberto Moreira Alves. Em licença maternidade: Gabriela Tavares Lorentz.

Às 14 horas iniciou-se a sessão.

JULGAMENTOS

Reexame Necessário nº 11.339 e Recurso Voluntário nº 11.340. Processo nº 01.023754.19.01. Assunto: ISSQN – Revisão do Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Advogados: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva (OAB/MG 70.429) e outros. Relator: Dr. Arthur Thomazi Moreira. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, PELO VOTO DE QUALIDADE, REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO JOÃO MARCELO ARAÚJO VIEIRA, DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO, VENCIDOS O RELATOR, QUE MANTINHA A DECISÃO “A QUO”, E OS CONSELHEIROS LUCIANA MUNDIM DE MATTOS PAIXÃO E CARLOS ALBERTO MOREIRA ALVES, QUE O ACOMPANHARAM. QUANTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, CONHECIDO E DESPROVIDO, À UNANIMIDADE DE VOTOS. Acórdão nº 11.039/3ª.

Reexame Necessário nº 11.376 e Recurso Voluntário nº 11.377. Processo nº 01.137553.12.76. Assunto: ITBI – Revisão de Lançamentos. Recorrente: LS ENGENHARIA IMOBILIÁRIA LTDA. – ME. Advogado: Dr. Carlos Ubaldo Palmer (OAB/MG 54.804). Relator: Dr. Arthur Thomazi Moreira. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, E CONHECIDO E DESPROVIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO. EFETUOU SUSTENTAÇÃO ORAL, EM NOME DA RECORRENTE, O DR. CARLOS UBALDO PALMER (OAB/MG 54.804). Acórdão nº 11.040/3ª.

Às 15 horas encerrou-se a sessão.

Conselho de Recursos Tributários, 30 de setembro de 2021.

Alfredo Bento de Vasconcellos Neto
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 3ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Reexame Necessário nº 10.567 e Recurso Voluntário nº 10.568
Processo nº 01.111442.11.59
Assunto: ISSQN – Revisão do Lançamento (TVF/AITI)
Recorrente: DEPENPLAN GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., atual razão social de DEPENPLAN – PLANEJAMENTO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – EPP
Advogados: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau (OAB/MG 80.702) e outros
Relator: Dr. Mateus Marques Pacheco (Retorno de diligência – Redistribuído em 23/09/2021)

Reexame Necessário nº 11.385 e Recurso Voluntário nº 11.386
Processo nº 01.038898.18.54
Assunto: IPTU – Revisão de Lançamentos

Recorrente: BATUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogada: Dra. Edna Aparecida Rocha Pereira – OAB/MG 62.946
Procuradores da Recorrente: Srs. Cláudio Rocha Pereira e Fernando César Rocha Pereira
Relatora: Dra. Flávia Sales Campos Vale (Concedida vista ao Conselheiro Mateus Marques Pacheco em 21/10/2021)

Recurso Voluntário nº 11.389
Processo nº 01.022863.20.45
Assunto: Impugnação ao Ato Administrativo de Exclusão e de Indeferimento de Opção ao Simples Nacional
Recorrente: FIRENZE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
Advogado: Dr. Diego Garcia Silva – OAB/MG 104.770
Relator: Dr. Carlos Alberto Moreira Alves

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 3ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Reexame Necessário nº 11.392
Processo nº 01.023026.20.98
Assunto: ISSQN – Revisão do Lançamento (TVF/AITI)
Contribuinte: SYSTEMBANK ENGENHARIA LTDA.
Relator: Dr. Mateus Marques Pacheco

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

PBH ATIVOS S.A.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO LOTE 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Processo Administrativo nº: 03.21.721
Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia, para adequação de passeios e cercamentos (construção e/ou reforma), drenagem pluvial, dos terrenos, compreendendo as seguintes atividades: trabalhos em terra de escavação e reaterro, remoção e demolição, estruturas de concreto, alvenarias, pisos, cercamento, drenagem, urbanização e serviços complementares, conforme descrito nos anexos deste Edital.

A Diretoria Executiva da PBH Ativos S/A declara REVOGADO o lote 01 (um) da licitação instaurada sob a modalidade de pregão eletrônico 004/2021 – processo nº 03.121.721, em razão de divergência nos valores apresentados na planilha face o valor máximo estipulado para a licitação, nos termos do artigo 62 da Lei nº. 13.303/2016 c/c artigo 75 do RILC-IN 007/2020 da PBH Ativos.

Aos interessados fica concedido, nos termos do art. 59, da Lei nº 13.303/2016, prazo para interposição de recurso.

Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 142/2021

Designação de suplentes para substituir Conselheiros Tutelares em férias regulamentares.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.705, de 05 de agosto de 1994, o resultado do 9º Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Belo Horizonte – Edital 005/2018, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2018, bem como o Comunicado CMDCA/BH nº 68, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de novembro de 2019.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a suplente Edna Ribeiro Andrade, BM 127.766-7, para substituir a Conselheira Tutelar Eliana de Souza Pinheiro, BM: 121.480-0, por motivo de férias regulamentares, no período de 22 de novembro a 13 de dezembro 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Barreiro.

Art. 2º - Designar a suplente Soraia Pinto Sena, BM 127.242-8, para substituir a Conselheira Tutelar Patrícia Sueli dos Reis Rezende, BM: 121.492-4, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 de novembro a 07 de dezembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Centro Sul.

Art. 3º - Designar a suplente Neide Lucia Nunes de Lima, BM 310.277-5, para substituir o Conselheiro Tutelar Mauricio Barbosa Brandão, BM: 121.476-2, por motivo de férias regulamentares, no período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Leste.

Art. 4º - Designar a suplente Tânia Rodrigues Gomes, BM: 127.255-X para substituir a Conselheira Tutelar Cristiane da Silva Borges, BM: 121.495-9, por motivo de férias regulamentares, no período de 03 de novembro a 09 de dezembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Nordeste.

Art. 5º - Designar a suplente Mirna de Paula Gonçalves, BM: 127.240-1, para substituir a Conselheira Tutelar Gleiciane Alves da Silva Martins, BM: 121.479-7, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 de novembro a 07 de dezembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Noroeste.

Art. 6º - Designar o suplente Robson Itamar da Silva, BM: 36.730-7, para substituir a Conselheira Tutelar Laurinda Aparecida de Jesus, BM: 121.498-3, por motivo de férias regulamentares, no período de 16 de novembro a 06 de dezembro de 2021, na função de "Conselheiro Tutelar" Regional Norte.

Art. 7º - Designar a suplente Flávia Cristina de Lima, BM 127.771-3 para substituir a Conselheira Tutelar Denise Regina Dias Paiva, BM: 121.482-7, por motivo de férias regulamentares, no período de 03 a 10 de novembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Oeste.

Art. 8º - Designar a suplente Flávia Cristina de Lima, BM 127.771-3 para substituir o Conselheiro Tutelar Felipe Zimmerman Bezerra Francisco, BM: 121.467-3, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 de novembro a 02 de dezembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Oeste.

Art. 9º - Designar a suplente Maria Elisa Abreu Cruz de Moraes, BM: 130.388-9 para substituir a Conselheira Tutelar Marsalina Feliz dos Santos, BM: 121.491-6, por motivo de férias regulamentares, no período de 22 de novembro a 27 de dezembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Pampulha.

Art. 10 - Designar a suplente Maria da Piedade Fonseca BM: 121.927-6 para substituir a Conselheira Tutelar Berenice Ferreira de Lima, BM: 121.488-6, por motivo de férias regulamentares, no período de 25 de novembro a 30 de dezembro de 2021, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Venda Nova.

Art. 11 - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Maira da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PORTARIA SMASAC Nº 146/2021

Designa servidora para a função de Gestora de Parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 16.746/17,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Denice Maria de Oliveira, BM 40.986-7 para Gestora de Parceria, conforme abaixo descrito:

O.S.C: Inspeção São João Bosco – Centro Juvenil Dom Bosco

Processo Administrativo nº: 01.042.768/21-58
Projeto: "Retomada: Educomunicação como estratégia para superação de desigualdades educacionais".

Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Retomada: Educomunicação como estratégia para superação de desigualdades educacionais" de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Maira da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PORTARIA SMASAC Nº 147/2021

Designa servidora para a função de Gestora de Parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 16.746/17,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Denice Maria de Oliveira, BM 40.986-7 para Gestora de Parceria, conforme abaixo descrito:

O.S.C: Associação Casa Novella
Processo Administrativo nº: 01.042.758/21-02
Projeto: "Acolher com aconchego"

Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Acolher com aconchego" de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Maira da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PORTARIA SMASAC Nº 148/2021

Designa servidora para a função de Gestora de Parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 16.746/17,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Denice Maria de Oliveira, BM 40.986-7 para Gestora de Parceria, conforme abaixo descrito:

O.S.C: Fundação Oásis
Processo Administrativo nº: 01.042.731/21-48
Projeto: "FORJAR – Fortalecendo jovens, adolescentes e adultos".

Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "FORJAR – Fortalecendo jovens, adolescentes e adultos" de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Maira da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE CARTÃO BHBUS Nº INEXIGIBILIDADE: 001/2021 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.008032.21.04 Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2021.1000.0045.00.00

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

CONTRATADO: Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – CNPJ 04.398.505/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CESSÃO DE USO dos cartões BHBUS de vales-transportes e LICENÇA DE USO do software aplicativo de carga a bordo e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de vale transporte eletrônicos por meio de mecanismo de carga a bordo.

QUANTITATIVO: conforme anexo I do contrato disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2021/in-01-2021-01.008032.21.04-ij-01.2021.1000.0045-consorcio-operacional-cartao-bh-bus-smasac-contrato.pdf>

VALOR DO CONTRATO: R\$173.309,81

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012021100000450000	CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	R\$ 173.309,81	2021	4	R\$ 35.199,17
012021100000450000	CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	R\$ 173.309,81	2022	1	R\$ 43.327,44
012021100000450000	CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	R\$ 173.309,81	2022	2	R\$ 43.327,44
012021100000450000	CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	R\$ 173.309,81	2022	3	R\$ 43.327,44
012021100000450000	CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	R\$ 173.309,81	2022	4	R\$ 8.128,32

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2021

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Deborah Souza de Araújo
Gerente de Licitações e Contratos

EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº 01.110.212/16-78

Instrumento Jurídico nº: 01.2016.1006.0019.05.00

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e o Cáritas Brasileira/Regional Minas Gerais, CNPJ 33.654.419/0008-92.

Objeto: aporte de recursos para o reordenamento do Centro Pop Leste com ampliação da oferta do serviço exclusivamente para o período de outubro a dezembro/2021 e alteração do plano de trabalho.

Vigência: sem alteração da vigência

Valor: R\$ 1.411.647,69 (um milhão quatrocentos e onze mil seiscientos e quarentena e sete reais e sessenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 15/10/2021.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2016	3	R\$ 113.116,88
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2016	4	R\$ 169.675,32
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2017	1	R\$ 169.675,32
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2017	2	R\$ 169.675,32
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2017	3	R\$ 169.675,32
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2017	4	R\$ 169.675,32
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2018	1	R\$ 332.220,00
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2018	2	R\$ 332.220,00
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2018	3	R\$ 332.220,00
012016100600190100	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 2.290.373,48	2018	4	R\$ 332.220,00
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2016	3	R\$ 113.116,88
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2016	4	R\$ 169.675,32
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2017	1	R\$ 169.675,32
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2017	2	R\$ 169.675,32
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2017	3	R\$ 169.675,32
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2017	4	R\$ 169.675,32
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2018	1	R\$ 332.220,00
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2018	2	R\$ 332.220,00
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2018	3	R\$ 332.220,00
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2018	4	R\$ 332.220,00
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2019	1	R\$ 332.220,00
012016100600190200	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 4.283.693,48	2019	2	R\$ 332.220,00



012016100600190500	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 12.450.481,17	2024	1	R\$ 332.220,00
012016100600190500	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 12.450.481,17	2024	2	R\$ 332.220,00
012016100600190500	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 12.450.481,17	2024	3	R\$ 332.220,00
012016100600190500	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 12.450.481,17	2024	4	R\$ 332.220,00
012016100600190500	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 12.450.481,17	2025	1	R\$ 332.220,00
012016100600190500	CARITAS BRASILEIRA	R\$ 12.450.481,17	2025	2	R\$ 332.220,00

CAE

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria SMASAC Nº 093/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de julho de 2021, no exercício de suas atribuições e,

Considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE BELO HORIZONTE (CAE-BH);

Considerando a dispensa das assembleias de eleição de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas, nos termos do § 2º do Art. 4º do Edital, conforme disposto no COMUNICADO da Comissão Eleitoral, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 16 de outubro de 2021; COMUNICA:

O deferimento da candidatura da AMPARE - Associação de Mães, Pais e Responsáveis - Neuma Soares Rodrigues, representante de pais de alunos, por entender que a documentação protocolada atende ao disposto no Edital.

O resultado final do processo eleitoral de recomposição das representações de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte (CAE-BH). Para a ordem de classificação foi utilizado o critério de idade, conforme estabelecido no Edital.

Representantes de Discentes

- Colegiado da Escola Municipal Caio Libano Soares - Maria José Alves de Souza, titular;
- Colegiado da Escola Municipal Polo de Educação Integrada - Mariana Rodrigues de Souza Silva, suplente.

Representantes de Pais de Alunos

- AMPARE - Associação de Mães, Pais e Responsáveis - Neuma Soares Rodrigues, titular;
- Colegiado da EMEI Mirian Brandão - Valtair Venâncio Cota, titular;
- Colegiado da EMEI Vila Leonina - Dimar Ursino da Silva, suplente;
- Colegiado da Escola Municipal Dom Bosco - Alair Ferreira Leite Júnior, suplente;
- Colegiado da EMEI Gameleira - Isabel Alves Murilo, suplente;
- Colegiado da Escola Municipal Theomar de Castro Espíndola - Angelita Alves de Almeida, suplente;

Representante de Entidades Civis Organizadas

- Conselho Regional de Nutricionistas 9 Região - CRN9 MG - Larissa Fernanda Fonseca Guedes, titular.

O CRN9 deverá indicar seu representante suplente, encaminhando ao CAE-BH a Ata da Assembleia que definiu a indicação, cópia do documento de identificação com foto e do CPF do referido representante.

Poderão ser interpostos recursos e/ou impugnação às decisões da Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data desta publicação no DOM, que deverá ser remetido por e-mail ao CAE-BH (cae@pbh.gov.br), com justificativa que fundamente o mesmo.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Ralise Cássia Macedo
Coordenadora da Comissão Eleitoral CAE-BH

CMAS

ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, por meio da ferramenta do Google

Meet, ocorreu a Sessão de Posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, sob a coordenação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Liliene Neves do Carmo. Estiveram presentes os (as) seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, respectivamente: Conselheira Suplente Mara Rúbia de Souza Albano Félix, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC; Conselheira Titular Eliete Cristina Resende Costa, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC; Conselheira Suplente Ana Cristina Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC; Conselheira Titular Daniele Rodrigues Souza Carmona, representante da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS; Conselheira Suplente Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine, representante da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS; Conselheira Suplente Maria Aline Gomes Barboza, representante da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS; Conselheira Titular Simone Aparecida de Albuquerque, representante da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS; Conselheiro Suplente Marcel Belarmino de Souza, representante da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS; Conselheira Titular Rafaela Sardi de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA; Conselheira Suplente Vanessa Beatriz Vida Schuch, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA; Conselheira Suplente Rosângela Elmira Veloso, representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED; Conselheira Titular Aline Soleane Carmo Braga, representante da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN; Conselheira Titular Águeda Bafile de Alvarenga, representante da Subsecretaria de Trabalho e Emprego - SUTE; Conselheiro Titular Fábio Gomes Ferreira, representante da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão - SMPOG; Conselheiro Titular Silvio Hígido de Rezende, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS; Conselheiro Suplente Vitor Fernandes Colares, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS; Conselheira Titular Ângela Maria de Souza de Oliveira, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro; Conselheira Suplente Cláudia Márcia Gonçalves, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro; Conselheira Suplente Adriana Silva Basílio, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Centro-Sul; Conselheira Suplente Flávia Zarattini Amorim, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Leste; Conselheira Titular Simone de Souza Pegoretti, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste; Conselheira Titular Alessandra de Souza Figueiredo Costa, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Noroeste; Conselheira Suplente Emivânia Marques Rodrigues, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Noroeste; Conselheira Titular Soraia Pereira de Souza, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Norte; Conselheira Suplente Franklin Cristiano Rodrigues, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Norte; Conselheira Titular Maria Angélica Barros Menezes, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Oeste; Conselheira Suplente Fernanda Pantuso Garcia, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Oeste; Conselheira Titular Cláudia de Melo Machado de Melo, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Pampulha; Conselheiro Suplente Leonardo Félix Teixeira, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Pampulha; Conselheira Titular Valéria Andrade Martins, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Venda Nova; Conselheiro Suplente Edson Pereira de Souza, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Venda Nova; Conselheira Titular Simone Maria da Penha de Oliveira, representante dos usuários do SUAS da Regional Barreiro; Conselheiro Suplente Ronaldo José dos Reis, representante dos usuários

do SUAS da Regional Barreiro; Conselheira Titular Sheilla Cristina Sendao Silva, representante dos usuários do SUAS da Regional Leste; Conselheiro Suplente Camila Sabino Rosa, representante dos Usuários do SUAS da Regional Leste; Conselheira Titular Maria Aparecida Lima, representante dos usuários do SUAS da Regional Noroeste; Conselheira Suplente Carmi Ribeiro da Silva Xavier, representante dos usuários do SUAS da Regional Noroeste; Conselheira Titular Daniela Flávia da Silva, representante dos usuários do SUAS da Regional Norte; Conselheira Jandira Cristina Silva, representante dos usuários do SUAS da Regional Oeste; Conselheiro Suplente Jacson Ferreira Marforte, representante dos usuários do SUAS da Regional Oeste; Conselheira Titular Márcia Aparecida Mesquita, representante dos usuários do SUAS da Regional Pampulha; Conselheira Titular Allida de Almeida Santos Botelho, representante dos usuários do SUAS da Regional Venda Nova; Conselheira Suplente Magali Sampaio de Carvalho, representante dos usuários do SUAS da Regional Venda Nova; Conselheira Titular Eliane Soares de Souza, representante dos usuários do SUAS da Regional Nordeste; Conselheira Suplente Flénia Gláucia Carvalho, representante dos usuários do SUAS da Regional Nordeste; Conselheira Titular Hercília Barbosa dos Santos Alves, representante dos usuários do SUAS da Regional Centro-Sul; Conselheira Suplente Elaine Pinheiro dos Reis, representante dos usuários do SUAS da Regional Centro-Sul; Conselheiro Titular Rafael Roberto Fonseca da Silva, representante do Fórum da População de Rua; Conselheiro Suplente Maria Aparecida Bayao, representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS - FMTSUAS-BH; Conselheira Titular Maria Gorete Antônia Mendes, representante do Fórum Regional dos Trabalhadores do SUAS Oeste - FORT-SUAS Oeste; Conselheira Suplente Fernanda Cristiane de Souza, representante do Fórum Regional dos Trabalhadores do SUAS Centro-Sul - FORT-SUAS Centro-Sul; Conselheira Titular Larissa Junho Lima França, representante do Fórum Regional dos Trabalhadores do SUAS Central - FORT-SUAS Central; Conselheiro Suplente Eduardo Silveira da Cruz, representante do Fórum Regional dos Trabalhadores do SUAS Leste - FortSuas Leste; Conselheiro Suplente Samuel Machado da Silva, representante do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais; Conselheira Titular Jéssica Lariza Souza da Silva, representante da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais; Conselheira Suplente Fabiana Cristina Siqueira Ramos, representante da Creche Comunitária Eunice Lanza; Conselheiro Titular Daryane Salvina de Almeida, representante da Ação Social Técnica; Conselheira Suplente Virginia Goulart de Castro, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/BH; Conselheira Titular Izabela Emília Garcia de Lacerda, representante da Providens - Ação Social Arquidiocesana; Conselheiro Titular Rodrigo dos Santos França, representante da Associação Profissionalizante do Menor - ASSPROM; Conselheira Suplente Eleniudes Silva, representante da Federação Nacional de Educação e Integração Dos Surdos - FENEIS; Conselheiro Suplente Kleiner Eler de Moura, representante do Ministério Estratégia; Conselheiro Titular João Humberto Zago, representante da JH9.ORG; Conselheira Suplente Elisângela Gomes de Carvalho Silva, representante da Rede Cidadã. Às nove horas e dezoito minutos a Secretária Executiva do CMAS-BH, Liliene Neves do Carmo se apresentou, deu as boas-vindas a todos e todas neste ato de posse. Informa aos presentes que a reunião está sendo gravada e solicita o de acordo de todos a respeito da gravação, pede que todos mantenham os seus microfones desligados. Solicitou que os presentes registrassem a presença através do link colocado periodicamente no chat. Liliene faz sua autodescrição afirmando de proporcionar a inclusão dos surdos presentes, passa a palavra aos dois intérpretes de libras presentes na sala para Hélcia Braga e Ícaro Paiva que se apresentam e realizam a sua autodescrição. Em seguida, inicia-se a transmissão de um vídeo de boas-vindas aos novos conselheiros feito pelo Teatro Mobs. Ao final da apresentação Liliene agradece o empenho e a dedicação do Teatro Mobs. Informa que o CMAS/BH é uma instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, com caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil. No exercício de suas atribuições, o CMAS/BH normatiza, disciplina, acompanha, avalia e fiscaliza a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, prestados pela rede socioassistencial. o CMAS/BH é composto de 40 (quarenta) membros titulares, e igual número de suplentes, respeitada a

paridade entre governo e sociedade civil, sendo: I - 20 (vinte) representantes do poder executivo municipal; II - 20 (vinte) representantes da sociedade civil, com representantes de usuáries e usuáries do SUAS-BH, de entidades e organizações de assistência social, que integram o SUAS/BH e entidades representativas das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUAS/BH. As/os representantes do executivo foram indicadas/os pelo prefeito. As/os representantes da Sociedade Civil foram eleitas/os em foro próprio, em processo coordenado pelo CMAS-BH. As/os conselheiras/os da Sociedade Civil foram eleitas/os em 12 (doze) assembleias e tiveram por finalidade a eleição de: a) 09 (nove) representantes das/os usuáries/os, sendo 01 (um) de cada Conselho Regional de Assistência Social - CORAS e seus respectivos suplentes; b) 01 (um) representante de entidade ou organização de usuáries/os do SUAS/BH e seu respectivo suplente; c) 06 (seis) representantes de entidades e organizações de assistência social e seus respectivos suplentes; d) 04 (quatro) representantes de organizações de trabalhadoras/es SUAS/BH e seus respectivos suplentes. É com grande satisfação que cumprimos a todos e a todas que comparecem a esta solenidade de posse. Convida para o pronunciamento inicial o Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e Subsecretário de Assistência Social, senhor José Crus que cumprimentou a todas e todos, mais uma vez deu as boas-vindas aos presentes à sessão de posse e realizou sua autodescrição. José demonstra sua gratidão ao presidente e vice-presidenta da gestão anterior que souberam conduzir com maestria os trabalhos do Conselho durante esses últimos meses. Agradece também a secretária executiva Liliene Neves em nome de toda a equipe que auxiliou da melhor forma para a realização dos eventos de maior importância do Conselho que são o processo eleitoral e o processo conferencial. José destaca a ampla e expressiva participação de usuáries nos nove territórios, vocalizando as suas necessidades. Cumprimenta ainda os representantes de usuáries, representantes de entidades que também lutam nesta função pública para alcançar o melhor para todos, enfrentando o desmonte que a política pública vem enfrentando. José diz sobre a ampla participação dos usuáries no processo eleitoral, diz que essa ampla participação demonstra o fomento da participação social mesmo diante do enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus. Finaliza sua fala dando boas-vindas aos novos conselheiros e reforça a importância do trabalho em conjunto. Fala do curso de capacitação dos conselheiros introdutório em controle social para fomentar a participação em social nos trabalhos do Conselho. Em seguida, a vice-presidenta da gestão anterior cumprimenta a todos e se autodescreve. Gilda conta sua trajetória como conselheira de assistência social, chegando ao conselho em 2016 em seu primeiro mandato e finalizando agora como vice-presidenta, agradece a todos que auxiliaram em sua caminhada como conselheira e deseja boa sorte nesta nova caminhada dos novos conselheiros neste lugar de direito de toda a Sociedade Civil. Agradece ao subsecretário José Crus, todos os conselheiros e secretária executiva e se mostra feliz e orgulhosa em ter feito parte do Conselho. Em seguida, o presidente da gestão anterior, Lúcio Luiz Tolentino cumprimenta a todos e realiza a sua autodescrição. Lúcio cumprimenta Gilda e destaca o empenho e parceria nos últimos meses para que conseguissem dar conta de todas as atividades demandas pelo CMAS. Agradece aos colegas conselheiros da antiga gestão e dá as boas-vindas aos novos conselheiros que irão assumir os trabalhos deste conselho. Lúcio menciona a constituição federal e artigos que garantem a assistência social a população e a importância da participação popular várias instâncias. Finaliza desejando boa sorte aos novos conselheiros que hoje assumem a gestão do conselho. Ao final das falas iniciais, Liliene inicia a leitura dos nomes dos conselheiros eleitos: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: I - Representantes das usuáries e usuáries do SUAS da Regional Barreiro: A) Titular: Simone Maria da Penha de Oliveira; B) Suplente: Ronaldo José dos Reis. II - Representantes das usuáries e usuáries do SUAS da Regional Centro-Sul: A) Titular: Hercília Barbosa dos Santos Alves; B) Suplente: Elaine Pinheiro dos Reis. III - Representantes das usuáries e usuáries do SUAS da Regional Leste: A) Titular: Sheilla Cristina Sendao Silva; B) Suplente: Camila Sabino Rosa. IV - Representantes das usuáries e usuáries do SUAS da Regional Nordeste: A) Titular: Eliane Soares de Souza; B) Suplente: Flénia Gláucia Carvalho. V - Representantes das usuáries e usuáries do SUAS da Regional Noroeste: A) Titular: Maria Aparecida Lima; B) Suplente: Carmi Ribeiro da Silva Xavier. VI - Representantes das usuáries e usuáries do SUAS da Regional Norte: A) Titular: Daniela



Silva; B) Suplente: Edna Gonçalves de Souza. VII – Representantes das usuárias e usuários do SUAS da Regional Oeste: A) Titular: Jandira Cristina Silva; B) Suplente: Jacqson Ferreira Marforte. VIII - Representantes das usuárias e usuários do SUAS da Regional Pampulha: A) Titular: Márcia Aparecida Mesquita; B) Suplente: Kelly Cristina de Moraes Silva. IX – Representantes das usuárias e usuários do SUAS da Regional Venda Nova: A) Titular: Állida de Almeida Santos Botelho; B) Suplente: Magali Sampaio de Carvalho. X – Representantes de Entidade ou Organização das usuárias e usuários do SUAS: A) Titular: Fórum de População de Rua, Representante Rafael Roberto Fonseca da Silva; B) Suplente: Fórum Municipal de Usuárias e Usuários do SUAS - FMUSUAS, Representante Maria Aparecida Bayão. XI – Representantes de Entidades Socioassistenciais: A) Titular: Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, representante Jéssica Lariza Souza da Silva; B) Suplente: Creche Comunitária Eunice Lanza, representante Fabiana Cristina Siqueira Ramos; C) Titular: Ação Social Técnica, representante Daryane Salvina de Almeida; D) Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte – APAE/BH, representante Virginia Goulart de Castro; E) Titular: Providens - Ação Social Arquidiocesana, representante Izabela Emília Garcia de Lacerda; F) Suplente: O Movimento do Graal no Brasil, representante Simone Ferreira Costa; G) Titular: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM, representante Rodrigo dos Santos França; H) Suplente: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS, representante Eleniuz Silva; I) Titular: Congregação das Irmãs de Imaculada Conceição - CIIC / Centro de Assistência Social Tecendo a Vida, representante Jacqueline Wanderley Matias Silva; J) Suplente: Ministério Estratégia, representante Kleiner Eler de Moura; K) Titular: JH9.ORG, representante João Humberto Zago; L) Suplente: Rede Cidadã, representante Elisângela Gomes de Carvalho Silva. XII – Representantes de Organizações de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS: A) Titular: Fórum Regional das Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS Noroeste – FORTSUAS Noroeste, representante Olga Inah-Inarê Aquino; B) Suplente: Fórum Regional das Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS – FORTSUAS Venda Nova, representante Gladymar Moreira; C) Titular: Fórum Regional das Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS – FORTSUAS Oeste, representante Maria Gorete Antônia Mendes; D) Suplente: Fórum Regional das Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS - FORTSUAS Centro Sul, representante Fernanda Cristiane de Souza; E) Titular: Fórum Regional das Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS – FORTSUAS Nível Central, representante Larissa Junho Lima França; F) Suplente: Fórum Municipal de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS – FORTSUAS, representante Eduardo Silveira da Cruz; G) Titular: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte – Sindibel, representante Jaqueline Gomes Fonseca; H) Suplente: Conselho Regional de Serviço Social/MG - CRESS 6ª Região, representante Samuel Machado da Silva. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC pela Subsecretaria de Assistência Social – SUASS: a) Titular: Ralise Cássia Macedo; b) Suplente: Mara Rúbia de Sousa Albano Felix; c) Titular: Eliete Cristina Rezende Costa; d) Suplente: Ana Cristina Silva; e) Titular: Daniele Rodrigues Souza Carmona; f) Suplente: Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine. g) Titular: Domingos Sávio de Araújo; h) Suplente: Maria Aline Gomes Barboza; i) Titular: Simone Aparecida Albuquerque; j) Suplente: Marcel Belarmino de Souza. II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN: a) Titular: Aline Soleane Carmo Braga; b) Suplente: Kelly Cristiane Gurgel Araújo. III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA: a) Titular: Rafaela Sardi de Almeida; b) Suplente: Vanessa Beatriz Vida Schuch. IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SMED: a) Titular: Marília de Dirceu Salles Dias; b) Suplente: Rosângela Elmira Veloso. V - Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – SMAICS: a) Titular: Sílvia Higino de Rezende; b) Suplente: Vitor Fernandes Colares. VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMOG: a) Titular: Fábio Gomes Ferreira; b) Suplente: Darlene Dornas dos Santos. VII - Representantes da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pela Subsecretaria de Trabalho e Emprego – SUTE: a) Titular: Águeda Bafile de Alvarenga; b) Suplente: Neuzanete Ribeiro. VIII - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Barreiro: a) Titular: Ângela Maria de Souza de Oliveira; b) Suplente: Cláudia Márcia Gonçalves. IX- Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Centro Sul: a) Titular: Célio Augusto Raydan Rocha; b) Suplente: Adriana Silva Basílio. X - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Leste: a) Titular: Ricardo Marcelo Fait Gorchacov; b) Suplente: Flávia Zarattini Amorim. XI - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Nordeste: a) Titular: Simone de Souza Pegoreti; b) Suplente: Viviane Amaral Andrade de Oliveira. XII - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Noroeste: a) Titular: Alessandra de Souza Figueiredo Costa; b) Suplente: Emivânia Marques Rodrigues. XIII - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Norte: a) Titular: Soraia Pereira de Souza; b) Suplente: Franklin Cristiano Rodrigues. XIV - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Oeste: a) Titular: Maria Angélica Barros Menezes; b) Suplente: Fernanda Pantuso Garcia. XV - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Pampulha: a) Titular: Cláudia de Melo Machado de Melo; b) Suplente: Leonardo Félix Teixeira. XVI - Representantes da Diretoria Regional de Assistência Social - DRAS Venda Nova: a) Titular: Valéria Andrade Martins; b) Suplente: Edson Pereira de Sousa. Após a leitura, José Crus diz que independente da titularidade ou suplência, todos os indicados e eleitos tem suma importância na participação dos assuntos que serão discutidos neste Conselho. Emocionado o subsecretário diz que estão oficialmente empossados os conselheiros e as conselheiras da gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte e mais uma vez deseja boas-vindas a todos. Ao final da fala de José Crus, inicia-se a apresentação de mais um vídeo feito pelo teatro Mobs falando sobre a importância do SUAS. No segundo momento, Liliane inicia a eleição e posse dos membros da Mesa Diretora do CMAS/BH cabendo ressaltar que a eleição do presidente, vice-presidente, primeiro e o segundo secretários do CMAS/BH e eleição dos coordenadores e vice coordenadores pelos conselheiros membros de cada comissão é para o um período de 01 (um) ano. Os membros da Sociedade Civil que comporão a Mesa Diretora serão: Presidente: Daryane Salvina de Almeida; Primeiro Secretário: Eduardo Silveira da Cruz; Comissão de Acompanhamento das CORAS e CLAS: Jandira Cristina da Silva; Comissão de Benefícios: Magali Sampaio de Carvalho; Comissão de Política: Olga Inah-Inarê Aquino. Os membros governamentais que comporão a Mesa Diretora serão: Vice-presidente: Daniele de Souza Carmona; Segunda Secretária: Cláudia Melo Machado de Melo; Comissão de Gestão do Trabalho: Maria Aline Gomes Barboza; Comissão de Financiamento: Soraia Pereira de Souza; Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização: Valéria Andrade Martins. Liliane dá as boas-vindas aos novos membros da Mesa Diretora do CMAS/BH. Após as indicações das conselheiras e conselheiros, eleitos, nomeados e empossados para a gestão do CMAS-BH Gestão 2021 a 2023, convidamos para manifestação com “o de acordo” na composição da Mesa Diretora do CMAS-BH para o próximo um ano de gestão. O Subsecretário empossa a composição da Mesa Diretora do CMAS/BH e destaca a responsabilidade do trabalho desta instância quando não há possibilidade de consultar ao pleno e na indicação de conselheiros para participações em outras instâncias. Deseja boa sorte aos trabalhos da Mesa Diretora que é o coração do Conselho. Com a palavra, a vice-presidenta Daniele Carmona realiza a sua autodescrição e agradece a oportunidade de estar integrando o CMAS/BH. Elogia o trabalho feito pelos conselheiros da gestão anterior para que neste momento eles possam assumir um conselho forte. Se coloca à disposição para a construção de um trabalho coletivo de respeito. A presidenta empossada Daryane Salvina agradece a todos, agradece a confiança de todos que confiaram a ela esta posição importante dentro do conselho e se mostra aberta para o aprendizado mútuo. Em seguida, os conselheiros empossados presentes se apresentam um a um no tempo de 30 segundos para cada. Ao final das apresentações de todos os conselheiros, Liliane passa a palavra a nova presidente empossada Daryane Salvina de Almeida que agradece a todos pela presença e destaca mais uma vez a importância de celebrar momentos como estes neste Conselho. A plenária é finalizada com a

apresentação de um clipe de uma música representativa. Não havendo mais nada a tratar, os técnicos administrativos da Secretaria Executiva redigiram, sendo revisada pela Secretária Executiva e eu, Eduardo Silveira da Cruz, Primeiro Secretário deste CMAS, lavrei e assinei a presente ata.

Eduardo Silveira da Cruz
1º Secretário do CMAS-BH

Em acordo,

Daryane Salvina de Almeida
Presidente do CMAS-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC Nº021/2021

Designa servidores para as funções operacionais de Gestor, Fiscal e Substituto do Fiscal dos Contratos que menciona.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.185 de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercer as funções operacionais de Gestor, Fiscal e Substituto do Fiscal do contrato visando atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente das contratações de palestrante para realizar palestra de abertura da VI Conferência Municipal de Cultura.

Processo nº: 01.060.147/21-92
Modalidade: Inexigibilidade 007/2021

Objeto: Contratação da palestrante Maria da Conceição Evaristo de Brito para realizar palestra de abertura da VI Conferência Municipal de Cultura, com duração de três horas (3h), sobre a temática “Culturas em Tempos de Pandemia”, no dia 05 de novembro de 2021, no formato online, de 17h às 20h (horário de Brasília).

Gestor(a): João Paulo Pontes e Silva - BM 115.623-1
Fiscal: Maria Clara de Mendonça Maia - BM 118.327-1
Fiscal Substituto: Paula de Alencar e Castro Bainha - BM 117.286-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SMC

Processo nº 01.030.360/21-60
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração do Inventário Cultural da Presença Indígena em Belo Horizonte que constituirá o eixo central de discussão de um Seminário sobre a Presença Indígena em contexto urbano, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.
Nome do Comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura - FMC
Número da licitação no sistema eletrônico: 883360
Abertura das propostas: dia 09/11/2021 às 10:30h
Abertura da sessão de lances: 09/11/2021, às 11:00h

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Os interessados podem obter o edital no site www.licitacoes-e.com.br ou no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc>. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme orientações disponíveis na página <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/cadastro>.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br.

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina Da Fundação Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Cultura

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO: Nº 04.001.070/21-80
Objeto: Aquisição de peças e insumo para manutenção corretiva, emergencial, em aparelhos de ar condicionado, incluindo o empréstimo em regime de comodato, cilindros para nitrogênio industrial instalado no Museu da Imagem e do Som – MIS-FMC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura – FMC
Número da licitação no sistema eletrônico: 903402
Abertura das propostas: 11/11/2021 às 14h30min.
Abertura da sessão de lances: 11/11/2021 às 15h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021

PROCESSO: Nº 01.061.337/21-00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Ares Condicionados instalados no Arquivo Público, Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, Teatro Francisco Nunes, Museu Histórico Abílio Barreto, Casa do Baile, Museu da imagem e do Som, Museu da Moda, Mis Cine Santa Tereza, conforme descritos no Anexo I, II, e III do Edital.
Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura – FMC
Número da licitação no sistema eletrônico: 903416
Abertura das propostas: 11/11/2021 às 14h30min
Abertura da sessão de lances: 11/11/2021 às 15h00min.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Os interessados podem obter o edital nos sites www.licitacoes-e.com.br, informando o identificador, ou no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>, informando o órgão “Fundação Municipal de Cultura”. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme orientações disponíveis na página <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/cadastro>. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01-013.726/20-83
FA nº: 31.002.001.20-0000090
Auto de Infração: 9154
Consumidor(a): Daniela de Assis Carvalho
Fornecedor: Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade S.A.
CNPJ: 03.239.470/0041-98
Teor da Intimação: Ficou constatado que a reclamada infringiu o art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Fica a reclamada acima, intimada para, querendo, apresentar impugnação ao auto de infração, bem como apresentar demonstrativo financeiro, ou documento equivalente relativo ao exercício do ano anterior, conforme art. 15 de Decreto Municipal nº 11.539/03, no prazo de 10 (dez) dias úteis (arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97), contados da data desta publicação, sob pena de sanções através de decisão administrativa e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ana Luiza Coutinho de Souza Andrade
Assessoria PROCON

DESPACHOS

Processo: 01-010.013/21-94



Auto de Infração: 9069
Fornecedor: SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.
CNPJ: 06.347.409/0069-53
Teor da Decisão Administrativa: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço do recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Processo: 01-016.090/21-58
Auto de Infração: 9085
Fornecedor: Epton Paulista Ltda.
CNPJ: 01.554.976/0001-79
Teor da Decisão Administrativa: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço do recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Afrânio Lima de Castro

Gerente de Fiscalização e Controle

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo: 01.156.741/15-46
FA nº: 0315-002.574-0
Auto de Infração: 3806
Consumidor(a): Djindyra Izabel Carneiro Maia
Fornecedor: Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38.733.648/0031-65
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 6º, incisos III e VI; art. 35, inciso III e art. 39, inciso V da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-120.085/16-89
FA nº: 0116-004.341-2
Auto de Infração: 4463
Consumidor(a): Luiz Cláudio das Neves
Fornecedor: Sony Mobile Communications do Brasil Ltda.
CNPJ: 04.667.337/0001-08
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-116.316/17-77
FA nº: 31.002.002.16-0039677
Auto de Infração: 5028
Consumidor(a): Silvane Santana da Cruz
Fornecedor: Oi Móvel S.A.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 35 da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-125.463/17-92
FA nº: 31.002.001.17-0004322
Auto de Infração: 5071
Consumidor(a): Joice Rodrigues de Carvalho
Fornecedor: Banco Bradesco S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 42, parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-131.426/17-40
FA nº: 31.002.001.16-0050071
Auto de Infração: 5087
Consumidor(a): Iolanda Maria de Carvalho
Fornecedor: Banco Pan S.A.
CNPJ: 59.285.411/0001-13
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 39, incisos IV, V e X da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-117.309/17-47
FA nº: 31.002.001.17-0020609
Auto de Infração: 5374
Consumidor(a): Nicolas Nascimento Lopes de Freitas
Fornecedor: Oi Móvel S.A.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 30, art. 31 e art. 35 da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-164.907/17-14
FA nº: 0317-006.892-3
Auto de Infração: 5455
Consumidor(a): Laysa Honório Silva
Fornecedor: Alessandra Aparecida Thimotheo Figueiredo de Melo
CNPJ: 10.483.111/0001-50
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-160.912/17-02
FA nº: 0317-006.356-5
Auto de Infração: 6087
Consumidor(a): Alexia Hayra Caldeira Jorge
Fornecedor: Instituto Metodista Izabela Hendrix
CNPJ: 17.217.191/0001-40
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 13.077,30 (treze mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 30 e art. 39, inciso V da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-112.953/17-29
FA nº: 31.002.001.17-0018997
Auto de Infração: 6091
Consumidor(a): Artur Costa Júnior
Fornecedor: Saraiva e Siciliano S.A.
CNPJ: 61.365.284/0001-04
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 5.808,33 (cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-152.599/17-57
FA nº: 31.002.001.17-0025803
Auto de Infração: 6097
Consumidor(a): Eula de Fátima Evangelista Silva
Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/2190-59
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 12.650,63 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), com fulcro no art. 20 e art. 22 da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-049.724/18-35
FA nº: 31.002.001.18-0004027
Auto de Infração: 6392
Consumidor(a): Alessandra Carvalho Soares Costa
Fornecedor: Universo Eletrônico Digital Ltda.
CNPJ: 09.537.102/0001-15
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-064.142/18-15
FA nº: 31.001.003.17-0007935
Auto de Infração: 6433
Consumidor(a): V e C 1001 Brindes Ltda.
Fornecedor: Tim Celular S.A.
CNPJ: 04.206.050/0001-80
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-064.796/18-11
FA nº: 31.001.003.17-0008042
Auto de Infração: 6503
Consumidor(a): Rosângela Maciel Costa da Silva
Fornecedor: Riva Incorporadora S/A
CNPJ: 13.457.942/0001-45
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01.057.094/18-54
FA nº: 31.002.001.18-0005743
Auto de Infração: 6521
Consumidor(a): Vanuza Correa Maria
Fornecedor: RN Comércio Varejista S.A.
CNPJ: 13.481.309/0195-35
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-023.482/18-22

FA nº: 31.002.001.17-0031697
Auto de Infração: 6541
Consumidor(a): Junia do Porto Saraiva Vitorino
Fornecedor: Leather Design Comércio de Móveis Ltda.
CNPJ: 18.802.534/0002-88
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-019.081/18-78
FA nº: 31.002.001.17-0028177
Auto de Infração: 6613
Consumidor(a): Adilson Ramos da Silva
Fornecedor: Leonardo Fagundes do Nascimento (Loja Super Car)
CNPJ: 28.532.668/0001-07
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-109.715/18-53
FA nº: 31.001.003.18-0003070
Auto de Infração: 6751
Consumidor(a): Maria Izabel Bueno Valu
Fornecedor: Med Card Administradora de Seguros de Saúde Ltda.
CNPJ: 08.880.377/0001-94
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-100.656/18-67
FA nº: 31.002.001.18-0008775
Auto de Infração: 6779
Consumidor(a): Rogério Cardoso Teodoro
Fornecedor: Entretenplay Games Ltda.
CNPJ: 05.340.594/0001-01
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 1.166,67 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-120.770/18-95
FA nº: 31.001.003.18-0004503
Auto de Infração: 6783
Consumidor(a): Raul Lucas Candelaria Diniz
Fornecedor: Ed Rodas Ltda. (Coelho Rodas)
CNPJ: 25.025.950/0001-00
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 1.166,67 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-119.678/18-55
FA nº: 31.001.003.18-0003813
Auto de Infração: 6814
Consumidor(a): Marinalva Barbosa dos Santos
Fornecedor: Tim Celular S.A.
CNPJ: 04.206.050/0001-80
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-117.080/18-59
FA nº: 31.001.003.18-0002608
Auto de Infração: 6828
Consumidor(a): Felipe José Alves da Silva
Fornecedor: IBEP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda.
CNPJ: 27.296.745/0001-04
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-128.549/18-01
FA nº: 31.001.003.18-0004484
Auto de Infração: 6835
Consumidor(a): Thiago Morais Rolo Duarte
Fornecedor: Banco do Brasil S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-132.298/18-89
FA nº: 31.001.003.18-0005125

Auto de Infração: 6873
Consumidor(a): Daniel Christ Morais de Souza
Fornecedor: Imov Distribuição Comércio e Serviço EIRELI
CNPJ: 11.351.429/0003-01
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-117.060/18-41
FA nº: 31.001.003.18-0003244
Auto de Infração: 6874
Consumidor(a): Eliana Camilo Alves
Fornecedor: LKD Comércio Eletrônico S/A
CNPJ: 10.979.023/0006-58
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-131.196/18-73
FA nº: 31.001.003.18-0002088
Auto de Infração: 7004
Consumidor(a): Giulia Gabrielle Pacheco
Fornecedor: Via S.A.
CNPJ: 33.041.260/0652-90
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 11.555,50 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-096.015/18-58
FA nº: 31.002.001.18-0009434
Auto de Infração: 7005
Consumidor(a): Maria Antônia Vieira
Fornecedor: Via S.A.
CNPJ: 33.041.260/0652-90
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-142.038/18-94
FA nº: 31.001.003.18-0006639
Auto de Infração: 7114
Consumidor(a): Luciana de Freitas Gomes
Fornecedor: Premium Saúde S.A.
CNPJ: 12.682.451/0001-35
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 2.180,18 (dois mil, centos e oitenta reais e dezoito centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-169.556/18-00
FA nº: 31.002.001.18-0014807
Auto de Infração: 7227
Consumidor(a): Ana Cecília Salviano Pedrosa
Fornecedor: Academias Anjos Bonfa Artes Marciais & Fitness Ltda.
CNPJ: 26.892.890/0001-87
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-158.722/18-15
FA nº: 31.001.003.18-0007958
Auto de Infração: 7228
Consumidor(a): Manir Elias Donato Neto
Fornecedor: 13 13 Assistência Técnica Ltda.
CNPJ: 13.459.373/0001-77
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-072.353/19-67
Auto de Infração: 7405
Fornecedor: Raelu Acessórios da Moda Ltda.
CNPJ: 86.640.117/0001-55
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 3º do Decreto Federal nº 5.903/06.

Processo: 01-072.362/19-58
Auto de Infração: 7406
Fornecedor: Super Carnes Nobres Indústria e Comércio EIRELI
CNPJ: 30.365.603/0001-58
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 3º do Decreto Federal nº 5.903/06.



Processo: 01-116.747/19-40
Auto de Infração: 7410
Fornecedor: Marfara Buchemi Artigos do Vestuário EIRELI
CNPJ: 19.670.080/0002-00
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 2.916,67 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 2º do Decreto Federal nº 5.903/06, art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 13, inciso I do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-128.580/19-24
Auto de Infração: 7421
Fornecedor: Muradas & Muradas Confecção Ltda.
CNPJ: 11.626.753/0003-95
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 2º e art. 3º do Decreto Federal nº 5.903/06; art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 13, inciso I do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-137.253/19-09
Auto de Infração: 7931
Fornecedor: Dia Brasil Sociedade Limitada
CNPJ: 03.476.811/1008-81
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 2º, art. 3º, art. 7º e art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 5.903/06; art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/90; art. 13, inciso I do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 1º da Lei Federal nº 12.291/10.

Processo: 01-137.243/19-55
Auto de Infração: 7932
Fornecedor: DMA Distribuidora S/A
CNPJ: 01.928.075/0141-50
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 2º e art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 5.903/06; art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 13, inciso I do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-011.621/20-44
Auto de Infração: 7951
Fornecedor: Comercial de Alimentos Modelo EIRELI
CNPJ: 09.233.796/0001-05
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro no art. 7º do Decreto Federal nº 5.903/06.

Processo: 01-004.863/20-63
Auto de Infração: 7984
Fornecedor: Dia Brasil Sociedade Limitada
CNPJ: 03.476.811/0941-13
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 2º do Decreto Federal nº 5.903/06; art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 13, inciso I do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-004.862/20-09
Auto de Infração: 7988
Fornecedor: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
CNPJ: 45.543.915/0165-09
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 2º, art. 3º, art. 7º, § 3º, art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 5.903/06; art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 13, inciso I do Decreto Federal nº 2.181/97.

Ficam as reclamadas acima, às quais foram cominadas sanções administrativas pecuniárias, intimadas para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, parágrafo único do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico:

<http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml>

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon-BH

BELOTUR

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público o resumo/extrato dos relatórios de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme dados abaixo:

- I - Nome: Aldani Junio Santos – BL: 001069-6.
- II - Cargo ocupado pelo agente público: Gerente de Promoção Turística da Belotur.
- III - Origem/Destino: Belo Horizonte - MG / Fortaleza - CE.
- IV - Período da viagem: 05/10/2021 a 09/10/2021.
- V - Objetivo: Participou do “48ª Edição da ABAV Expo & Collab”, uma das maiores e mais importantes feiras de negócios e Turismo do Brasil, representando a Belotur.
- VI - Cumprimento do objetivo: Cumprido.
- VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e seus Programas.
- VIII. Despesas de viagem: R\$3.024,77 (Três mil vinte quatro reais e setenta e sete centavos).

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Alexis Oliveira Jacinto
Diretoria de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 209/2021

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 053/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-050679-21-85 .

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO CRISTÃO VINDE, CNPJ Nº 40.179.911/0001-42, situado na RUA DAS CANOAS, nº 313, Bairro BETANIA, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo COLÉGIO CRISTÃO VINDE LTDA, CNPJ Nº 40.179.911/0001-42.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 210/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 054/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-028446-19-27 .

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com

berçário, no CANTINHO DA PAZ, CNPJ Nº 10.381.014/0001-56, situado na RUA DOMINGOS RODRIGUES, nº 260, Bairro CONJUNTO TAQUARIL, Regional LESTE, em Belo Horizonte, mantido pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA PAZ, CNPJ Nº 10.381.014/0001-56.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 211/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 055/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-109954-01-56 .

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE VOVÓ DUDU, CNPJ Nº 70.958.996/0001-28, situada na RUA PERDÕES, nº 339, Bairro PADRE EUSTÁQUIO, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE VOVÓ DUDU, CNPJ Nº 70.958.996/0001-28.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 212/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 056/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-007395-05-02 .

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA, CNPJ Nº 20.970.711/0001-04, situada na RUA CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, nº 53, Bairro LINDÉIA, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA, CNPJ Nº 20.970.711/0001-04.

Parágrafo único - A renovação

da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 213/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 057/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-051001-01-02 .

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA, CNPJ Nº 25.571.571/0001-07, situada na RUA ESTÊVÃO MESSIAS, nº 160, Bairro GAMELEIRA, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA, CNPJ Nº 25.571.571/0001-07.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 214/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 058/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-028629-05-00 .

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR, CNPJ Nº 19.705.029/0001-05, situada na RUA MARANTA, nº 315, Bairro OLARIA, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR, CNPJ Nº 19.705.029/0001-05.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.



Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 215/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 059/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-102315-11-40. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no INSTITUTO TIA LÚCIA, CNPJ Nº 13.410.520/0001-14, situado na RUA JERIBA, nº 188, Bairro OLARIA, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTITUTO TIA LÚCIA, CNPJ Nº 13.410.520/0001-14.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 216/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 060/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-115382-19-28. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CASA FELIX, CNPJ Nº 09.604.751/0001-91, situada na RUA CANTORA MAYZA, nº 30, Bairro LAJEDO, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pelo INSTITUTO EDUCACIONAL FELIX, CNPJ Nº 09.604.751/0001-91.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 217/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 061/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-086849-19-90. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES, CNPJ Nº 34.142.651/0001-38, situado na RUA EMILIO CARDOSO AIRES, nº 210, Bairro TUPI B, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantido pela CRECHE SONHO DA VALERIA, CNPJ Nº 34.142.651/0001-38.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 218/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 062/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-044164-03-19. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE CASINHA DOS ANJOS, CNPJ Nº 26.271.957/0001-66, situada na RUA JOSEFINA GUIMARAES VIEIRA, nº 2545, Bairro JARDIM FELICIDADE, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pelo CONSELHO POPULAR DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOS MORADORES DO BAIRRO FELICIDADE, CNPJ Nº 26.271.957/0001-66.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 01/2021 – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos da Carreira dos Servidores da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil, torno público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MUNICIPAL DE 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR MUNICIPAL DE GEOGRAFIA, PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR MUNICIPAL DE MATEMÁTICA e BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR PLENO, nos termos do Decreto nº 15.352, de 21 de outubro de 2013 e em conformidade com as Leis Municipais nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, nº 7.235 de 27 de dezembro de 1996, nº 10.572 de 13 de dezembro de 2012, nº 11.132 de 18 de setembro de 2018 e suas alterações e regulamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pelo Instituto AOCB, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMED nº 001/2021 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 22/01/2021, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 3 (três) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos	Classificatório

1.3. O Cargo, a Disciplina, a Habilitação Exigida, a Área de Atuação, as Regiões, as Vagas de ampla concorrência, as Vagas para pessoa com deficiência (PcD), as Vagas aos candidatos negros, a Jornada de Trabalho e o Vencimento Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Código de Cargo, Cargo, Disciplina, Habilitação Exigida, Área de Atuação, Vagas de Ampla Concorrência, Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Vagas aos Candidatos Negros, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial;

ANEXO II - Programas e Bibliografias Sugeridas;

ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;

ANEXO V - Declaração de Hipossuficiência Financeira;

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.

1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município – DOM dom.pbh.gov.br e demais endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados).

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Professor para a Educação Infantil – atribuições específicas, entre outras: atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

2.2. Professor Municipal - atribuições específicas, entre outras: planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno; inclusive dos alunos portadores de deficiência; elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamentos programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Administração Regional e pela escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

2.3. Bibliotecário Escolar Pleno - atribuições específicas, entre outras: planejar e coordenar os trabalhos da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade, estabelecendo metas e metodologia de avaliação dos resultados, observados os parâmetros estabelecidos para a Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME-BH; orientar e supervisionar os demais servidores que compõem o quadro de pessoal da Biblioteca Escolar; responder tecnicamente à coordenação das bibliotecas da Smed; gerenciar o processo de formação e desenvolvimento de coleções da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; realizar o tratamento técnico dos recursos informacionais incorporados ao acervo da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; planejar, orientar, executar e supervisionar os serviços direcionados ao público-alvo da Biblioteca Escolar;





propor, planejar, participar e executar ações de mediação da leitura e de formação de leitores, em conjunto com a equipe de coordenação pedagógica da unidade escolar; promover a integração da Biblioteca Escolar ao cotidiano pedagógico e administrativo da unidade escolar; promover o desenvolvimento cultural da comunidade escolar; promover o intercâmbio entre as bibliotecas da RME-BH; participar do planejamento escolar e de reuniões pedagógicas da Escola Municipal ou Emei; colaborar para o desenvolvimento das bibliotecas da RME-BH; participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo Poder Executivo, visando ao aprimoramento de seu desempenho; responsabilizar-se por outras tarefas que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- ser aprovado no concurso público;
- ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo/disciplina nos termos do Anexo I deste edital;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 7.169, de 1996;
- cumprir as determinações deste edital;

3.2. firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.

3.3. Apresentar os seguintes documentos no decorrer do procedimento de posse:

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- uma fotografia colorida 3x4 recente;
- original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino. (Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade);
- original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente, se for o caso;
- declaração de que não é aposentado por

invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse;

- original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, nos termos do Anexo I deste edital;
- laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA), se for o caso;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ainda que não possua bens ou valores a declarar;

3.4. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

I – cônjuge:

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

II – filhos:

- original e cópia simples da certidão de nascimento;
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

III – enteado ou menor sob guarda/tutela:

- original e cópia simples da certidão de nascimento;
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- original e cópia simples Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;

IV – agregados (pai/mãe):

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

V – agregados (padrasto/madrasta):

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).

3.5. Os requisitos descritos nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital impedirá a posse do candidato.

3.6.1. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH <https://portaldoservidor.pbh.gov.br/> e verificar as informações disponibilizadas,

acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.6.2. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.7. Para ser empossado, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais descritos no Anexo III deste edital, às suas expensas, que poderão ser feitos em qualquer local desde que atendidas as exigências do anexo, bem como atender os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 20 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal n.º 7.169, de 1996.

3.7.1. O serviço médico oficial do município poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.7.2. O médico do serviço médico oficial do município emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.7.3. O candidato considerado inapto no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.

3.8. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.9. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx> e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 15.352/13 e neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição e no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto AOCF de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição ou, se for o caso, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário de Solicitação de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

4.1.9. O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, no período das 9h00 do dia 21/12/2021 às 23h59min do dia 20/01/2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente em computadores disponibilizados pelo Instituto AOCF, em posto localizado à Av. Prudente de Moraes, 755 - Santo Antônio - CEP: 30.350-143. O funcionamento do posto presencial se dará nos dias úteis das 9 às 17h00 (horário local), observados os devidos protocolos sanitários de prevenção à COVID-19 detalhados no item 9.24

4.2.1.3. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa, dentro do prazo de vencimento do DRAM ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no DOM e endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

4.2.1.4. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- ler atentamente este Edital e o Formulário de Solicitação de Inscrição;
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
- a segunda via do DRAM somente estará disponível na internet para impressão, até a data de vencimento.

4.2.2.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.3. O valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os cargos.

4.2.4. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.

4.2.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.2.7. O Instituto AOCF e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a impressão do DRAM e a transferência dos dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.8. O DRAM, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br será emitido em nome do candidato e poderá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e o Instituto AOCF de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição

4.2.9. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.10. O DRAM, devidamente quitado até a data limite de pagamento, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento

4.2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado nos locais previstos no subitem 4.2.1.1, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DRAM até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br imprimir a segunda via do DRAM e realizar o pagamento até o dia 21 de janeiro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

4.2.12. O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.2.11 deste edital.

4.2.13. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.14. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.15. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargo ou de condição de ampla concorrência para candidato com deficiência ou de candidato inscrito como negro, e vice-versa, observado o disposto no subitem 7.3.

4.2.16. Na hipótese prevista no subitem anterior, o valor da taxa de inscrição, realizada equivocadamente pelo candidato, não será restituído.

4.2.17. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- b) alteração da data prevista para as provas;
- c) cancelamento ou suspensão do concurso.

4.2.18. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento de formulário de restituição da taxa de inscrição, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.2.18.1. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão da seleção e alteração da data das provas.

4.2.18.2. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;

- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.2.18.3. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- a) em até 10 (dez) dias após a data de disponibilização do formulário de restituição, quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato; ou,
- b) em até 30 (trinta) dias após a data de disponibilização do formulário de restituição, quando do cancelamento, suspensão, ou alteração da data das provas.

4.2.18.4. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.18.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.2.19. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão ser atualizados através do endereço eletrônico candidato@institutoaocp.org.br. O candidato também poderá atualizar os dados no dia de realização das provas, com o fiscal de sala.

4.2.19.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.20. O deferimento das solicitações de inscrição estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 28/01/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 31/01/2022 até as 23h59min do dia 02/02/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.2.20.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, n.º de inscrição e data de nascimento) será publicada no DOM, no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>, além de disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br para consulta, após o prazo recursal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações; e
- b) for Desempregado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.420 de 09 de setembro de 2016.

5.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h00 do dia 21/12/2021 até as 23h59min do dia 23/12/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.3 e 5.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.3 e 5.4.

5.3. CadÚnico:

5.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.3.2. O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

5.3.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.3.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.3.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.4. Desempregado:

5.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Desempregado, conforme subitem 5.2;
- b) anexar Declaração, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura) de que está desempregado, que não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma, (modelo sugerido no ANEXO V deste edital);
- c) anexar cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;
- c.1) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas.

5.4.2. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 5.4.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 21/12/2021 até as 23h59min do dia 24/12/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.4 deste edital.

5.4.2.1. Ao optar pelo envio de arquivo em PDF, o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, hipótese que acarretará o indeferimento da solicitação de isenção.

5.4.2.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.4.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Desempregado, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 5.4.1, e/ou em cópia ilegível;

5.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

5.5. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 4 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 0h00min do dia 5 de janeiro de 2022 às 23h59min do dia 7 de janeiro de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.11.1. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 13 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.11.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2022, realizar uma nova inscrição, gerar o DRAM e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.11.3. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DRAM, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.1.8.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição nos endereços eletrônicos [<https://dom-web.pbh.gov.br/>](https://dom-web.pbh.gov.br/), [-<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>](https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho) do Instituto AOCF [-<www.institutoaocp.org.br>](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 28 de janeiro de 2022.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)





6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661/94, do Decreto Municipal nº 15.352/13, do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146/15.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661/94, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

6.1.3. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.2.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.2.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.2.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

6.2.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2.2.2. no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.2.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.2.2.3. no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.2.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.2.2.4. O laudo médico terá validade somente para este concurso público.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 8 deste edital, o atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 4º, § 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações.

6.3.1. A inobservância do disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o item 8 deste edital, quando for o caso.

6.3.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.5. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada nos endereços eletrônicos <<https://dom-web.pbh.gov.br/>>, <<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>> e do Instituto AOCF <www.institutoaocf.org.br>, a partir da data provável de 28 de janeiro de 2022.

6.5.1. O candidato poderá verificar, por meio do link "Consultar resposta da solicitação PcD e condição especial para realização da prova", disponível no endereço eletrônico <www.institutoaocf.org.br>, qual(is) o(s) motivo(s) do indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência e/ou condição especial.

6.5.2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das 0h00min do dia 31 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.5.3. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Instituto AOCF disponibilizará local com acesso à internet, conforme instruções do subitem 4.2.1.2.

6.5.3.1. No local citado no subitem anterior, não serão recebidos recursos escritos e(ou) documentos, sendo esses realizados exclusivamente pela internet, bem como não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público, para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 14.1.2.1 deste edital.

6.6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.6.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCF, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/94, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/18, do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12, e da Súmula nº 377 do STJ., bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do Decreto 3.298/1999.

6.6.3. O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

6.6.3.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.3.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto AOCF por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.3.2.1. Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela banca examinadora, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, serão custeados pelo candidato e deverão ser enviados por meio do link Envio de Exames Complementares, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <www.institutoaocf.org.br>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

6.6.4. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.6.5. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.6.6. Concluindo a perícia pelo não enquadramento do candidato como deficiente, ele será excluído da lista de classificação de candidatos deficientes, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

6.6.6.1. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de ampla concorrência. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem de ampla concorrência.

6.6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

6.6.8. Após a posse do candidato, a deficiência não

poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.6.9. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.6.11. Caberá pedido de recurso quanto ao resultado da perícia médica, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 2016.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.2.2. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, até a data de 21/01/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.4.1. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2. Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924, de 2016, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6. O deferimento das inscrições dos candidatos

que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 28/01/2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 31/01/2022 até as 23h59min do dia 02/02/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.7.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

7.7.2. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 10.924/2016. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 10.924/2016, será fornecido pelo Instituto AOC.

7.7.3. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade da Instituto AOC.

7.7.3.1 O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.7.3.2 Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.

7.7.3.3 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, observado o disposto no subitem 7.7.9

7.7.4. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.7.4.1. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.7.4.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOC, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerará, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.7.4.3 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.4.2;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.7.4.2, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pelo Instituto AOC;
- c) não for considerado negro por nenhum dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de verificação;
- e) prestar declaração falsa.

7.7.5. O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado pelo Instituto AOC, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

7.7.6. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais

7.7.6.1. Será considerado negro o candidato que assim for considerado por, pelo menos, um dos membros da comissão avaliadora.

7.7.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.7.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

7.7.9. Os candidatos que se autodeclararam negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.

7.7.9.1. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.7.10. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem de ampla concorrência.

7.7.11. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

7.7.12. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva:

8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

8.1.2. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.2.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação

de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2. Enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.1.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, poderá solicitá-lo pelo e-mail candidato@institutoaocp.org.br até as 23h59min do dia 21 de janeiro de 2022. Junto com a solicitação de atendimento pelo Nome Social, deverá ser anexada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.1.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOC e Prefeitura de Belo Horizonte reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.1.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 9.5.1.

8.2. Da candidata lactante:

8.2.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

8.2.1.1. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.1.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.3. Deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas. O Instituto AOC não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.2.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 9.25 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.2.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.5, 6.2.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 9h00 do dia 21/12/2021 às 23h59min do dia 21/01/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PeD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.3.1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o Instituto AOC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone 0800 603 4200, das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou ainda por e-mail candidato@institutoaocp.org.br.

8.4. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1. O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6. O Instituto AOC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 28/01/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 31/01/2022 até as 23h59min do dia 02/02/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.1.1. O Instituto AOC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na data provável de 20 de fevereiro de 2022, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 15 de fevereiro de 2022.

9.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência

9.4. O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.



9.4.1. O cartão de informação do candidato não terá validade como documento de identidade.

9.4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

9.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.4. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.5.5. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.7.1. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1. Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2. Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3. Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4. Realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6. Portar indevidamente e/ou fazer uso de

qualquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 9.25.4 deste Edital;

9.8.7. Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.25.4 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOC P a aplicação da penalidade devida.

9.8.8. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o(a) mesmo(a) não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado(a) do Concurso Público.

9.9. O Instituto AOC P recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.25.4 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC P e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.10. O Instituto AOC P não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOC P não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

9.13. O Instituto AOC P poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14. Ao terminar as Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva de Múltipla Escolha) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

9.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

9.15.1. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.15.1.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.15.1.2. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou

preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no subitem 10.3.

9.16. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

9.20. A aplicação das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21. Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOC P www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.22. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do subitem 10.1 deste Edital.

9.23. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 10.3 deste Edital.

9.24. Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

9.24.1. É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOC P não fornecerá máscaras.

9.24.2. Uso obrigatório de álcool, disponibilizado em áreas comuns no local de prova.

9.24.3. É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.

9.24.4. Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.

9.24.5. Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

9.24.6. Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.

9.24.7. Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

9.24.8. Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações

dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.

9.24.9. Não haverá segunda chamada para as Provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do subitem 9.6 do Edital de Abertura.

9.24.10. A data de aplicação da prova poderá ser remarçada em caso de decretos de isolamento social rigoroso.

9.24.11. Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOC P www.institutoaocp.org.br.

9.25. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

9.25.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

9.25.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

9.25.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.25.4. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

9.25.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

9.25.6. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

9.25.7. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

9.25.8. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.25.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.25.10. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.25.11. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

9.25.12. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

9.25.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.25.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

9.25.15. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

9.25.16. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;



9.25.17. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha antes do tempo determinado no subitem 9.20;

9.25.18. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

9.25.19. Deixar de utilizar máscara de proteção nas dependências da realização do certame, salvo em caso de revogação das disposições previstas no Decreto Municipal nº 17.332/20, relacionadas ao uso da máscara;

9.25.20. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.25.21. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.17, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público, observado o disposto no subitem 9.16

9.26. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto AOCF, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, e a Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão constituídas conforme o quadro a seguir:

TODOS OS CARGOS								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Todos os Cargos.	1ª	Objetiva	Político Pedagógicos	10	2,5	25,0	Eliminatório e Classificatório	
			Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,0		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100,0	-----
	2ª	Discursiva	De acordo com o subitem 10.3	2	30,0	60,0	Eliminatório e Classificatório	
	3ª	Títulos	De acordo com o subitem 10.4	-----	-----	7,0	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	167,0	-----	

10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.

10.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas conforme quadro constante do subitem 10.1. sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, valendo 2,5 (dois e meio pontos) cada questão, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

10.2.4. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:

- a) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada prova/conhecimentos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de acordo com quadro do subitem 10.1; e
- b) o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

10.3. Da Prova Discursiva:

10.3.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, e for classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.1. Para não ser eliminado do Concurso Público, e ser convocado para a Prova Discursiva, o candidato inscrito às vagas reservadas aos negros deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, e estar classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.2. Para não ser eliminado do Concurso Público, e ser convocado para a Prova Discursiva, o candidato inscrito às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, e estar classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.3. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

Código	Cargo	Região	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Negros
401.1	Professor(a) para a Educação Infantil	Barreiro, Noroeste e Oeste	542ª posição	78ª posição	155ª posição
401.2		Centro Sul, Leste e Nordeste	507ª posição	73ª posição	145ª posição
401.3		Norte, Pampulha e Venda Nova	700ª posição	100ª posição	200ª posição
402.1	Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Barreiro, Noroeste e Oeste	438ª posição	62ª posição	120ª posição
402.2		Centro Sul, Leste e Nordeste	420ª posição	60ª posição	120ª posição
402.3		Norte, Pampulha e Venda Nova	546ª posição	78ª posição	156ª posição
403	Professor(a) Municipal de Educação Física	-	350ª posição	50ª posição	100ª posição
404	Professor(a) Municipal de Geografia	-	280ª posição	40ª posição	80ª posição
405	Professor(a) Municipal de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	420ª posição	60ª posição	120ª posição
406	Professor(a) Municipal de Matemática	-	350ª posição	50ª posição	100ª posição
407	Bibliotecário Escolar Pleno	-	245ª posição	35ª posição	70ª posição

10.3.2. A Prova Discursiva, será composta por 02 (duas) Questões Teóricas de Conhecimentos Específicos para cada cargo, conforme as temáticas abaixo:

CARGO	TEMÁTICAS
Professor para a Educação Infantil	- Leitura e escrita na Educação Infantil; - O brincar como eixo do trabalho pedagógico na Educação Infantil; - Indissociabilidade entre o Cuidar e o Educar na Educação Infantil.
Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	- Leitura e escrita nos Anos Iniciais do ensino fundamental; - Alfabetização na perspectiva do letramento e numeramento;
Bibliotecário Escolar	- A Biblioteca Escolar como espaço de construção do conhecimento e de formação de leitores.
Professor Municipal de Educação Física	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Educação Física disponível no Anexo II deste Edital.
Professor Municipal de Geografia	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Geografia disponível no Anexo II deste Edital.
Professor Municipal de Língua Inglesa	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Língua Inglesa disponível no Anexo II deste Edital.
Professor Municipal de Matemática	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Matemática disponível no Anexo II deste Edital.

10.3.3. A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na tabela abaixo, cuja pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos para cada questão, totalizando 60 (sessenta) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para cada questão da Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

QUESTÕES TEÓRICAS			
Aspectos	Descrição	Pontuação máxima	
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico	10



2	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	7
3	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva	7
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	6
TOTAL DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			30 pontos



10.3.4. A Prova Discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

10.3.5. A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

10.3.6. O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas, e, no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta de cada Questão Teórica, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

10.3.7. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

10.3.8. Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

10.3.8.1. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.3.9. A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

10.3.10. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.

10.3.11. O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar as questões redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolvê-las com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

10.3.12. Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 10.3.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

10.3.13. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

10.3.14. Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

10.3.15. Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

10.3.16. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

10.4. DA PROVA DE TÍTULOS:

10.4.1. Observados os critérios estabelecidos nos subitens 10.3.1 e 10.3.1.3, serão convocados, por meio de publicação no DOM e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva, desde que não estejam eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.4.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

10.4.2.1. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas tabelas abaixo. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

10.4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

10.4.3.1. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link [Envio dos documentos comprobatórios de Títulos](#), a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

10.4.3.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

10.4.3.3. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

10.4.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

10.4.6. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertençam ao(a) candidato(a).

10.4.7. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.4.8. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 10.4.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.4.9.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.4.10. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

10.4.11. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

10.4.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.4.13. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.4.14. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

10.4.15. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de

conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.4.16. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.4.17. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

10.4.18. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se limitará ao valor máximo conforme abaixo discriminado:

Cargos: Professor(a) para a Educação Infantil e Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental, Professor Municipal de Educação Física, Geografia, Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de Matemática.				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
1	Doutorado	Doutorado na área da Educação, realizado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3 (três) pontos por título	3 (três) pontos
2	Mestrado	Mestrado na área de Educação, realizado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
3	Especialização	Especialização na área da Educação, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho de Educação competente.	1,5 (um vírgula cinco) pontos por título	1,5 (um vírgula cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				7 pontos

Cargo: Bibliotecário Escolar Pleno				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Doutorado	Doutorado nas áreas de Biblioteconomia ou Ciência da Informação, Educação e Letras, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3 (três) pontos por título	3 (três) pontos
2	Mestrado	Mestrado nas áreas de Biblioteconomia ou Ciência da Informação, Educação e Letras, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
3	Especialização	Especialização nas áreas de Biblioteconomia ou Ciência da Informação, Educação, Letras, Teatro, Belas Artes e Administração, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho de Educação competente.	1,5 (um vírgula cinco) pontos por título	1,5 (um vírgula cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				7 pontos

10.4.19. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

10.4.20. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de Educação, conforme disposto nas tabelas desta etapa, sendo pontuados no máximo 01(um) título de Especialização, 01(um) de Mestrado e 01(um) de Doutorado.

10.4.21 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.4.22. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

10.4.23. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A Nota final dos candidatos habilitados deste concurso público será igual à soma das notas obtidas nas provas objetivas de múltipla escolha, prova discursiva e prova de títulos.

11.3. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.4. Será publicado no DOM e divulgado nos endereços eletrônicos www.pbh.gov.br/dom e www.institutoaoep.org.br, o resultado final do concurso, em quatro listas, a saber:

- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- a segunda lista conterá a classificação por região, quando houver, de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- a quarta lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

11.5. O candidato não aprovado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.

11.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.6.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga, 35ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

11.6.2. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- tiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- tiver maior número de pontos em Conhecimentos Político Pedagógicos;
- tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- tiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea 'a' deste subitem), levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 12.1, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto AOCB no prazo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- contra indeferimento da inscrição;
- contra indeferimento do pedido de condição especial;
- contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;
- contra indeferimento da inscrição como candidato negro;
- contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;



h) contra o resultado da prova Discursiva;
i) contra o resultado da prova de Títulos;
j) contra o resultado da perícia médica PcD;
k) contra o resultado do procedimento de verificação dos candidatos negros;
l) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
m) contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.pbh.gov.br/dom, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso subitem 13.1, alínea "f", o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.16.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

13.17. A Banca Examinadora do Instituto AOC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.18. Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem entregues fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desprezite a banca examinadora;
i) com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso(s).

13.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, disponibilizado em www.prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

14.1.1.1. O edital regulador do concurso será publicado no DOM e será publicado Extrato do Edital em jornal de grande circulação.

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizado em www.prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho.

14.1.2.1. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo, e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone 0800 603 4200, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-0405, para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

14.2. O prazo de validade deste concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no cartão de informação do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.3.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.5.1. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto AOC até o encerramento do concurso público.

14.6. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou

a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.7. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto AOC.

14.8. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva.

14.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

14.10. A GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.10.1. A solicitação desse certificado deverá ser feita no Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam> (Serviço: Emissão de Certidão da Aprovação em Processo Seletivo)

14.11. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.11.1. O candidato deverá cadastrar o domínio @pbh.gov.br, em seu e-mail, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte, sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.

14.11.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- e-mail não atualizado;
- e-mail incorreto informado pelo candidato;
- e-mail informado de terceiros.

14.11.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.12. Será assegurada a nomeação o candidato aprovado e classificado até o limite do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, observada a ordem de classificação, ficando os demais aprovados no cadastro de reserva, com a expectativa de direito à nomeação, cuja concretização estará condicionada às disposições legais, orçamentárias e financeiras do Município, assim como ao prazo de validade do concurso.

14.12.1. A nomeação far-se-á por exclusiva necessidade do Município, observada a demanda da Rede Municipal de Educação, cabendo ao nomeado escolher a vaga conforme as opções de unidade escolar e de turno especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação no concurso.

14.12.2. Para os cargos de Professor para Educação Infantil e de Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental), havendo vagas ociosas em qualquer das regiões, e não havendo candidatos aprovados no cadastro de reserva nessa região, poderão ser chamados os candidatos melhores classificados das demais regiões contempladas no concurso, observando-se a ordem de classificação contida no resultado geral e mediante aceitação expressa do candidato, observada a possibilidade de reclassificação a que se refere o subitem 14.14.

14.12.3. A nomeação e a escolha de vaga prevista nos itens 14.12, 14.12.1 e 14.12.2 referem-se à primeira lotação do candidato que, após a posse, passará a integrar a respectiva carreira e as futuras eventuais mudanças de lotações serão realizadas nos termos da legislação municipal, em especial, da Lei Municipal nº 7.169/1996.

14.13. O candidato aprovado deverá manter na GEVIF / Provimento e Informações Funcionais, durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de

insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.13.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>. O candidato deverá selecionar o serviço "ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS OU APOSENTADOS E CANDIDATOS DE PROCESSOS SELETIVOS".

14.14. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem geral de aprovados ou, quando houver, de sua região, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96.

14.14.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio indicado no sistema SIGESP por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam> (Serviço: Reclassificação em Processo Seletivo), em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

14.14.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.14.3. A reclassificação do candidato com deficiência e negros, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência e negros.

14.15. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 7.169/96.

14.16. Será declarado estável após 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. nº 19 e na Lei Municipal nº 7.169/96.

14.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.9.

14.17.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato. O Poder Executivo de Belo Horizonte e o Instituto AOC não se responsabilizam por qualquer tipo de despesas.

14.19. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.20. Será excluído do concurso público, o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- incorrer nas situações previstas no subitem 9.25;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- não devolver, integralmente, o material recebido;
- não atender às determinações regulamentares do Instituto AOC, pertinentes ao concurso público.

14.20.1. A Prefeitura de Belo Horizonte e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

14.22. O Instituto AOCB fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

14.23. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013.

14.23.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Instituto AOCB, por uma das formas:

- a) no posto presencial, situado à Av. Prudente de Moraes, 755 - Santo Antônio - CEP: 30.350-143, no horário das 09h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 14.23 deste Edital.
- b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto AOCB - Av. Dr. Gastão Vidigal, 959 - Zona 08, Maringá - PR. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.23.
- c) no Instituto AOCB - Av. Dr. Gastão Vidigal, 959 - Zona 08, Maringá - PR, 87053-310 no horário das 8h00 às 17h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 14.23 deste Edital;

14.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte /MG, ouvida ao Instituto AOCB, no que couber.

14.25. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.26. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados na época da posse.

14.26.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá enviar a demanda por e-mail a gevif.ingresso@pbh.gov.br ou acessar o sistema informatizado disponibilizado pela PBH e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.27. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo/disciplina.

14.28. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.29. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas por meio do telefone 0800 603 4200, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados, e e-mail candidato@institutoaocb.org.br.

14.30. Após o término do certame, o Instituto AOCB manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

- ANEXO I – CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ANEXO II - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS;
- ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;
- ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA;

ANEXO I
CÓDIGO DO CARGO, CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Código do Cargo	Cargo	Disciplina	Habilitação Exigida	Área de Atuação	Número Total de Vagas	Região	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial (jan/2018)
401.1	Professor(a) para a Educação Infantil	-	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério na Educação Infantil	Escolas municipais de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	44 (quarenta e quatro)	Barreiro, Noroeste e Oeste	31 (trinta e um)	9 (nove)	4 (quatro)	4 horas e 30 minutos diárias	R\$ 2.243,43 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)
401.2	Professor(a) para a Educação Infantil	-	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério na Educação Infantil	Escolas municipais de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	40 (quarenta)	Centro Sul, Leste e Nordeste	28 (vinte e oito)	8 (oito)	4 (quatro)	4 horas e 30 minutos diárias	R\$ 2.243,43 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavo)
401.3	Professor(a) para a Educação Infantil	-	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério na Educação Infantil	Escolas municipais de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	56 (cinquenta e seis)	Norte, Pampulha e Venda Nova	39 (trinta e nove)	11 (onze)	6 (seis)	4 horas e 30 minutos diárias	R\$ 2.243,43 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavo)
402.1	Professor(a) Municipal	1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério nos Anos Iniciais do ensino fundamental	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	17 (dezessete)	Barreiro, Noroeste e Oeste	12 (doze)	3 (três)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
402.2	Professor(a) Municipal	1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério nos Anos Iniciais do ensino fundamental	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	16 (dezesseis)	Centro Sul, Leste e Nordeste	11 (onze)	3 (três)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
402.3	Professor(a) Municipal	1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério nos Anos Iniciais do ensino fundamental	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	21 (vinte e um)	Norte, Pampulha e Venda Nova	15 (quinze)	4 (quatro)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
403	Professor(a) Municipal	Educação Física	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Educação Física	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	10 (dez)	-	7 (sete)	2 (dois)	1 (um)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
404	Professor(a) Municipal	Geografia	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Geografia	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	3 (três)	-	2 (dois)	1 (um)	-	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)



405	Professor(a) Municipal	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Língua estrangeira Moderna (Inglês)	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	15 (quinze)	-	10 (dez)	3 (três)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
406	Professor(a) Municipal	Matemática	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Matemática	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	10 (dez)	-	7 (sete)	2 (dois)	1 (um)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
407	Bibliotecário Escolar Pleno	-	Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional		19 (dezenove)	-	13 (treze)	4 (quatro)	2 (dois)	40 horas semanais	R\$ 2.758,41 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)



**ANEXO II
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS**

Conteúdo comum a todos os cargos Docentes: (Professor para a Educação Infantil e Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos, Educação Física, Geografia, Língua Inglesa e Matemática)
Conhecimentos Político-Pedagógicos
A prova de conhecimentos político-pedagógicos tem como objetivo verificar a capacidade de análise crítica dos candidatos em relação a questões contemporâneas da educação, abordadas a partir de vivências no cotidiano escolar, considerando possibilidades de intervenção pedagógica que aprimorem a relação ensino-aprendizagem.
Conteúdo Programático
1. A função social da escola na perspectiva de garantia de direitos: aprendizagem, inclusão, democracia e cultura. Objetivo do item: Compreender a educação como um direito subjetivo, enfatizando a perspectiva da inclusão escolar e do respeito às diferenças socioculturais.
2. Os processos de ensino e aprendizagem e a avaliação escolar. Objetivo do item: Reconhecer os processos avaliativos como ação política e pedagógica de caráter formativo, inclusivo e processual, que demanda a compreensão global da trajetória escolar dos estudantes, dos seus modos de apropriação do conhecimento e de suas formas de expressão.
3. A Lei Federal nº 9.394/1996 e a legislação educacional brasileira: seus avanços e suas perspectivas para a fundamentação político-jurídica da educação. Objetivo do item: Compreender a importância dos fundamentos legais e normativos da educação nacional, a fim de construir uma escola democrática e inclusiva.
4. Planejamento docente e organização do trabalho pedagógico na concretização de uma educação de qualidade social. Objetivo do item: Compreender concepções e metodologias que referenciam a construção do planejamento docente, tendo como referência a política educacional do Município, o Projeto Político-Pedagógico e a proposta de ensino-aprendizagem da escola.
5. Referenciais curriculares para o ensino na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Objetivo do item: Conhecer os referenciais que fundamentam a organização curricular da Educação Básica na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte (Proposições Curriculares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte, Percursos Curriculares e Trilhas de Aprendizagens para Rede Municipal de Educação em Tempos de Pandemia, Currículo Mineiro, Base Nacional Comum Curricular).
6. Educação Integral como fator de qualidade social no atendimento educacional. Objetivo do item: Compreender os princípios e conceitos político-pedagógicos da Educação Integral e de sua trajetória no Brasil, abordando aspectos do currículo integral, da importância dos territórios educativos, da gestão democrática e participativa e da formação integral dos sujeitos.
7. Letramento como responsabilidade de todas as áreas de conhecimento. Objetivo do item: Dominar a concepção do letramento como fundamento para o exercício da cidadania: vinculação entre leitura e escrita, bidualismo, superação do preconceito linguístico, reconhecimento dos diferentes usos sociais e culturais da oralidade, da leitura e da escrita nos processos de ensino-aprendizagem em sua correlação com a vida e com as diversas áreas de conhecimento.
8. Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e cultura digital no contexto escolar. Objetivo do item: Compreender a necessidade de desenvolver práticas educacionais e de ensino-aprendizagem voltadas para a apropriação do letramento digital e para o uso consciente das tecnologias da informação e da comunicação no mundo contemporâneo.
Bibliografia sugerida: BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Avaliação na Educação Infantil: Desafios da Prática. Belo Horizonte. 2009. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1A61tdHMB6hWx2aa1CicNTyBwvxpVrx1/view . Acesso em 03/05/2021. BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.01 Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1LCb9OupWJIUKtmIWyQQajkyd7pDMS2m2/view . Acesso em 03/05/2021. BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.02 Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1vYp3cuAcxufq3PhosBvOFkqjllp_9p/view . Acesso em 03/05/2021. CARVALHO, Levindo D.; SILVA, Rogério Correa da. Educação Integral nas Infâncias: pressupostos e práticas para o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças de 0 a 12 anos. 2017. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/especiais/escola-infancia/wp-content/uploads/2017/08/educacao-integral-nas-infancias-comprimido.pdf . Acesso em 13/05/2021 COSCARELLI, Carla Viana. (Org.). Tecnologias para aprender. São Paulo: Parábola Editorial, 2016. 192 p. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 18. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2001. LUCKESI, C. C. Tendências pedagógicas na prática escolar. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994. LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 8. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1998. MIZUKAMI, M.G.N. Ensino: As abordagens do Processo. São Paulo: EPU, 1986. MORAN, José Manuel. A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá. 2. ed. Campinas: Papirus, 2007. 174 p. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. 3. ed. São Paulo: Ática, 2012. ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. 264 p. SOARES, Magda B. Letramento: um tema em três gêneros. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as múltiplas facetas. Disponível em: https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn:aaid:scds:US:797fe98e-0d88-4a2a-8ad0-4cf413f72b0a . Acesso em 13/05/2021 STREET, Brian V. Os novos estudos sobre letramento: histórico e perspectivas. In: MARINHO, Marildes; CARVALHO, Gilcinei Teodoro (orgs.). Cultura escrita e letramento. Belo Horizonte: UFMG, 2010. VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político – pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad, 2007. VEIGA, Ilma P.A. Escola, currículo e ensino. In: I.P.A. Veiga e M. Helena Cardoso (org.). Escola fundamental: Currículo e ensino. Campinas, Papirus, 1991. VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

**Cidade limpa não é a que mais se varre.
É a que menos se suja.**

Conhecimentos Político-Pedagógicos para Bibliotecário Escolar Pleno

A prova de conhecimentos político-pedagógicos tem como objetivo verificar a capacidade de análise dos candidatos em relação a questões contemporâneas da educação, abordadas a partir de vivências no cotidiano escolar, considerando a participação da biblioteca escolar e suas possibilidades de intervenção e visando à formação de cidadãos leitores e autônomos na busca, na apropriação e no uso crítico da informação.

Conteúdo Programático

1 1. A BNCC e a Biblioteca Escolar.

Objetivo do item: Compreender a Biblioteca Escolar como espaço de produção curricular e pedagógica, considerando a proposta pedagógica da escola e a Base Nacional Comum Curricular.

1 2. A política do livro, da leitura, da escrita e da biblioteca.

Objetivo do item: Compreender a relevância das políticas públicas de leitura e dos programas e planos nacionais, estaduais e municipais do livro e da biblioteca no cotidiano das bibliotecas escolares.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum. Disponível em: <basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em 15/01/2020

BRASIL. Lei nº 13.696/2018, de 13 de julho de 2018. - Instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13696.htm. Acesso em 14/05/2021.

BRASIL. Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010 - Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em 14/05/2021

CAMPELLO, Bernadete; SILVA, Mônica do Amparo. A biblioteca nos Parâmetros Curriculares Nacionais. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v. 6, n. 33, p. 59-67, 2000.

CORREIA, Elisa Cristina Delfini et al. Bibliotecário: um educador? Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, v.7, n.1, 2002. Disponível em: <https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/379/458>. Acesso em 15/01/2020.

DIRETRIZES da IFLA para a biblioteca escolar. Disponível em: <https://www.ifla.org/files/assets/school-libraries-resource-centers/publications/ifla-school-library-guidelines-pt.pdf>. Acesso em 15/01/2020

SILVA, Eduardo V. da; MORAES, Fabiano de O. Biblioteca como espaço de reinvenções curriculares. Biblioteca Escolar em Revista, Ribeirão Preto, v.1, n.2, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/rmira/Downloads/106596-Texto%20do%20artigo-188221-1-10-20151026.pdf>. Acesso em 07/02/2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nível superior

Professor(a) para a Educação Infantil

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor para a Educação Infantil pretende verificar a capacidade de compreensão e o domínio crítico dos candidatos em relação aos conhecimentos conceituais e pedagógicos referentes ao cuidar, ao educar e ao letramento na Educação Infantil, considerando os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos de idade e tendo como eixos as interações e a brincadeira.

Conteúdo Programático

1. Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida.
Objetivo do item: Compreender que, desde os primeiros anos de vida, o cérebro depende de estímulos para desenvolver todo seu potencial e que é no corpo e por meio dele, que a aprendizagem e o desenvolvimento se manifestam, percebendo que toda experiência se constitui como ação indispensável ao desenvolvimento infantil e que a criança toma consciência de si e se apropria do mundo através do comportamento perceptivo-motor.

2.As interações na Educação Infantil.
Objetivo do item: Compreender que as experiências interativas são uma característica e uma necessidade do ser humano e que é através das vivências individuais e coletivas que as crianças interagem com o mundo e com as pessoas que as rodeiam, iniciando os processos de apreender, reconhecer, compreender e construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

3. A importância do Brincar: Concepções sobre brincar, brincadeira e jogos.
Objetivo do item: Reconhecer a brincadeira como a principal atividade da criança e o brincar como oportunidade de desenvolvimento que permite aprender, experimentar o mundo, elaborar hipóteses e possibilidades, estabelecer relações sociais, construir a autonomia, organizar as emoções, desenvolver a habilidade motora e a aprendizagem das linguagens, compreender e (re)significar a realidade.

4. A importância da organização do trabalho escolar na Educação Infantil: tempos, espaços e materiais.
Objetivo do item: Compreender que organizar os tempos, espaços e materiais pedagógicos permite criar experiências e vivências em situações estruturadas com intencionalidade educativa, de forma que a criança possa desempenhar um papel ativo e exercitar suas habilidades e seus conhecimentos para uma constante e progressiva aprendizagem, efetivando as interações e a brincadeira como eixos norteadores do trabalho pedagógico.

5.Cuidar e Educar: funções indissociáveis na Educação Infantil.
Objetivo do item: Compreender que o “cuidar educando” e o “educar cuidando” constituem-se como princípios essenciais e indissociáveis de toda e qualquer atividade pedagógica que se realize, reconhecendo a criança como sujeito de direitos, que demanda a construção de estratégias de aprendizagem que apresentem ricas oportunidades para garantir avanços no seu desenvolvimento integral e o atendimento às suas necessidades específicas.

6. O currículo na Educação Infantil.
Objetivo do item: Compreender o currículo da Educação Infantil como uma construção dinâmica e compartilhada pelos sujeitos envolvidos nos processos educativos, orientada por princípios e concepções estabelecidas pela Política Educacional do Município e pelo Projeto Político-Pedagógico de cada instituição.

7. A criança e o desenvolvimento da linguagem oral e escrita na Educação Infantil.
Objetivo do item: Compreender a importância da apropriação de diversas linguagens como instrumento fundamental para a produção e a fruição da cultura, entendendo a relevância das linguagens oral e escrita para a formação de crianças leitoras e usuárias competentes do sistema de escrita, respeitando-as como produtoras de cultura, em seus diferentes ritmos e fases de desenvolvimento, para permitir uma aprendizagem contínua e progressiva.

8. A relação família-escola.
Objetivo do item: Reconhecer a Educação Infantil como uma ação complementar à da família e que o estabelecimento de uma relação efetiva entre família e escola é fator fundamental para uma educação de qualidade social que favoreça a formação de cidadãos éticos e conscientes.

Bibliografia sugerida:
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça de Souza. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 23-30
BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Rotinas na Educação Infantil, por amor e por força. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BELO HORIZONTE, Resolução CME nº 001/2015, de 05 de março de 2015. Fixa normas para o funcionamento de instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH). Disponível em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEducao.do?method=DetalheArtigo&pk=1138760>. Acesso em 03/05/2021

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.01 Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1LCb9OupWJIUKtmIwYQOajkyd7pDMS2m2/view>. Acesso em 03/05/2021

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.02. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1vfYp3cuAxcufq3PhosBvOFkqjllp_9p/view. Acesso em 03/05/2021.

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Avaliação na Educação Infantil: Desafios da Prática. Belo Horizonte. 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1A61tdHMB6hlwX2aa1CicNTyBwvxvVrx1/view>. Acesso em 03/05/2021.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 005/2009, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rcnb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 13/05/2021.

FÁRIA, Vitória; SALES, Fátima. Currículo na Educação Infantil: diálogos com os demais elementos da proposta pedagógica. São Paulo: Ática, 2012
FERREIRA, Rossetti C. (org). Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2009.
HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em Avaliação. Porto Alegre: Mediação, 2006.

MORAIS, Artur Gomes de. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019
OLIVEIRA, Zilma M. R. et al. Creches: crianças, faz de conta e cia. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2002
RIBEIRO, Ednéia; AMARAL, Maria Cristina Fontes; JENEVIAN, Nilcéia B. Práticas de leitura e escrita na transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental: possíveis continuidades. In: MICARELLO, Hilda; SCHAPPER, Ilka; LOPES, Jader J. M. (org.) Itinerários investigativos: Infâncias e Linguagens. Juiz de Fora: UFJF, 2012. p. 35-52

SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática de 0 a 6. Brincadeiras Infantis nas aulas de matemática - Vol.1. Porto Alegre: Artmed, 2000.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática de 0 a 6. Resolução de problemas - Vol. 2. Porto Alegre: Artmed, 2000.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática de 0 a 6. Figuras e formas - Vol. 3. Porto Alegre: Artmed, 2003.

AROEIRA, Maria Luísa Campos. Didática de pré-escola: vida criança: saber brincar e aprender. São Paulo: FDT, 1996.
BAQUERO, R. Vygotsky e a aprendizagem escolar. Porto Alegre, Artes Médicas, 2001.

BARBOSA, Maria Carmem Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do Espaço e do Tempo na Escola Infantil. In.: CRAIDY, Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação infantil: pra que te quero?– Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p. 67-79.

BROUGÈRE, G. Jogo e Educação. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
FORNEIRO, Lina Iglesias. A Organização dos Espaços na Educação Infantil.
FRELLER, Cintia C.; FERRARI, Marian A. de L. D.; SEKKEL, Marie C. Educação Inclusiva: percursos na educação infantil. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. 2 ed. – Porto Alegre: Artmed, 2006.

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2000.
KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. São Paulo: Cortez, 1999.
KISHIMOTO, T. M. O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1998.
KRAME, Sônia. Com a pré-escola nas mãos. São Paulo: Ática, 2000.

LIMA, Elvira de Souza. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: Sobraquinho, 2001.
LIRA, Aliandra Cristina Mesomo; SAITO, Heloisa Toshie Irie. Elementos essenciais na prática pedagógica na Educação Infantil e seus desdobramentos. 2011.
MELLO, Suely Amaral. As práticas educativas e as conquistas de desenvolvimento das crianças pequenas. In: RODRIGUES, Elaine, et al. Infância e práticas educativas. Maringá: Eduem, 2009. p. 11-21.

MICARELLO, Hilda Aparecida Linhares da Silva; DRAGO, Rogério. Concepções de Infância e Educação Infantil: um universo a conhecer. In: KRAME, Sônia. Profissionais de Educação Infantil: gestão e formação. São Paulo: Ática, 2005, p. 133.
OSTETTO, Luciana Esmeralda. Planejamento na educação infantil, mais que a atividade: a criança em foco.
PIMENTEL, A. A ludicidade na educação infantil: uma abordagem histórico-cultural. Psic. da Ed., São Paulo, v. 26, n. 1, 2008, p. 109-133.

REDIN, E. O espaço e o tempo da criança: se der tempo a gente brinca. Porto Alegre: Editora Mediação, 1998.
TIRIBA, Léo. Educar e cuidar: buscando a teoria para compreender os discursos e as práticas. In: KRAME, Sônia. Profissionais de Educação Infantil: gestão e formação. São Paulo: Ática, 2005, p. 66 a. 86.

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.



Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos pretende verificar o domínio de conhecimentos conceituais e pedagógicos sobre a alfabetização, na perspectiva do letramento e do numeramento, especialmente, no que tange aos fundamentos teórico-práticos do planejamento, da organização e das condições escolares referentes aos processos de ensino-aprendizagem nos Anos Iniciais do ensino fundamental, bem como à compreensão dos eixos/práticas e das capacidades envolvidas na aquisição da língua escrita e do raciocínio lógico-matemático, numa perspectiva interdisciplinar.

Conteúdo Programático

1. As múltiplas facetas do processo de alfabetização e letramento.
Objetivo do item: Compreender a alfabetização e o letramento como processo multifacetado no qual se destacam três principais facetas de inserção e participação no mundo da escrita: as facetas linguística, interativa e sociocultural da língua escrita.
2. Eixos estruturantes e práticas pedagógicas de alfabetização e letramento.
Objetivo do item: Compreender os eixos estruturantes do processo de alfabetização (produção de textos, cultura escrita, leitura e apropriação do sistema de escrita alfabética), com foco em atitudes favoráveis à cultura escrita, como base para a organização das práticas pedagógicas voltadas para a aquisição da língua escrita, pautadas na compreensão leitora e na produção de textos em situações significativas para os estudantes dos anos iniciais de ensino fundamental.
3. Psicogênese da escrita.
Objetivo do item: Demonstrar domínio teórico-metodológico da compreensão psicogenética do processo de apropriação da escrita pelos sujeitos, a partir da construção/reconstrução de hipóteses formuladas com base em conhecimentos prévios e interações socioculturais com o mundo grafocêntrico, que revelam as fases/níveis de desenvolvimento da criança (e dos adultos) no processo de alfabetização.
4. Letramento literário e trabalho com a literatura na escola.
Objetivo do item: Compreender a necessidade de promover o contato do leitor com obras literárias, a constituição de comunidades leitoras, a diversificação do repertório literário e a realização de atividades de leitura como ações fundamentais para a efetivação da prática pedagógica do letramento literário na escola, com o objetivo de assegurar a apropriação da linguagem literária e a formação do leitor literário.
5. Cultura escrita digital e processo de alfabetização e letramento.
Objetivo do item: Compreender o processo de alfabetização e letramento em ambientes digitais e multimodais como formas de ler e escrever relacionadas às demandas da escrita e seus diversos suportes (impressos ou digitais), percebendo como as inovações tecnológicas influenciam as formas simbólicas e materiais de apropriação da leitura e da escrita, bem como a formação docente e as práticas pedagógicas.
6. Organização do trabalho com a alfabetização e letramento: planejamento, avaliação educacional e acompanhamento da aprendizagem.
Objetivo do item: Compreender a avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes, a elaboração do planejamento e a organização didática e pedagógica como ações fundamentais para o trabalho com a alfabetização e letramento na escola, considerando os eixos/práticas e as capacidades a serem desenvolvidas pelos alfabetizandos, bem como a organização dos tempos/espacos e da materialidade necessária ao processo de apropriação da leitura e da escrita.
7. Alfabetização Matemática e Numeramento: o ensino da matemática, o brincar e o uso de jogos pedagógicos.
Objetivo do item: Compreender a importância da alfabetização matemática e do numeramento para que os estudantes desenvolvam a capacidade de utilizar competências, ferramentas, conceitos, procedimentos e fatos matemáticos para solucionar demandas práticas do cotidiano, como resolver problemas, interpretar e analisar informações apresentadas em gráficos, diagramas, tabelas, entre outras formas de representação matemática de dados e Demonstrar conhecimentos metodológicos sobre a proposição de situações-problema instigantes e desafiadoras, utilizando recursos didáticos como malhas quadrículas, ábacos, jogos, livros, vídeos, calculadoras, planilhas eletrônicas e softwares de geometria dinâmica, com o objetivo de levar os estudantes a utilizar o pensamento lógico na construção de hipóteses e estratégias para a apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos referentes a números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística.
8. Ensino e aprendizagem de conhecimentos sobre Ciências Naturais e Humanas.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos metodológicos sobre a elaboração de propostas pedagógicas interdisciplinares voltadas para o ensino e a aprendizagem de temas relativos ao mundo físico e biológico, à cultura corporal do movimento, às formas de expressão artística e cultural, à história do Brasil, incluindo o estudo das culturas afro-brasileira e indígena.
Bibliografia sugerida:
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Língua Portuguesa. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1sD7LJbKL-hw9I5Kf9MrNp6tITZo_IyDu/view. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Matemática. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1u5iD-7YLfELTRbQIRXP3WpQYuJ7d0vcn/view>. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Geografia. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Ne9qGVds9eUZA1OUmPzIQ-Gp8ywc_ryd/view. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. História. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1qywiAdoc9GzjXOQhbWS8q3E3EiNeCYIE/view>. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Ciências. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/13RydxxyVriO6ThRkqLulLhx2eJmAIKJ3-/view>. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Arte. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1RnxUTibSEfL-67Z8UndzdRGrCBO6lJor/view>. Acesso em: 03/05/2021.
COSCARELLI, Carla Viana. Perspectivas culturais de uso de tecnologias digitais e a educação. Revista Brasileira de Alfabetização - ABAlf. Belo Horizonte, MG | v. 1 | n. 8 | p. 33-56. jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/abalf/issue/view/11>. Acesso em: 05/02/2021.
COSSON, Rildo. Letramento Literário: teoria e Prática. São Paulo: Contexto, 2006.
FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.
FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; SILVA, Ceres Salete Ribas de. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula. Coleção Alfabetização e Letramento. Ceale, 2005. Disponível em: http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/Col.%20Alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Letramento/Col%20Alf_Let.%2007%20Organizac%20o_trabalho.pdf. Acesso em: 05/02/2021.
FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; ARAÚJO, Mônica Daisy Vieira; GLÓRIA, Julianna Silva. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização - ABAlf. Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
PANIZZA, Mabel (org.). Ensinar Matemática na educação Infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Trad. Antonio Feltrin. Porto Alegre: Artmed, 2006.
RIBEIRO, Ednéia; AMARAL, Maria Cristina Fontes; JENEVIAN, Nilcéia B. Práticas de leitura e escrita na transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental: possíveis continuidades. In: MICARELLO, Hilda; SCHAPPER, Ilka; LOPES, Jader J. M. (orgs.) Itinerários investigativos: Infâncias e Linguagens. Juiz de Fora: UFJF, 2012. p. 35-52.
MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética: como eu ensino. São Paulo: Melhoramentos, 2012.
Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
SOARES, Magda B. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação - Jan/Fev/Mar/Abr No 25. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>. Acesso em: 05/02/2021.
Alfabetização: o método em questão. In: SOARES, Magda B. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016. p. 15-54
Fases do desenvolvimento no processo de aprendizagem da escrita. In: SOARES, Magda B. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016. p. 55 - 86
Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patricia. Jogos de matemática de 1º ao 5º ano. Porto Alegre: Artmed, 2007.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

ARNONI, Maria Eliza Brefere. Metodologia da Mediação dialética e o ensino de conceitos científicos. In: XII ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino, 2004, PUCPR, Curitiba.
ARNONI, Maria Eliza Brefere. Trabalho educativo e mediação dialética: fundamento teórico-filosófico e sua implicação metodológica para a prática. In: Seminário Internacional de Educação - Teorias e políticas, ISBN: 85-89852-03-2.

FERREIRA, A.; OLIOSI, E. C. A importância do ensino de ciências da natureza integrado a história da ciência e à filosofia da ciência: uma abordagem contextual. Revista da FAEBA – Educação e Contemporaneidade, v. 22, p. 195–204, 2013.

FORQUIN, Jean Claude. Escola e Cultura: as bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FORQUIN, Jean Claude. Saberes escolares, imperativos didáticos e dinâmicas sociais. Teoria e Educação, Porto Alegre, n.5, p. 28-49, 1992.

GERHARDT, Eliane. Ábaco - Construindo noção de número inteiro e realizando adição e subtração. Revista do Professor. Porto Alegre; ano 23; número 92; out/dez 2007.

GROSSI, Ester Pillar. Didática de alfabetização, Volumes 1, 2 e 3. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1990.

HAYDT, Regina Cazaux. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: Mito & Desafio. São Paulo: Mediação, 2000.

KLEIMAN, Angela B. Os significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita. Campinas, SP: Mercado das Letras, 1995. São Paulo, Contexto, 2008.

LOCH, Valdeci Valentim. Jeito de avaliar. Curitiba: Renascer, 1995.

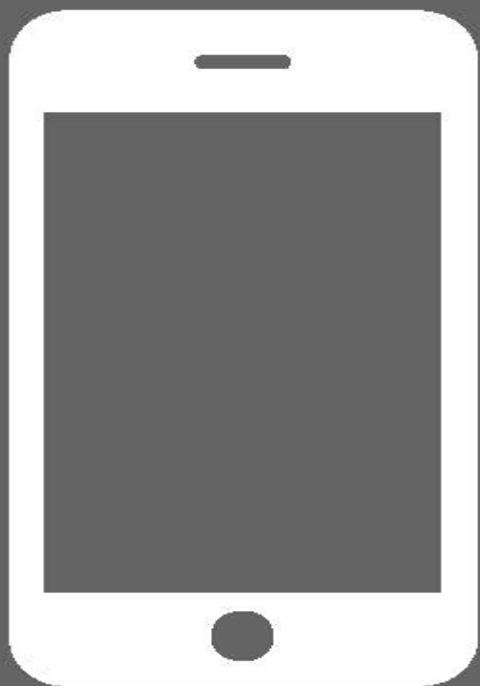
MARTINS, A. F. P. Ensino de ciências: desafios à formação de professores. Revista Educação em Questão, v. 23, p. 53–65, 2005.

MATOS, João Felipe. Aprender Matemática hoje. Público, 2001.

SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SFORNI, Marta Sueli de Faria. Aprendizagem conceitual e organização do ensino: contribuições da teoria da atividade. 2003. 144 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas*, 2003. Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita.



**RECEBA GRATUITAMENTE
ALERTAS DA DEFESA CIVIL
NO CELULAR**

**ENVIE UM SMS PARA 40199
INFORMANDO SEU CEP**

Professor(a) Municipal de Geografia

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Geografia pretende verificar a capacidade de compreensão e o domínio crítico dos candidatos em relação aos conhecimentos conceituais e pedagógicos que propiciem aos estudantes apreender a realidade sob o ponto de vista da espacialidade complexa, do desenvolvimento do pensamento espacial e do raciocínio geográfico, levando-os à resolução de problemas, ao domínio do conhecimento factual e ao pleno exercício da cidadania, priorizando o conhecimento e o pensamento científicos, bem como o reconhecimento das diferenças socioculturais.

Conteúdo Programático

1. História do pensamento geográfico, suas tendências e sua práxis.

Objetivo do item: Compreender a importância das transformações do pensamento geográfico para o ensino da geografia no século XXI, associando-as às mudanças na sociedade e ao estabelecimento de novos parâmetros e explicações para que os estudantes possam compreender as relações socioespaciais sempre mutantes.

2. As categorias de análise geográfica: espaço, território, paisagem, lugar, região.

Objetivo do item: Compreender que a formação de conceitos geográficos, traduzidos em categorias, são importantes instrumentalizadores do pensamento espacial para o planejamento e a abordagem de atividades didáticas que estimulem os estudantes à leitura espacial dos fenômenos e ao raciocínio geográfico na análise e interpretação da realidade.

3. A linguagem cartográfica e o ensino-aprendizagem de geografia.

Objetivo do item: Conceber estratégias pedagógicas para a incorporar o uso da linguagem e das representações cartográficas nas atividades didáticas, a elaboração de mapas e croquis, incentivando os estudantes a coletar informações e a comunicá-las, por meio de várias linguagens, para representar a espacialidade das práticas socio culturais e socioambientais da sociedade contemporânea.

4. O ensino da Geografia e compreensão dos fenômenos socioespaciais: a urbanização, as novas ruralidades e as relações cidade-campo.

Objetivo do item: Incorporar ao planejamento do ensino da Geografia, nos anos finais do ensino fundamental, as temáticas referentes aos processos de produção do espaço agrário e industrial gerados a partir da Revolução Industrial, da revolução técnico-científico-informacional e da urbanização, com o objetivo de criar condições para que os estudantes compreendam as transformações na organização das formas socioespaciais cidade-campo e seus impactos nas representações sociais do rural e do urbano, no mundo do trabalho e nas relações sociais e étnico-raciais que caracterizam as sociedades contemporâneas.

5. Ordem mundial no decorrer do século XX e no século XXI: repercussão na produção do espaço geográfico mundial contemporâneo.

Objetivo do item: Reconhecer a necessidade de conceber situações de aprendizagem que possibilitem aos estudantes compreender o processo de produção do espaço geográfico contemporâneo, a partir da constituição da nova ordem mundial e da emergência da globalização/mundialização e seus impactos socioambientais, com ênfase no processo geo-histórico e nas análises geopolíticas sobre as relações internacionais de poder.

6. A abordagem dos componentes físico-naturais do espaço no Ensino de Geografia dos Anos Finais do ensino fundamental.

Objetivo do item: Demonstrar conhecimento das noções relativas à percepção do meio físico natural, na perspectiva da vinculação entre questões ambientais e sociais, com o objetivo de proporcionar aos estudantes a compreensão de que os problemas socioambientais são resultantes das diferentes formas de intervenção técnica e humana das comunidades sobre a natureza.

7. Globalização da economia e questão socioambiental: integração global das sociedades e intensificação da alteração do meio natural.

Objetivo do item: Demonstrar capacidade de planejar atividades didáticas que propiciem aos estudantes o desenvolvimento de capacidades/habilidades para a compreensão das matrizes históricas da crise socioambiental contemporânea, com ênfase na percepção de que problemas como geração de resíduos, crescente consumo de água, mudanças climáticas, ocupação de encostas, entre outros, vinculam-se a interesses sociais, políticos, culturais e econômicos resultantes da intensificação dos desequilíbrios na relação entre sociedade e natureza, no contexto da globalização.

8. O Espaço Geográfico Brasileiro: Território e Sociedade.

Objetivo do item: Reconhecer a necessidade de incorporar, ao planejamento didático referente aos anos finais do ensino fundamental, estratégias de ensino que possibilitem aos estudantes desenvolver capacidades/habilidades para a compreensão geográfica dos processos de formação territorial do Brasil como resultante das interações entre a sociedade e meio ambiente em que ela vive, reconhecendo o território brasileiro como uma construção dinâmica, marcada por características étnico-sociais, históricas e econômicas de um povo em constante transformação.

9. Dinâmica populacional e demográfica no Brasil.

Objetivo do item: Compreender a importância do planejamento de situações didáticas que proporcionem aos estudantes aprendizagem de conhecimentos sobre demografia que os habilitem a interpretar e utilizar informações referentes estrutura etária, crescimento, distribuição e redistribuição da população no Brasil, com ênfase em componentes como mortalidade, fecundidade, migrações internas e internacionais, entre outros, e seus impactos nas questões sociais relacionadas ao espaço geográfico e à dinâmica demográfica geral do país.

10. Pandemias como fenômenos geográficos.

Objetivo do item: Demonstrar compreensão acerca das pandemias como fenômenos geográficos a serem abordados no planejamento curricular e pedagógico dos Anos Finais do ensino fundamental, como forma de proporcionar aos estudantes condições para o desenvolvimento de análises e reflexões críticas sobre seus impactos sociais, políticos, econômicos e culturais para as sociedades.

Bibliografia sugerida:

AB' SABER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas.** São Paulo: Ateliê, 2010.

CALLAI, Helena Copetti. **Aprendendo a ler o mundo: a geografia nos anos iniciais do ensino fundamental.** Cad. CEDES, Campinas, v. 25, n. 66, p. 227-247, Ago. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622005000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14/05/2021.

CASTELLAR, S. M. V. **Educação geográfica: teorias e práticas docentes.** São Paulo: Contexto, 2005.

CASTELLAR, Sônia. M.V. **A cartografia e a construção do conhecimento em contexto escolar.** In: ALMEIDA, Rosângela Doin de. (Org.). **Novos Rumos da Cartografia Escolar: currículo, linguagens e tecnologia.** 1. ed. São Paulo: Contexto, 2011. p. 121-135.

CASTRO, Iná E. et al. (Org.). **GEOGRAFIA: conceitos e temas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

DAMIANI, Amélia. **População e Geografia.** São Paulo: Contexto, 1991.

DIAS, Climaco et al. **Geografia e Cidadania em Tempo de Pandemia da Covid-19.** In: ALVES, Flamarion Dutra & AZEVEDO, Sandra de Castro de (Orgs). **Análises geográficas sobre o território brasileiro: dilemas estruturais à Covid-19.** Alfenas - MG: Editora Universidade Federal de Alfenas, 2020. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeo/wp-content/uploads/sites/79/2020/12/Analises-geograficas-sobre-o-territorio-brasileiro_Alves-e-Azevedo.pdf>. Acesso em 14/05/2021.

DUARTE, Ronaldo Goulart. **A cartografia escolar e o pensamento (geo)espacial: alicerces da educação geográfica.** In: ASCENÇÃO, Valéria de Oliveira Roque (org.) et al. **Conhecimento da Geografia: percursos de formação docente e práticas na educação básica.** Belo Horizonte: IGC, 2017. p. 28-52. Disponível em: <<http://www.ige.ufmg.br/images/livroXIIENPEG.pdf>>. Acesso em: 14/05/2021.

HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A nova des-ordem mundial.** São Paulo: UNESP, 2006.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Geografia: pequena história crítica.** 19. ed. São Paulo: Annablume, 2003.

MORAES, Antonio C.R. **Bases da Formação Territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no "longo" século XVI.** São Paulo: Anablume, 2011. p. 287-431.

MORAES, Jerusa V. **O Papel das Metodologias Ativas no Processo de Alfabetização Científica em Geografia.** In: ASCENÇÃO, Valéria de Oliveira Roque (org.) et al. **Conhecimento da Geografia: percursos de formação docente e práticas na educação básica.** Belo Horizonte: IGC, 2017. p.80-99. Disponível em: <http://www.ige.ufmg.br/images/livroXIIENPEG.pdf>. Acesso em 05/03/2021

MOREIRA, Ruy. **Pensar e ser em Geografia.** São Paulo: Contexto, 2007.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; SADER, Emir (org.). **O desafio ambiental.** Rio de Janeiro: Record, 2011 (Os porquês da desordem mundial. Mestres explicam a globalização). p. 11-78.

ROQUE ASCENÇÃO, V. de O.; VALADÃO, R. C. **Por uma geomorfologia socialmente significativa na geografia escolar: uma contribuição a partir de conceitos fundantes.** ACTA Geográfica. Boa Vista, Edição Especial, p.179-95, 2017. Disponível em <https://revista.ufr.br/actageo/article/view/4780>. Acesso em: 14/05/2021.

SACHS, Ignacy. **Sociedade, Cultura e Meio Ambiente (Palestra).** Mundo & Vida vol 2(1). 2000. Disponível em: <http://ambiental.adv.br/ufvjm/ea2012-1sachs.pdf>. Acesso em 14/05/2021.

SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo/razão e emoção.** São Paulo: Hucitec, 1996.

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional.** São Paulo: Hucitec, 1997. 190 p. (Geografia, teoria e realidade; 25).

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO. **Desafios da Formação: Proposições curriculares: Caderno de Geografia.** 2010. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Nc9qGVds9eUZA1QUzPzIQ-Gp8vwe_ryd/view>. Acesso em 13/05/2021.

SUERTEGARAY, D. M. A. **Geografia Física na Educação Básica ou o que ensinar sobre natureza em Geografia?** In: MORAIS, E. M. B. de; ALVES, A. O.; ASCENÇÃO, V. de O. R. (Org.). **Contribuições da Geografia Física para o ensino de Geografia.** Goiânia: C&A Alfa Comunicação, 2018. p. 13-32.



**PEÇA SUA
NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS
E GANHE
DESCONTO NO IPTU.**

MAIS UM BOM MOTIVO PARA
CUMPRIR O SEU PAPEL DE CIDADÃO:
BELO HORIZONTE TEM O PROGRAMA
BH NOTA 10, QUE DÁ DESCONTO
NO IPTU PARA QUEM PEDE A
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.
VOCÊ PEDE A NOTA E PARTE DO
DINHEIRO VOLTA PARA VOCÊ.



Professor(a) Municipal de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)

A prova de conhecimentos específicos pretende verificar a capacidade de compreensão e o domínio crítico dos candidatos em relação ao ensino de Língua Inglesa, na perspectiva do letramento, com o objetivo de desenvolver propostas de ensino significativas, a partir da análise das necessidades de aprendizagem e das habilidades dos estudantes, com ênfase em conhecimentos conceituais e pedagógicos relativos às teorias do texto, dos gêneros, dos domínios textuais, dos métodos de ensino de língua estrangeira e do uso de novas tecnologias.

Conteúdo Programático

1. Conhecimento sobre textos - Domínios discursivos e Gêneros textuais.
Objetivo do item: Compreender e utilizar diversos gêneros discursivos em diferentes atividades de interação social comunicativa no planejamento pedagógico de situações didáticas, envolvendo o uso de novas tecnologias, particularmente, das mídias eletrônicas e da Internet.
2. Metodologias ativas para o ensino de inglês como segunda língua.
Objetivo do item: Compreender a importância de incorporar ao planejamento do ensino de Língua Inglesa metodologias que levem em consideração o protagonismo dos estudantes na construção significativa e colaborativa do conhecimento, tendo como referência capacidades e habilidades apontadas no currículo escolar.
3. Construção de sequências didáticas no ensino da Língua Inglesa.
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de planejar sequências de atividades de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa organizadas de acordo com os objetivos curriculares que permitam reconhecer os conhecimentos prévios dos estudantes, bem como o aprofundamento e a retomada das capacidades e habilidades trabalhadas.
4. Abordar a dimensão comunicativa da Língua Inglesa por meio do uso de diferentes gêneros textuais em situações didáticas.
Objetivo do item: Compreender a importância de enfatizar a interação comunicativa como estratégia didática para o ensino da Língua Inglesa, por meio da proposição de atividades e projetos significativos que levem em consideração as condições de produção social da escrita, da leitura e da oralidade.
5. Ensino da Língua Inglesa e interdisciplinaridade.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos sobre o planejamento de situações didáticas que levem os estudantes a utilizar a Língua Inglesa como meio de comunicação em outras disciplinas escolares, com o objetivo de promover a inclusão significativa da língua estrangeira no contexto sociocultural da comunidade escolar.
6. Textualidade e hipertextualidade em língua inglesa.
Objetivo do item: Compreender a importância de planejar situações didáticas que estimulem o desenvolvimento de competências de leituras laterais, com envolvimento crítico e análise de conteúdo significativo, utilizando a intertextualidade como estratégia para a leitura de hipertextos em formato digital, por meio de hiperlinks, considerando a necessidade de inclusão digital dos estudantes.
7. Ensino da Língua Inglesa para propósitos específicos (English for Specific Purposes).
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos referentes à abordagem do ensino da Língua Inglesa como língua estrangeira, tendo como foco o desenvolvimento de competências comunicativas específicas a partir das necessidades de aprendizagem e dos conhecimentos prévios dos estudantes.
8. Conhecimentos linguísticos e estruturais da Língua Inglesa referentes a phrasal verbs, formação de palavras, prefixos e sufixos, inferência de significado e referência pronominal.
Objetivo do item: Demonstrar a capacidade de utilizar o conhecimento linguístico e estrutural da Língua Inglesa de forma funcional.

Bibliografia sugerida:

HORNBY, A. S. Oxford Advanced Learner's Dictionary of Current English. 7 ed. Oxford: Oxford University Press, 2005.
<https://www.thefreedictionary.com>

MURPHY, R. English Grammar in Use. 2 ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

VINCE, M. Macmillan English Grammar In Context: Advanced with key. Thailand: MacmillanEducation, 2008.
CAVALCANTI, Larissa de Pinho. Inglês Aplicado. Recife: IPPE, 2014. Disponível em: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/413/2018/12/artigo_ingles_aplicado.pdf. Acesso em: 14/05/2021
CAZDEN, Courtney; Cope, Bill; Fairclough, Norman; Gee, Jim; et al. A pedagogy of multiliteracies: Designing social futures. Harvard Educational Review; Spring 1996; 66, 1; Disponível em: http://newarcproject.pbworks.com/f/Pedagogy+of+Multiliteracies_New+London+Group.pdf. Acesso em: 12/03/2021
COSCARELLI, Carla Viana. Gêneros textuais na escola. Veredas Online, Juiz de Fora, v. 2, p. 78-86, 2007. Disponível em: <https://www.ufjf.br/revistaveredas/files/2009/12/artigo051.pdf>. Acesso em 12/03/2021
CRISTOVÃO, Vera Lúcia Lopes (Org.). O livro didático de língua estrangeira: múltiplas perspectivas. Campinas: Mercado de Letras. 2009. p. 99-120. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbla/v12n3/a12v12n3.pdf>. Acesso em 14/05/2021
DIAS, Reimildes; CRISTOVÃO, Vera Lúcia (Org.). O livro didático de língua estrangeira: múltiplas perspectivas. Campinas, SP: Mercado de Letras. 2009. 344 p.
DOLZ, Joaquim. Noverraz, Michèle. Schneuwly, Bernard. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard et ali (org.). Gêneros orais e escritos na escola. Trad. e Org. de Roxane Rojo e Glais Sales Cordeiro. Campinas, SP. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5794503/mod_resource/content/1/DOLZ%3B%20NOVERRAZ%3B%20SCHNEUWLY.%20Sequ%3CAncias%20Did%3A1ticas%20para%20a%20oral%20e%20para%20a%20escrita%20apresenta%3A7%3CA3o%20de%20um%20procedimento.pdf. Acesso em 14/05/2020.
DONESCH-JEZO, Ewa. English for Specific Purposes: What does it mean and why is it different from teaching General English? CONFLUENCE 24 -25 February 2012, Jagiellonian University, Krakow. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Imad-Hamdanat/publication/340390161_English_for_Specific_Purposes_What_does_it_mean_and_why_is_it_different_from_teaching_General_English/links/5e8670cea6fdcca789ec915a/English-for-Specific-Purposes-What-does-it-mean-and-why-is-it-different-from-teaching-General-English.pdf. Acesso em: 14/05/2021.
LEFFA, V.J. Como produzir materiais para o ensino de línguas In: Produção de materiais de ensino: teoria e prática. 1 ed. Pelotas : Educat, 2003, v.1, p. 13-38. Disponível em: http://www.leffa.pro.br/textos/trabalhos/prod_mat.pdf. Acesso em 12/03/2021
GALLARDO, Barbara Cristina, Oliveira, Wérica Cristina Duarte de. Considerações sobre a formação do professor de inglês em um mundo globalizado. Disponível em: <http://www.entrepalavras.ufc.br/revista/index.php/Revista/article/download/1274/551> Acesso em 14/05/2021
PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira e. Aquisição e complexidade em narrativas multimídia de aprendizagem. Rev. bras. linguist. apl. [online]. 2008, vol.8, n.2, pp.321-339. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbla/v8n2/04.pdf>. Acesso em: 14/05/2021

PETRIELSON, Alan Pinheiro. ON THE "PEDAGOGY OF MULTILITERACIES: DESIGNING SOCIAL FUTURES" - 20 YEARS ON. Trab. linguist. apl. vol.55 no.2 Campinas May/Aug. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ta/v55n2/0103-1813-tla-55-02-00525.pdf>. Acesso em: 14/05/2021

SYAHRIL, Iwan. The new generation of high quality esl/efl teachers: a proposal for interdisciplinary teacher education. 2019, LLT Journal: A Journal on Language and Language Teaching. Disponível em: <http://oaji.net/articles/2019/6993-1565094234.pdf>. Acesso em: 14/05/2021

Professor(a) Municipal de Educação Física

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Educação Física pretende verificar o domínio do candidato acerca da concepção e do planejamento dos processos de ensino da disciplina por meio da elaboração de situações de aprendizagem voltadas para a apropriação da cultura corporal de movimento e para a valorização da ludicidade, da socialização, da inclusão social e do desenvolvimento da autonomia pelos estudantes.

Conteúdo Programático

1. Cultura corporal e Educação Física escolar: práticas corporais de aventura, jogos e brincadeiras, esportes, danças, ginásticas e lutas.
Objetivo do item: Compreender que as práticas corporais podem ser abordadas como fenômeno cultural dinâmico e diversificado com o objetivo de possibilitar aos estudantes condições para vivenciar conhecimentos historicamente construídos e para ampliar a consciência a respeito dos movimentos e dos recursos para o cuidado de si e dos outros, desenvolvendo autonomia para apropriação e utilização da cultura corporal de movimento em diversas finalidades humanas, favorecendo a participação de forma confiante e autoral na sociedade.
2. Saúde e qualidade de vida no contexto da educação física escolar.
Objetivo do item: Reconhecer a importância da reflexão sobre o lugar da saúde nas práticas da cultura corporal, bem como e também nas relações com outras políticas públicas, possibilitando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que propiciem aos estudantes uma visão ampliada e atual sobre a qualidade de vida.
3. Princípios histórico-pedagógicos da Educação Física.
Objetivo do item: Compreender a Educação Física e seus princípios como componente curricular que tematiza o movimento humano e suas diversas formas de sentidos e de significados pedagógicos no decorrer da história da Educação.
4. Educação física adaptada e inclusão social.
Objetivo do item: Demonstrar compreensão de que a Educação Física possui um vasto universo cultural que oferece várias possibilidades de experimentação dos saberes da cultura corporal e das vivências estéticas e lúdicas, que se inscrevem nos conhecimentos científicos e orientam as práticas pedagógicas na escola, permitindo abordar, numa perspectiva inclusiva, as diferentes formas de expressão do movimento corporal como potencialidades da disciplina para o desenvolvimento da consciência de si, do outro e do contexto social pelos estudantes.
5. Lazer e Educação.
Objetivo do item: Reconhecer as perspectivas da educação "para" e "pelo" lazer, com o objetivo de vistas a concebê-lo como elemento que permeia diversos processos educativos e amplia as possibilidades de vivências corporais e lúdicas significativas para a formação humana crítica, cidadã e participativa.

Bibliografia sugerida:

ALMEIDA, U. R.; OLIVEIRA, V. J. M.; BRACHT, V. Educação Física escolar e o trato didático-pedagógico da saúde: desafios e perspectivas. In: WACHS, F.; ALMEIDA, U. R.; BRANDÃO, F. F. de F. (Org.). Educação Física e Saúde Coletiva: cenários, experiências e artefatos Porto Alegre: Rede UNIDA, 2016. Disponível em: <http://ceev.org.br/arquivo/biblioteca/4030623.pdf>. Acesso em 28/04/2021.
APOLO, A. Educação física escolar: o quê, quando e como ensinar? São Paulo: Phorte, 2012.
CARVALHO, Yara M. Entre o biológico e o social: tensões no debate teórico acerca da saúde na educação física. Motrivivência Ano XVII, Nº 24, P. 97-105 Jun./2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/articula/view/860/3890>. Acesso em 28/04/2021.
CASTELLANI FILHO, L. et al. Metodologia do Ensino de Educação Física. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.
DARIDO, Suraya C. A Educação Física na escola e o processo de formação dos não praticantes de atividade física. Rev. bras. Educ. Fis. Esp., São Paulo, v.18, n.1, p.61-80, jan./mar. 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rbefe/article/download/16551/18264/19700>. Acesso em 28/04/2021.
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR. Disponível em: <http://www.gpef.fe.usp.br>. Acesso em 05/05/2021.
KUNZ, E. Educação física: ensino e mudanças. 3. ed. Ijuí: Unijuí, 2012.
MALDONADO, D. T.; JABOIS, D. P.; NEIRA, M. G. Organização didático-pedagógica das aulas de Educação Física na educação básica: entre o "não mais" e o "ainda não?". Conexões, Campinas-SP, v. 17, p. e019016, 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/conexoes/article/view/8654674>. Acesso em 28/04/2021
MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação. 17. ed. Campinas: Papirus, 2013.
MENDONÇA, D.; FLAITT, P. M. da S. Educação Física adaptada. São Paulo: Ciranda Cultural, 2013.
MOURA, D. L. Cultura e educação física escolar: da teoria à prática. São Paulo: Phorte, 2012.
NEIRA, Marcos G. A Cultura Corporal Popular como conteúdo do currículo multicultural da Educação Física. Pensar a prática, Goiânia, v. 11, n. 1., p. 81-90, jan./mar. 2008. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fe/article/view/1699/5343>. Acesso em 14/05/2021.
NICÁCIO, L. G.; MENDES, G. F.; NIGRI, B. S. FARIA, E. L.; ANJOS, L. A. Formação na prática. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/10e77eFjYe7OxWr6_tmhyZ0SKmZf6vWtQ/view. Acesso em: 14/05/2021.
OLIVEIRA, Victor J. M. de. GOMES, Ivan M. BRACHT, Valter. Educação para a saúde na Educação Física escolar: uma questão pedagógica! Cadernos de Formação RBCE, p. 68-79, set. 2014. Disponível em: <http://www.revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/download/2068/1022>. Acesso em 14/05/2021.

Professor(a) Municipal de Matemática

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Matemática pretende verificar o domínio do candidato acerca da concepção e do planejamento dos processos de ensino da disciplina por meio da elaboração de situações de aprendizagem criativas e desafiadoras, a partir de processos de resolução de problemas e de modelagem, que estimulem a utilização do pensamento lógico na construção de hipóteses e estratégias para a apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos.

Conteúdo Programático

1. Letramento matemático.
Objetivo do item: conceber os processos de ensino-aprendizagem baseados em estratégias de resolução de problemas, investigação, desenvolvimento de projetos e modelagem, com o objetivo de levar os estudantes a desenvolver as habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente, de modo a favorecer o estabelecimento de conjecturas, a formulação e a resolução de problemas, em diversos contextos e situações cotidianas, utilizando conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas.

2. Apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos em situações de aprendizagem criativas e lúdica.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos metodológicos sobre a proposição de situações-problema instigantes e desafiadoras, utilizando recursos didáticos como malhas quadriculadas, ábacos, jogos, livros, vídeos, calculadoras, planilhas eletrônicas e softwares de geometria dinâmica, com o objetivo de levar os estudantes a utilizar o pensamento lógico na construção de hipóteses e estratégias para a apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos referentes a números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística.

3. Articulação entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade).
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de conceber sequências didáticas que levem os estudantes a identificar oportunidades de utilização do conhecimento matemático para resolver problemas, relacionando observações empíricas do mundo real a representações (tabelas, figuras e esquemas), por meio da aplicação de conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) para obter soluções e interpretá-las em situações e contextos cotidianos.

4. Especificidades do ensino da Matemática nos anos finais do ensino fundamental.
Objetivo do item: Demonstrar compreensão das especificidades do ensino da Matemática nos anos finais do ensino fundamental, na perspectiva da consolidação e da ampliação das aprendizagens realizadas anteriormente, por meio do planejamento pedagógico voltado para a proposição de situações de aprendizagem que envolvam o uso da modelagem, da linguagem simbólica, da representação e da argumentação matemática que estimulem o desenvolvimento de habilidades matemáticas, em articulação com outras áreas de conhecimento.

Bibliografia sugerida:

ALVES, E. M.S. A ludicidade e o ensino da matemática. Campinas: Papirus, 2003.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental: Matemática. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-15. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1u5iD-7YLfLrRbQIRXP3WpQYUj7d0vcn/view>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Quantificação, registros e agrupamentos. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-2-4.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Construção do Sistema de Numeração Decimal. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-3-4.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Operações na resolução de problemas. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-4-4.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Geometria. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/antoniomaucio/files/2017/11/5_Caderno-5_pg001-096.pdf>. Acesso em 13 mai. 2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Grandezas e Medidas. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-6-3.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Educação estatística. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-7-3.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Educação Matemática Inclusiva. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/antoniomaucio/files/2017/11/10_Educ-Incl_pg001-096.pdf>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Jogos na Alfabetização Matemática. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/antoniomaucio/files/2017/11/11_Caderno-jogos_pg001-072.pdf>. Acesso em 13/05/2021.
KAMII, Constance. A criança e o número. 23. ed. São Paulo: Papirus, 1997. 124 p.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; MILANI, Estela. Jogos de matemática de 6º ao 9º ano. Porto Alegre: Artmed, 2007.
SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001. 203 p.
SADOVSKY, Patrícia. O ensino de matemática hoje: enfoques, sentidos e desafios. Trad. Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Ática, 2007.
ALRO, Helle; SKOVSMOSE, Ole. Diálogo e aprendizagem em matemática. Trad. Orlando Figueiredo. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélio. Investigações matemáticas na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

Bibliotecário(a) Escolar Pleno

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Bibliotecário Escolar Pleno pretende verificar o domínio do candidato quanto a conhecimentos conceituais e bibliotecários sobre a organização e a gestão de bibliotecas escolares como espaços integrados ao cotidiano da escola e voltados para o bem como o desenvolvimento cultural da comunidade escolar e local.

Conteúdo Programático

1. A biblioteca escolar: objetivos, organização e atividades.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos sobre a organização e a gestão de bibliotecas escolares, garantindo a formação e o desenvolvimento de acervos impressos e digitais, o tratamento dos recursos informacionais e a prestação de serviços à comunidade escolar.

2. Ação pedagógica e cultural da biblioteca.
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de conceber e gerir a Biblioteca Escolar como espaço pedagógico e cultural, promovendo sua integração ao cotidiano pedagógico da escola, bem como o desenvolvimento cultural da comunidade escolar e local.

3. Extensão educacional e cultural da biblioteca escolar.
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de promover ações de letramento informacional, alfabetização digital e outras propostas de formação para a cidadania, bem como organizar a oferta de serviços culturais à comunidade escolar e local.

Bibliografia sugerida:

IFLA/UNESCO. As diretrizes da IFLA/UNESCO para Bibliotecas escolares. 2006. Disponível em: Acesso em: 15 jan. 2013. MARCONI, Marina de Andrade ; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa. 42. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
FONSECA, Edson Nery da. Introdução à biblioteconomia. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos/ livros, 2007.
ALVES, Lúcia E.G. de O., SOUZA, Elizabeth G. de; QUIOSSA, Amanda S. O uso da biblioteca escolar: buscas para o letramento literário na modalidade CESEC. Rev. Bras. de Educ. de Jov. e Adultos. V. 6, 2018. Disponível em: <<https://www.revistas.uneb.br/index.php/educavovenseadultos/article/view/5707/3648>>. Acesso em 07/02/2021.
CAMPOLLO, Bernadete Santos et. al. A biblioteca escolar: temas para uma prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2008
Letramento informacional. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. 80 p.
CÓDIGO de catalogação anglo americano . 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2002.
FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. São Paulo: Cortez, 1989. 80 p.
GASQUE, Kelley Cristine Gonçalves Dias, SILVESTRE, Flor De Maria. Competência leitora nas bibliotecas escolares. In: Em Questão, Porto Alegre, v. 23, n. 3, p. 79-105, set./dez. 2017. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/download/68642/41367>>. Acesso em 14/05/2021.
KUHNLTHAU, Carol. Como usar a biblioteca na escola: um programa de atividades para o ensino fundamental. Trad. e adap. por Bernadete Santos Campello et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. 304 p.
MARTINS, Ana Rita. Recanto do saber: para que a biblioteca cumpra a função de expandir o conhecimento, é preciso diversificar o acervo e torná-la um ambiente de descobertas. Nova Escola. 01 de abril de 2009. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/2754/recanto-do-saber>>. Acesso em 07/02/2021
MENDONÇA, Anna Carolina et. al. (org.). Bibliotecário do século XXI: pensando o seu papel na contemporaneidade. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180406_bibliotecario_do_sec XXI.pdf>. Acesso em 14/05/2021
PAIVA, Marília de Abreu Martins de; DUARTE, Adriana Boglioli Sirihal. Contribuição da biblioteca escolar no “efeito escola” relacionado à Prova Brasil – leitura. Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação. V. 11. 2015. Disponível em: <<https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/505>>. Acesso em 14/05/2021
PATTE, Geneviève. Deixem que leiam. Rio de Janeiro: Rocco, 2012
PIRES, Erik André de Nazaré. O bibliotecário como agente transformador social: sua importância para o desenvolvimento da sociedade informacional através da disseminação da informação. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/download/17437/14219/48576>>. Acesso em 15/01/2020.
RAMOS, Flávia Brocchetto et al. Bibliotecas escolares: leitura, (in)formação e cultura para uma educação cidadã. Disponível em: <<https://www.periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/download/3141/2364>>. Acesso em 14/05/2021.
RIBEIRO, Antônia de C. M. Catalogação de recursos bibliográficos: AACR2r em MARC21. 6. edição com alteração. Brasília: edição da autora, 2020.

**ANEXO III
PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
CARGOS DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
E PROFESSOR MUNICIPAL**

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal N.º 1488, de 11 de fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º 44-seção I – pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- 1. Exames complementares obrigatórios:
- 1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;



1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

1.3- Videolaringoscopia, gravada em DVD, acompanhada do laudo original emitido pelo médico examinador e cópia do laudo (a gravação do exame deverá conter também imagem do rosto do examinado, data e nome completo do mesmo);

1.4- Especificamente para candidatos ao cargo de Professor para Educação Infantil com 50 anos de idade ou mais: radiografia de coluna lombossacra em AP e perfil com laudo e radiografia de joelhos (duas incidências) com laudo.

2. Avaliações no Órgão Municipal competente ou por ele delegado:

2.1- Avaliação de qualidade vocal realizada por fonoaudiólogo do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

2.2- Avaliação otorrinolaringológica com médico otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado nos casos em que houver alteração no exame de videolaringoscopia ou alterações significativas na avaliação de qualidade vocal.

2.3- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.

O médico examinador poderá solicitar a repetição de exames e/ou exames complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Observações:

Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;

Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato;

Todos os nomeados neste concurso deverão participar de Palestra Introdutória sobre Saúde Vocal, realizada entre a nomeação e a posse (etapa inicial do Programa de Saúde Vocal da Prefeitura de Belo Horizonte).

1- PROTOCOLO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE VOCAL

- Os candidatos que apresentarem exame de videolaringoscopia alterado ou qualidade vocal com alteração significativa passarão por avaliação com otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

- Serão considerados inaptos os candidatos que, no momento do exame admissional, apresentarem alterações na produção vocal (estrutura e/ou função vocal) que possam limitar o exercício das funções inerentes ao cargo ou mesmo possam se agravar em decorrência da demanda vocal inerente ao cargo.

- A decisão levará em conta os conhecimentos técnicos atuais e os dados do Órgão Municipal de Perícia Médica em relação à readaptação funcional de Professor Municipal / Professor para Educação Infantil, devido a transtorno vocal.

- Candidatos a um segundo vínculo de trabalho na Prefeitura de Belo Horizonte deverão apresentar condições de saúde vocal (qualidade vocal e estrutura laríngea) compatíveis com a exigência vocal em jornada dupla de trabalho.

2- PROTOCOLO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado APTO;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa, deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO;

- São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

3- PROTOCOLO DE CARDIOPATIA E HIPERTENSÃO ARTERIAL:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado APTO;

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg: solicitar radiografia de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: APTO;

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por cardiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação com seu cardiologista assistente que realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa e possíveis restrições de trabalho. Posteriormente, a definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo será indicada pelo médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

4- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos (exceto para enxaqueca, TPM) deverão ser avaliados por psiquiatra do Órgão municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Candidatos deverão apresentar relatório do médico assistente;

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados APTOS. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

5- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

- O candidato deverá apresentar acuidade visual acima de 0,3 (20/60 pela escala de Snellen) com ou sem correção;

- O candidato que apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, deverá apresentar parecer emitido por seu oftalmologista assistente sobre o prognóstico da patologia e sobre possíveis restrições de trabalho. Será considerado APTO ou INAPTO dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS.

- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.

Observações:

- Candidato portador de deficiência visual, será classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º) ou pelo disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

- Não será admitido ao cargo de Professor para Educação Infantil candidato classificado legalmente como portador de deficiência visual, conforme Decreto nº 5.296/2004; excetuando os casos de visão monocular segundo disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6- PROTOCOLO DE DIABETE MELLITUS

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de ureia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado APTO e orientado a fazer tratamento adequado, se segunda glicemia acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, e/ou exames de função renal alterados, será avaliado por endocrinologista assistente e posteriormente considerado apto ou inapto pelo médico do trabalho do Órgão municipal competente ou por ele delegado. A aptidão dependerá do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria, clearance de creatinina e exame de fundo de olho por oftalmologista assistente;

- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar

por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO. Os casos leves serão APTOS desde que não haja interferência no exercício do cargo.

AO EXAME DE FUNDO DE OLHO SERÁ CONSIDERADO:

- Candidatos com retinopatia não proliferativa leve e moderada sem fatores de risco associados e com acuidade visual preenchendo os critérios conforme protocolo de alterações visuais serão considerados APTOS;

- Candidatos com retinopatia proliferativa e maculopatia diabética serão considerados aptos ou inaptos dependendo do grau de comprometimento da capacidade visual e os critérios definidos no protocolo de alterações visuais;

- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitiva - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO.

7- PROTOCOLO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS COM ALTERAÇÕES AUDITIVAS:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por fonoaudiólogo e otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado. O médico otorrinolaringologista emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo;

- Candidato portador de deficiência auditiva, classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º); poderá ingressar nas vagas destinadas a portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo. Para o cargo de Professor para Educação Infantil deverá ser comprovada a protetização e comunicação verbal adequadas, visto que executa atividades relacionadas à estimulação desenvolvimento de linguagem e se constitui modelo de comunicação verbal (fala e linguagem) para as crianças.

8- PROTOCOLO DO SISTEMA MUSCULOSQUELÉTICO:

- Candidatos que apresentarem ao exame radiográfico alterações significativas deverão apresentar relatório do médico assistente e serão avaliados por ortopedista do Órgão municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa.

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer outra patologia poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação para o exercício das funções inerentes ao cargo ou mesmo que possam se agravar em decorrência da demanda do cargo.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR PLENO

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1. Exames complementares obrigatórios:

1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;

1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica.

2. Avaliações no Órgão Municipal competente ou por ele delegado:

2.1- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.

2.2- O médico examinador poderá solicitar repetição de exames e/ou exames complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Observações:

Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;

Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

1- PROTOCOLO DE CARDIOPATIA E HIPERTENSÃO ARTERIAL

-Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado APTO;

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg: solicitar radiografia de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: APTO;

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg será avaliado por cardiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação com seu cardiologista assistente que realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa e possíveis restrições de trabalho. Posteriormente, a definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo será indicada pelo médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

2- PROTOCOLO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado APTO;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa, deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO;

- São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

3- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos (exceto para enxaqueca, TPM) deverão ser avaliados por psiquiatra do Órgão municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Candidatos deverão apresentar relatório do médico assistente;

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados APTOS. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

4- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

- O candidato deverá apresentar acuidade visual acima de 0,3 (20/60 pela escala de Snellen) com ou sem correção;

- O candidato que apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, deverá apresentar parecer emitido por seu oftalmologista assistente sobre o prognóstico da patologia e sobre possíveis restrições de trabalho. Será considerado APTO ou INAPTO dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS.

Observações:

- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.

- Candidato portador de deficiência visual, será classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º) ou pelo



disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5- PROTOCOLO DE DIABETES MELLITUS
 - Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
 - O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado APTO e orientado a fazer tratamento adequado, se segunda glicemia acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;
 - O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, e/ou exames de função renal alterados, será avaliado por endocrinologista assistente e posteriormente considerado apto ou inapto pelo médico do trabalho do Órgão municipal competente ou por ele delegado. A aptidão dependerá do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria, clearance de creatinina e exame de fundo de olho por oftalmologista assistente;
 - Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO. Os casos leves serão APTOS desde que não haja interferência no exercício do cargo.

AO EXAME DE FUNDO DE OLHO SERÁ CONSIDERADO:

- Candidatos com retinopatia não proliferativa leve e moderada sem fatores de risco associados e com acuidade visual preenchendo os critérios conforme protocolo de alterações visuais serão considerados APTOS;
 - Candidatos com retinopatia proliferativa e maculopatia diabética serão considerados aptos ou inaptos dependendo do grau de comprometimento da capacidade visual e os critérios definidos no protocolo de alterações visuais;
 - Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitiva - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO.

7- PROTOCOLO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS COM ALTERAÇÕES AUDITIVAS

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por fonoaudiólogo e otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado. O médico otorrinolaringologista emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo;
 - Candidato portador de deficiência auditiva, classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º); poderá ingressar nas vagas destinadas a portadores de deficiência desde que a deficiência seja compatível com o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo.

8- PROTOCOLO DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer outra patologia poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação para o exercício das funções inerentes ao cargo ou mesmo que possam se agravar em decorrência da demanda do cargo.

**ANEXO IV
 MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA
 MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE
 DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) [nome completo do(a) candidato(a)], portador do documento de identidade nº [número do RG do(a) candidato(a)], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], CID-10 [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes

funções/funcionalidades [descrição das funções/funcionalidades].

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, [causa do comprometimento].

_____, ____ de _____ de _____
 Cidade, dia, mês e ano

**ANEXO V
 DECLARAÇÃO DE
 HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de Professor(a) para a Educação Infantil, Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental e Bibliotecário Escolar Pleno a Carreira dos Servidores da área da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

EXTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2019.2200.0053
 Processo: 01-026.253/19-22
 IJ: 01.2019.2200.0053.04.00

Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Heliópolis.

Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do Plano de Trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, complementação da merenda escolar, manutenção preventiva e corretiva predial, conforme especificado na Cláusula Primeira do Termo Aditivo.

Prazo:01/03/2019 a 29/02/2024
 Valor do Aditivo: R\$ 49.875,05
 Valor Total: R\$ 370.930,42
 Assinatura em: 22/10/2021

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2015.2200.0157
 Processo: 01-116.566/15-72
 IJ: 01.2015.2200.0157.10.00

Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Sociedade Espírita Joanna de Ângelis.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais dois meses - a partir de 01/02/25 a 31/03/25- sem alteração de valor; alteração do Cronograma de Desembolso referente à antecipação da parcela dos meses de janeiro a abril de 2021, e das parcelas previstas para novembro e dezembro de 2020 que serão repassadas em 2025.
 Prazo: De 01/11/2015 a 31/03/2025.
 Valor: inalterado.
 Assinatura em: 22/10/2021.

Ato de convalidação

IJ: 01.2015.2200.0157
 Processo: 01-116.566/15-72
 IJ: 01.2015.2200.0157.10.00

Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Sociedade Espírita Joanna de Ângelis.

Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 10º Termo Aditivo, a partir de 01/10/2020 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2019.2200.0060
 Processo: 01-026.275/19-65
 IJ: 01.2019.2200.0060.04.00

Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Águas Claras.

Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do Plano de Trabalho, especificamente para a rubrica de custeio.

Prazo:01/03/2019 a 29/02/2024
 Valor do Aditivo: R\$ 28.121,36
 Valor Total: R\$ 374.992,99
 Assinatura em: 21/10/2021

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
 Secretária Municipal de Educação

CME

PARECER CME/BH Nº 053/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
 PROCESSO SMED Nº 01-050679-21-85

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Colégio Cristiano Vinde”, situado na Rua das Canoas, nº 313, bairro: Betânia, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 (dois) anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Allan Oliveira Mendes
 Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
 Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
 Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 054/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
 PROCESSO SMED Nº 01-028446-19-27

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Cantinho da Paz”, situado na Rua Domingos Rodrigues, nº

DENGUE

PROIBIDO RETORNAR

**Elimine as latas vazias,
 garrafas e potes
 plásticos, lixos e
 entulhos expostos à chuva.**



260, bairro: Conjunto Taquaril, Regional Leste, nesta Capital, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 055/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-109954-01-56

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Creche Vovó Dudu”, situado na Rua Perdões, nº 339, bairro: Padre Eustáquio, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 (quatro) anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Cristiana Duarte de Souza
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 056/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-0077395-05-02

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Creche Comunitária Maria Bessa”, situado na Rua Clóvis de Souza Munhoz, nº 53, bairro: Lindéia, Regional Barreiro, nesta Capital, pelo prazo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Luciano Henrique Barcelos
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 057/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-051001-01-02

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Creche Comunitária Tia Mamália”, situado na Rua Estevão Messias, nº 160, bairro: Gameleira, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daniela Cristina de Melo e Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 058/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-028629-05-00

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Creche Comunitária do Bairro Olaria Cantinho do Amor”, situado na Rua Maranata, nº 315, bairro: Olaria, Regional Barreiro, nesta Capital, pelo prazo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Ana Cláudia Gonçalves Machado
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 059/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-102315-11-40

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Instituto Tia Lúcia”, situado na Rua Jeriba, nº 188, bairro: Olaria, Regional Barreiro, nesta Capital, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Débora Alves Santos Ferreira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 060/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-115382-19-28

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Casa Felix”, situado na Rua Cantora Maysa, nº 30, bairro: Lajedo, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 03 (três) anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Oliveira Vasconcellos Motta
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 061/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-086849-19-90

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Instituto Educacional Cristão Pequenos Brilhantes”, situado na Rua Emílio Cardoso Aires, nº 210 - A, bairro: Tupi B, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 4 (quatro) anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Juvenal Lima Gomes
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 062/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-044164-03-19

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Creche Casinha dos Anjos”, situado na Rua Josefina Guimarães Vieira, nº 2545, bairro: Jardim Felicidade, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Elaine de Jesus dos Santos
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

**BH mais limpa
é BH sem doença!**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo: 01.034873.18.81

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA Contratado: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: É objeto deste contrato a prestação de serviços aquisição de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de registro das reuniões do Conselho Municipal Do Meio Ambiente – Comam e suas Respectivas Câmaras

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 53.229,70

Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022.

Data da Assinatura: 21/10/2021

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

PORTARIA FPMZB Nº 34 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa de Integridade e os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica-FPMZB.

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 11.065, de 1º de agosto de 2017, e na portaria FPMZB 48 de 14 de dezembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Integridade da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica de Belo Horizonte, com o objetivo de:

- I. Criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da FPMZB;
- II. Estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da FPMZB;
- III. Estabelecer conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da FPMZB esperados pela sociedade.

Art. 2º - São fundamentos do Programa de Integridade da FPMZB o comprometimento e apoio da administração direta e a análise e gestão de riscos de corrupção e fraude.

Art. 3º - O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I. Código de ética e de conduta;
- II. Mapeamento e gestão de riscos de corrupção;
- III. Normas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades;
- IV. Prevenção de conflito de interesses;
- V. Comunicação e treinamento;
- VI. Canais de denúncia;
- VII. Medidas disciplinares;
- VIII. Monitoramento periódico.

§ 1º - O Plano de Integridade deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidade no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua resolução e mitigação.

§ 2º - O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica – CGE, na qualidade de instância decisória, com objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles e estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade

Art. 5º - O CGE será composto por:

- I. Presidência

- II. Diretoria Jurídica
- III. Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
- IV. Gerência de Planejamento e Informações Ambientais

Parágrafo único – O presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e na sua ausência a Diretora Jurídica.

Art. 6º - Fica instituído o Comitê de Integridade da FPMZB, na qualidade de instância de integridade, com a responsabilidade, sob a coordenação da Assessoria da Presidência, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - O Comitê de Integridade será composto:

- I. Comitê de Gestão Estratégica, como instância decisória;
- II. Assessoria da Presidência, como instância responsável pela coordenação das ações de integridade;
- III. Assessoria de Comunicação;
- IV. Diretoria de Parques e Cevaes;
- V. Diretoria Jurídica;
- VI. Diretoria de Necrópoles;
- VII. Gerência de Jardim Botânico;
- VIII. Gerência de Jardim Zoológico;
- IX. Gerência de Educação Ambiental;
- X. Gerência de Orçamentos e Finanças;
- XI. Gerência de Recursos Humanos;
- XII. Gerência de Contratos e Convênios;
- XIII. Gerência de Logística e Manutenção;
- XIV. Gerência de Uso Público e Eventos;
- XV. Gerência de Parques;

Art. 8º - A participação dos servidores nos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade estabelecidos nesta Portaria é considerada prestação de serviços públicos relevantes não remunerada.

Art. 9º - Caberá ao dirigente da FPMZB promover ampla divulgação do Programa de Integridade e dos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade, instituídos nesta Portaria.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso de suas atribuições legais, relaciona abaixo o(s) servidor(es) aprovado(s) no processo de avaliação de desempenho, que apresentou à DPGF – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças o certificado ou diploma de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo público efetivo, que fará(ão) jus à progressão profissional por escolaridade com efeito financeiro a partir da data especificada:

Mat.	Processo Administrativo	Resultado da Progressão por Escolaridade	Acréscimo de nível	Progressão Profissional
000632-6	01.065.161/21-09	Deferido	1	a partir do dia 01/11/2021

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

EXTRATO

Extrato do Termo de Cooperação
Processo Administrativo: 01.057.952.21.10
Instrumento Jurídico: 01.2021.2505.0019.00.00
Cooperante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)
Cooperado: Federação Pré Militar do Estado de Minas Gerais, CNPJ 32.683.735/0001-53
Objeto do Termo de Cooperação: a defesa, preservação e conservação do meio ambiente no Parque Municipal Professor Guilherme Lage.
Vigência: 20 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022.
Assinatura: 20/10/2021
Link do termo: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2021/01.057.952.21.10-01.2021.2505.0019.00.00-federacaopremilitar-termodecooperacao.pdf>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 196/2021

Designa servidor para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Contratada: CONSORCIO IMTRAFF / HOUER / CERTARE
Contrato / Licitação: DJ-012/21 / LICITAÇÃO SMOBI 016/2020 - RDC
Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos estudos e projetos executivos de infraestrutura viária urbana e mobilidade nas interseções da Avenida Cristiano Machado com as avenidas Sebastião de Brito, Waldomiro Lobo e Saramenha.
Fiscal substituído: Maria do Perpétuo Socorro Rocha
Fiscal indicado: Glauci Any Gonçalves Macedo - Matrícula 3013-X
Cargo: Engenheiro Civil
Com efeitos a partir de: 18/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA SMOBI Nº 197/2021

Designa servidor para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Contratada: CONSORCIO IMTRAFF / HOUER / CERTARE
Contrato / Licitação: DJ-066/21 / Licitação Internacional SMOBI 002/2021-RDC
Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em engenharia para elaboração dos estudos e projetos executivos de infraestrutura viária urbana e mobilidade na interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenida Vilarinho estendendo-se até a Rodovia MG-10.
Fiscal Substituído: Maria do Perpétuo Socorro Rocha
Fiscal indicado: Glauci Any Gonçalves Macedo - Matrícula 3013-X
Cargo: Engenheiro Civil
Com efeitos a partir de: 18/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA SMOBI Nº 198/2021

Substitui servidor da função de “fiscal substituto” de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal substituto nos casos de impedimento do fiscal titular do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, conforme descrito abaixo:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratada: HIDROS GERENCIAMENTO, PROJETOS E COMERCIO LTDA
Contrato / Licitação: DJ-076/21 / SMOBI 018/2021-RDC
Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para execução de obra de contenção de Processos Erosivos na Rua Tabapuam, trecho compreendido entre as Ruas Ipatinga do Oeste e Rua Itobi do Oeste.
Fiscal substituído: Charle Ferreira de Almeida
Fiscal substituto indicado: Ítalo Gustavo Martins Ribeiro Dutra - Matrícula: 02859-3
Cargo: Engenheiro Civil
Com efeitos a partir de: 18/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA SMOBI Nº 201/2021

Designa servidor para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratada: HIDROS GERENCIAMENTO, PROJETOS E COMERCIO LTDA
Contrato / Licitação: DJ-076/21 / SMOBI 018/2021-RDC
Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional



especializado para elaboração de estudos e projetos para execução de obra de Contenção de Processos Erosivos na Rua Tabapuam, trecho compreendido entre as Ruas Ipatinga do Oeste e Rua Itobi do Oeste.

Fiscal substituído: Reinaldo Salim Lana Carneiro
Fiscal indicada: Mylena Pereira Felisbino de Andrade - Matrícula: 02933-6
Cargo: Engenheira Civil
Com efeitos a partir de: 18/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA SMOBI Nº 202/2021

Designa fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Contratada: CONATA ENGENHARIA LTDA
Contrato / Licitação: DJ-094/21 / Licitação SMOBI 027/2021-RDC
Objeto: Execução dos serviços de implantação do barramento provisório na bacia de retenção de cheias do Bairro das Indústrias.
Fiscal Indicado: Ronaldo Romão da Silva - matrícula st02700-7
Cargo: Engenheiro Civil
Com efeitos a partir de: 18/10/2021

Art. 2º - Designar Gestor do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Contratada: CONATA ENGENHARIA LTDA
Contrato / Licitação: DJ-094/21 / Licitação SMOBI 027/2021-RDC
Objeto: Execução dos serviços de implantação do barramento provisório na bacia de retenção de cheias do Bairro das Indústrias.
Gestor Indicado: Adriano de Souza Morato - matrícula st02739-2
Cargo: Diretor
Com efeitos a partir de: 18/10/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA SMOBI Nº 203/2021

Designa servidor para a função de fiscal substituto de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal substituto no caso de ausência ou impedimento do fiscal titular do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário:

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Contratada: CONATA ENGENHARIA LTDA
Contrato / Licitação: DJ-094/21 / Licitação SMOBI 027/2021-RDC
Objeto: Execução dos serviços de implantação do barramento provisório na bacia de retenção de cheias do Bairro das Indústrias.
Fiscal Substituto: Renato Gonçalves de Mello Júnior - matrícula st02525
Cargo: Engenheiro Civil
Com efeitos a partir de: 18/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

COMUNICADO EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Autuação de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Autuação de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa da Autuação junto à PBH e/ou apresentarem o FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

As Notificações da Autuação de Trânsito, período de emissão de 02/07/2021 a 08/07/2021 arquivo nº 1964 estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br

O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº. 190/2021

Designa fiscal e gestor de contrato.

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Contratada: BRG ENGENHARIA LTDA
Contrato / Licitação: DJ-071/21 / SP004/2021-RDC
Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia para demolição de caixa d'água localizada na Rua Expedicionário Michel Jacobe Cheib.
Fiscal Indicado: Érika Marinho Leitão Meireles - Matrícula: 2865-8
Cargo: Engenheira
Com efeitos a partir de: 19/10/2021

Art. 2º - Designar Gestor do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Contratada: BRG ENGENHARIA LTDA
Contrato / Licitação: DJ-071/21 / SP004/2021-RDC
Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia para demolição de caixa d'água localizada na Rua Expedicionário Michel Jacobe Cheib. Gestor Indicado: Daniel Garcia Toscano Barreto - Matrícula: 2634-5
Cargo: Diretor
Com efeitos a partir de: 19/10/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PORTARIA SUDECAP Nº. 191/2021

Designa servidor para a função de fiscal substituto de contrato.

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal substituto no caso de ausência ou impedimento do fiscal titular do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário:

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Contratada: BRG ENGENHARIA LTDA
Contrato / Licitação: DJ-071/21 / SP004/2021-RDC
Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia para demolição de caixa d'água localizada na Rua Expedicionário Michel Jacobe Cheib. Fiscal Substituto: Jackson Moterani Maia - Matrícula: 2863-1
Cargo: Gerente
Com efeitos a partir de: 19/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 01-108.095/17-54
Contrato: SC 005/2018 – Licitação 069/2017-PE
Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
Objeto: Prestação de serviço de administração do benefício vale-alimentação e vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança.

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas pela Lei Municipal nº 11.065/2017 e pelo Decreto Municipal nº 17.228/2019, considerando as justificativas explanadas no Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 31/2021, datado de 13 de outubro de 2021, subscrito pelo Gerente de Gestão de Contratos Adm. e Transportes, Márcio de Freitas Alvarenga e pelo fiscal do contrato, Clerisson Aurélio de Carvalho Teixeira, ratificado pelo Diretor de Planejamento Gestão e Finanças da SUDECAP, Diogo Sie Carreiro Lima e pelo Superintendente, Henrique de Castilho Marques de Sousa; considerando o disposto na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato SC 005/2018 – Renovação de Contrato (fls. 604-608); RESOLVE, com fulcro no inciso XII do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato SC 005/2018, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 ao CONTRATO DJ 017/2020

Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI 050/2019 – LOTE IX

Processo: 01-031.731/20-03

IJ.: 01.2020.2702.0004

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP

Contratada: MAUMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da Contratada: 02.496.187/0001-91

Objeto: Serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na infraestrutura urbana do Município de Belo Horizonte – Regional Centro-Sul.

Objetivo: Readequar-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 017/2020, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo perfazendo o montante de R\$ 388.731,29 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), a preços de Abril de 2019, correspondente a 6,76% do valor do Contrato, e decréscimo de quantitativo no mesmo valor e percentual.

Garantia de execução: Não se aplica

Dotação Orçamentária: Não se aplica

Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-017-20-planilha-de-quantitativos-ta-ndeg-05.pdf>

Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-017-20-cronograma-fisico-financeiro-ta-no-05.pdf>

Justificativa resumida: No decorrer da vigência contratual a fiscalização identificou a necessidade de adaptações na planilha para refletir as reais necessidades da demanda da GERMACS-SD, a fim de possibilitar o adequado cumprimento da finalidade do objeto do Contrato, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e o atendimento ao interesse público fundamental (Ofício nº 080/2021 GERMACS-SD/DJUR-SD).

Data de assinatura: 21.10.2021

Registro na SUDECAP: 22.10.2021 - Livro: 02 - Folha: 66

EXTRATO DA APOSTILA nº 01 ao CONTRATO DJ 017/2020

Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI 050/2019 – LOTE IX

Processo: 01-031.731/20-03

IJ.: 01.2020.2702.0004

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP

Contratada: MAUMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da Contratada: 02.496.187/0001-91

Objeto: Serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na infraestrutura urbana do Município de Belo Horizonte – Regional Centro-Sul.



Objetivo: Retifica-se a unidade do item abaixo relacionado, da Planilha do Contrato DJ 017/2020, às fls. 06-10-verso:

Código	Descrição do Serviço	Unid. (onde se lê)	Unid. (leia-se)
24.01.91	Tube PVC Esgoto Rígido PB 200MM x 6M	M	UN

Justificativa: A retificação ora efetuada na Planilha do Contrato DJ 017/2020 ocorre em razão de erro material identificado na descrição da unidade do item de código 24.01.91, nos termos da Solicitação exarada no Ofício nº GERMACS-SD/DCMA-SD nº 0031/2021, de 05/05/2021 (fls.563-564) e do Ofício GAECO-SD/DJUR-SD nº 016/2021, de 21/09/2021 (fls. 560-560-verso).

Data de assinatura: 07.10.2021

Registro na SUDECAP: 22.10.2021 - Livro: 02 - Folha: 67

REGISTRO CADASTRAL / INSCRIÇÃO – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- POTENZA SOLUÇÕES PREDIAIS E FACILITIES LTDA CNPJ: 35.735.815/0001-01

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente



ATO SLU Nº 051, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Superintendente de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, considerando o disposto nos arts.12 e 13 da Lei nº 11.205, de 05 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 17.227 de 02 de dezembro de 2019; resolve CONCEDER a progressão por escolaridade da seguinte empregada pública:

- Mirella Maziero Versiani, matrícula 11510-5, Advogada Pública Autárquica, 01 (hum) nível, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil, a partir de 30/09/2021, conforme Processo Administrativo nº 01-062.988/21-07.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana



**ABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA URBEL LRE 001/2021**

LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS – LEI FEDERAL N.º 13.303/2016

PROCESSO N.º 01-014.434/21-94

OBJETO: Serviços e Obras de Reforma no Prédio Sede da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, no Edifício Britânia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, aferido pelo valor global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CREDCIAMENTO: até às 08H do dia 22 de novembro de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 22 de novembro de 2021.

SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: aberta às 10h30min do dia 22 de novembro de 2021.

PROCEDIMENTO: A licitação eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do Banco do Brasil, para obtenção da chave de acesso.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O texto integral do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>. Caso o interessado não consiga acessá-lo pelo site poderá retirá-lo na SUAD – Protocolo Geral da URBEL, localizada em Belo Horizonte/MG, na Av. do Contorno, 6.664, 1º Andar, Savassi, segunda a sexta-feira, de 09h às 15h, mediante agendamento prévio junto à Comissão Especial de Licitação mediante o fornecimento pelo interessado de um CD-R ou DVD-R não utilizado e/ou por cópia reprográfica, à exceção do Apêndice VI do Anexo I, com a comprovação de recolhimento do valor conforme previsão editalícia.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Claudius Vinicius Leite Pereira

Diretor-Presidente

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte



PORTARIA BHTRANS Nº 106/2021

Institui a Comissão do Processo Eleitoral para eleição dos membros das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito – CRTTs e nomeia seus membros.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral de 21 de maio de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 16.635, de 22 de junho de 2017, alterado pelo Decreto nº 17.638, de 25 de junho de 2021, que consolida e estabelece normas de funcionamento das Comissões Regionais de Transportes e Trânsito - CRTTs do Município de Belo Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Coordenação do Processo Eleitoral para a escolha dos membros representantes da sociedade civil que irão compor as Comissões Regionais de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – CRTTs, com mandato para o biênio 2022/2023.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes empregados indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS:

I – Representantes da BHTRANS:

a) Coordenador da Comissão - Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes – BT02153

b) Elizabeth Gomes de Moura - BT00122

c) Suzana Lúcia Silva Belo - BT00397

d) Patrícia Margarete Siqueira Barros Gontijo Santos - BT01334

e) Suzana de Freitas Bejjani Resende - BT01910

f) Walkiria Monteiro do Carmo Guimarães - BT000408

Parágrafo Único - A Comissão poderá requisitar outros empregados da BHTRANS para auxiliar nos trabalhos do Processo Eleitoral.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar Edital contendo os procedimentos e condições para a realização do processo eleitoral.

Parágrafo Único - O Edital será publicado no DOM e no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/participacao-popular/crtt/eleicao>.

Art. 4º - A Comissão do Processo Eleitoral será dissolvida após a publicação do resultado das eleições.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 082/2021 de 29 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente



**JUNTA INTEGRADA DE
JULGAMENTO FISCAL IV
ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 151ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIFI- IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 21/10/2021.

Presidente: Rovena Nacif Martins

Secretária ad hoc: Shirlei Conceição de Paula e Souza

Membros presentes: Ricardo Cordeiro e Costa, Luciene Fonseca de Mello, Marco Antônio Medina, Brunna Alves Fernandes, Marlene Lemos Moura Santana e Lilian Grazielle Ferreira Lopes.

Às 09h07 foi aberta a sessão em ambiente virtual. O relator Marco Antônio Medina declarou-se impedido de proferir voto nos protocolos 31.00276694/2021-63, 31.00329863/2021-03 e 31.00345234/2021-49. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): RICARDO CORDEIRO E COSTA

Protocolo nº: 31.00112443/2021-97 - DIRF-P

Solicitante: TERESINHA LIMA ROCHA/ ASSOCIACAO SANTA MARCELINA

Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20180010225AI e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20160037146AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20180010225AI.

Defesa não conhecida por intempestividade para o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20160037146AN.

Protocolo nº: 31.00361336/2021-49 - DIRF-N

Solicitante: GLAUCIA DRAGER DE ABREU/ RECADANTH ACESSORIOS ALTERNATIVOS LTDA

Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210009647AI

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210009647AI.

Protocolo nº: 31.00362965/2021-07 - DIRF-CS

Solicitante: GILZA LOPES DE CARVALHO

Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210047491AN e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210033511AE

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210047491AN. Defesa não conhecida por intempestividade para o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20210033511AE. Concede-se, de ofício, 180 dias de prazo adicional (25/10/2021 a 23/04/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20210047491AN, mantendo a obra paralisada.

Relator(a): LUCIENE FONSECA DE MELLO

Protocolo nº: 31.00276694/2021-63 - DIRF-NE

Solicitante: ADELAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO

Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210034937AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210034937AN.

Protocolo nº: 31.00287909/2021-92 - DIRF-O

Solicitante: WILLIAM PEREIRA DE AQUINO/ THAYLLOR DIAS NEIVA 08785413658

Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210010380AN, 20210027129AI, 20210009642AI

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente. Cancela-se, de ofício, o(s) auto(s) nº 20210010380AN, 20210027129AI.

Protocolo nº: 31.00329863/2021-03 - DIRF-NE

Solicitante: JOAO CARLOS FERREIRA/ MARCOS NAZARIO PEREIRA

Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210038186AI

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210038186AI e indeferido o pedido de prorrogação de prazo.

Protocolo nº: 31.00344270/2021-81 - DIRF-CS

Solicitante: LUCIMAR CRISTINA MENDES CACADO/ RAIÁ DROGASIL S.A.

Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210046054AN, 20210046055AN, 20210037028AI, 20210037030AI

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210037028AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210046054AN, 20210046055AN e 20210037030AI.

Protocolo nº: 31.00345234/2021-49 - DIRF-NE

Solicitante: DEMERSON GAMA SANTOS



Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038156AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210038156AI.

Protocolo n°: 31.00372799/2021-75 - DIRF-N
Solicitante: DARLAN RAMOS CUNHA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20210010147AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade e duplicidade recursal.

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo n°: 31.00297860/2021-08 - DIRF-O
Solicitante: JANIR BERNADO PIMENTA/ JAMILSON MARCIANO PIMENTA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210027168AE e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20210038966AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210027168AE e concedendo-se 180 dias de prazo adicional (08/10/2021 a 05/04/2022) para cumprimento do(s) auto(s) n° 20210038966AN, mantendo a obra paralisada.

Protocolo n°: 31.00354193/2021-74 - DIRF-VN
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ/ SACOLAO E LANCHONETE IRMAOS NOGUEIRA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038997AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) n° 20210038997AI.

Protocolo n°: 31.00356658/2021-61 - DIRF-VN
Solicitante: CAIO GONDIM MAIA REIS/ OPUS CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210026482AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo n°: 31.00370300/2021-36 - DIRF-NO
Solicitante: CLODOALDO JOSE DE OLIVEIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20210050115AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): MARLENE LEMOS DE MOURA SANTANA

Protocolo n°: 31.00288967/2021-44 - DIRF-O
Solicitante: RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA/ CONSTRUTORA OLIVEIRA BARBOSA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210034103AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210034103AN.

Protocolo n°: 31.00296175/2021-10 - DIRF-O
Solicitante: LUIZ EUSTAQUIO DA SILVA/ NEIDE APARECIDA PACHECO MARTINS
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20210026839AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo n°: 31.00358231/2021-76 - DIRF-VN
Solicitante: MARCO ANTONIO DUMONT
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210050550AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210050550AN.

Protocolo n°: 31.00359911/2021-15 - DIRF-P
Solicitante: RONALDO MOREIRA DE CASTRO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210047478AN, 20210024067AE
Dispositivo da decisão: processo extinto, sem resolução do mérito, por contencioso judicial, com base no art. 6º inciso III do Decreto Municipal nº 16.881/18.

Protocolo n°: 31.00366046/2021-46 - DIRF-L
Solicitante: NAYARA CRISTIANE PASSOS PEREIRA/ PEDRO HENRIQUE PASSOS PEREIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20210035453AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): BRUNNA ALVES FERNANDES

Protocolo n°: 31.00353402/2021-91 - DIRF-L
Solicitante: ROGERIA HELOISA DOS SANTOS/ VILLA BUFFET LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038079AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210038079AI.

Protocolo n°: 31.00364683/2021-84 - DIRF-VN
Solicitante: VALERIA CRISTINA FERREIRA MOREIRA/ SAO FRANCISCO LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210047169AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210047169AN.

Protocolo n°: 31.00365852/2021-46 - DIRF-VN
Solicitante: RACHEL FERNANDES DO NASCIMENTO/ NERISON GERALDO DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210026486AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210026486AI.

Protocolo n°: 31.00365985/2021-44 - DIRF-NO
Solicitante: CARLOS ANTONIO ROCHA DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210002364AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210002364AN.

Protocolo n°: 31.00368834/2021-42 - DIRF-CS
Solicitante: FABIOLA SANTOS SOARES/ BIANCA ALMEIDA BRANDAO MARTINS
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20210027632AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 dias de prazo adicional (04/04/2022 a 01/10/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Relator(a): LILIAN GRAZIELLE FERREIRA LOPES

Protocolo n°: 31.00364662/2021-69 - DIRF-NO
Solicitante: JOAO BOSCO DE BARCELOS COURA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210000219AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) n° 20210000219AI.

Protocolo n°: 31.00366487/2021-70 - DIRF-NO
Solicitante: SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS/ RONALD ROMUALDO SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210052477AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20210052477AN.

Protocolo n°: 31.00367943/2021-43 - DIRF-VN
Solicitante: LUIS CESAR FERREIRA DA SILVA/ GERALDO EDERSON FERREIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20210049486AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo n°: 31.00373656/2021-22 - DIRF-B
Solicitante: MARIANA SILVEIRA LEMOS/ T.H MARMORES & GRANITOS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20210053291AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): MARCIO XAVIER EUGENIO

Protocolo n°: 55-031.908/19-21 - DIRF-O
Solicitante: DANIEL BATISTA DA SILVA 12976091668
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) n° 20190026386AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20190026386AI.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de parecer técnico que subsidie os julgamentos em 1ª instância:

Relator(a): RICARDO CORDEIRO E COSTA

Protocolo n°: 31.00296048/2021-44 - DIRF-O
Solicitante: CLEVER LUCAS DE ARAUJO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20210035625AN

Protocolo n°: 31.00349695/2021-76 - DIRF-VN
Solicitante: ALEXIS FERNANDES SILVA MARCELINO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210039548AI

Relator(a): LILIAN GRAZIELLE FERREIRA LOPES

Protocolo n°: 31.00367711/2021-02 - DIRF-NE
Solicitante: RODRIGO ELIAS SILVA DOS SANTOS/ COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210047303AN, 20210038009AI, 20210038011AI

Por ter sido retirada de pauta, para melhor análise do(a) presidente:

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo n°: 31.00340920/2021-30 - DIRF-CS
Solicitante: ROSANA CLAUDIA DIAS DINIZ
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210046449AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel>, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso+contra+decisao+das+juntas+integradas+de+julgamento+fiscal-2+instancia>.

Às 11h07 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Shirlei Conceição de Paula e Souza
Secretária ad hoc da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

FAÇA O DESCARTE CORRETO DO LIXO

- Lixo no lugar errado atrai animais e insetos que podem causar sérias doenças.
- Jogar lixo nas vias públicas aumenta os riscos de enchentes em períodos chuvosos.
- Respeite os dias e horários da coleta. Acesse pbh.gov.br/slu

URPVs O que não pode ir para o lixo comum (pneu, terra, madeira, tijolo, etc.) deve ser entregue nas Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes. Mais informações em pbh.gov.br/urpvs



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0531/2021

Instaura Sindicância Administrativa, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, considerando recebimento de relatório, sobre o número de SCD 45602,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as supostas irregularidades no serviço de saúde.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores: Isabella Aparecida Cordeiro de Melo - BM 115.608-8, Fernanda Amarante Guimarães -BM 115.007-1, Fabiana Ribeiro Silva - BM 76.874-3, Natália Cristina de Oliveira - BM 103.802-6, Ana Emília de Oliveira Ahouagi - BM: 105.136-7, para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A presente sindicância administrativa tramitará em sigilo até seu término, somente tendo acesso às suas informações, as partes, seus defensores e a autoridade competente.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade instauradora.

Art. 6º - O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante apresentação de justificativa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0567/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo Licitatório: 04.001063.20.33
Processo de Contratação: 01.054924.21.79 e 01.060251.21.04.
Pregão: 162/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do instrumental médico – pinças (aplicável aos lotes 02, 03, 08, 15, 17 e 20 - 01.054924.21.79) e (aplicável ao lote 09 - 01.060251.21.04), a ser prestada pela Contratada.

Gestor do Contrato: Christine Ferretti Santiago
BM: 39.795-8
Cargo/Função: Diretora | Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade – DMAC / SMSA

Fiscal do Contrato: Bárbara do Carmo Leite Barbosa
BM: 57.936-1
Cargo/Função: Gerente Adjunta | Gerência da Rede Ambulatorial Especializada – GERAÉ / SMSA

§ 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para Assistentes do Fiscal de Contrato:

Assistente ao Fiscal do Contrato: Arlindo Gonçalves Ferreira

BM: 37.328-5
Cargo/Função: Referência Técnica | Gerência da Rede Ambulatorial Especializada – GERAÉ / SMSA

Assistente ao Fiscal do Contrato: Liliana Maria Madeira Dramos
BM: 126.682-7
Cargo/Função: Referência Técnica | Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES / SMSA

§ 2º - Aos servidores, ora designados, competem assistir e subsidiar o fiscal de contrato, consoante atribuições previstas no Decreto 15.185/2013.

Art. 2º - Revogar a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0456/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0568/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo Licitatório: 04.001122.20.09
Processo de Contratação: 01.055320.21.86, 01.044555.21.98, 01.044556.21.50, 01.044557.21.13 e 01.062313.21.30.
Pregão: 177/2020

Objeto: A prestação e manutenção de garantia com assistência técnica, em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso dos equipamentos odontológicos (aparelho vibrador de gesso odontológico e centrifugador para laboratório de prótese e fundição de ligas de baixa e alta fusão e ultrassom odontológico), a ser prestada pela Contratada.

Gestor do Contrato: Leonardo Vilete Matos
BM: 116.786.1
Cargo/Função: Gerente | Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE / SMSA

Fiscal do Contrato: Giovanni Madeira dos Santos
Matrícula: 10.428
Cargo/Função: Coordenador | Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE / SMSA

Assistente ao Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Santos Silva
Matrícula: 60.437
Cargo/Função: Assistente Administrativo | Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE / SMSA

Art. 2º - Revogar a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0491/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0570/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo Licitatório: 04.000340.21.17

Processo de Contratação: 01.061105.21.88
Pregão: 065/2021
Objeto: Registro de Preços a aquisição de ração e feno para animais, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Gestor do Contrato: Eduardo Viana Vieira Gusmão
BM: 82.733-2
Cargo/Função: Diretor | Diretoria de Zoonoses – DIZO / SMSA

Fiscal do Contrato: Silvana Tecles Brandão
BM: 35.853-7
Cargo/Função: Gerente | Gerência do Centro de Controle de Zoonoses – GECCZ / SMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0571/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo Licitatório: 04.000019.21.97
Processo de Contratação: 01.053404.21.01, 01.053327.21.54, 01.053387.21.86, 01.053397.21.30, 01.053370.21.83 e 01.058808.21.10.
Pregão: 001/2021

Objeto: Registro de Preços a aquisição de luvas para ressuprimento do estoque e abastecimento da Rede Municipal de Saúde, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Gestor do Contrato: Vanessa Souza Assunção Silva
BM: 109.684-0
Cargo/Função: Coordenadora | Coordenação de Insumos Essenciais - COIS | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Fiscal do Contrato: Patrícia Rodrigues de Jesus
BM: 125.059-9
Cargo/Função: Referência Técnica | Coordenação de Insumos Essenciais - COIS | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

§ 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para Assistentes do Fiscal de Contrato:

Assistente do Fiscal de Contrato: Bárbara Ezequiel Pinto
BM: 105.063-8
Cargo/Função: Referência Técnica | Coordenação de Insumos Essenciais - COIS | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Assistente do Fiscal de Contrato: Guilherme Soares de Souza
BM: 100.121-1
Cargo/Função: Gerente | Gerência de Logística, Apoio à Rede e Almoxarifado – GELOG-SA / SMSA

§ 2º - Aos servidores, ora designados, competem assistir e subsidiar o fiscal de contrato, consoante atribuições previstas no Decreto 15.185/2013.

Art. 2º - Revogar a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0455/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0572/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.000436.21.94
Pregão: 083/2021
Objeto: Registro de Preços a aquisição de próteses oculares, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Gestor do Contrato: Mateus Figueiredo Martins Costa
BM: 83.387-1
Cargo/Função: Gerente | Gerência da Rede Ambulatorial Especializada – GERAÉ / SMSA

Fiscal do Contrato: Romilda Euzébio Araújo
BM: 39.678-1
Cargo/Função: Gerente | Centro Municipal de Oftalmologia - CMO / SMSA

Art. 2º - Revogar a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0556/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0573/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.000829.21.07
Adesão à Ata 006/2021
Objeto: Curativo de carvão ativado impregnado 10x10.

Gestor do Contrato: Edmundo Gustavo Cipriano de Araújo
BM: 106.972-X
Cargo/Função: Gerente de Unidade de Saúde II | Gerência de Integração do Cuidado à Saúde – GEICS / SMSA

Fiscal do Contrato: Simone de Moraes
BM: 103.793-3
Cargo/Função: Coordenadora | Coordenação da Atenção Integral a Saúde do Adulto e Idoso / SMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0574/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.000658.20.35
(01.014.928.21.14; 01.014.932.21.91; 01.019.438.21.22; 01.014.996.21.74; 01.015.110.21.28; 01.018.851.21.33; 01.015.193.21.55; 01.015.112.21.53)
Pregão: 077/2020

Objeto: Registro de Preços a aquisição de Material Médico, para ressuprimento de estoque e abastecimento da Rede Municipal de Saúde – SMSA – PBH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Gestor do Contrato: Renata Mascarenhas Bernardes
Matrícula/BM: 77.577-4
Cargo/Função: Diretora | Diretoria de Assistência à Saúde – DIAS / SMSA

Fiscal do Contrato: Simone de Moraes
BM: 103.793-3
Cargo/Função: Coordenadora | Coordenação da Atenção Integral à Saúde do Adulto e Idoso / SMSA

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0120/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0575/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Convênio.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013 e o disposto no Decreto Municipal 17.316 de 30 de março de 2020, respectivamente, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Convênio, conforme abaixo descrito:

Processo: 01.053840.21.45
Convênio
Objeto: O repasse do recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, à CONVENIADA visando a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde mediante a definição de indicadores e metas em consonância às resoluções SES/MG nº 7480 de 16/04/2021 e 7643 de 09/08/2021.

Gestor do Convênio: Christine Ferretti Santiago
BM: 39.795-8
Cargo/Função: Diretora | Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade – DMAC / SMSA

Fiscal do Convênio: Renato Ferreira Franco
BM: 48.575-X
Cargo/Função: Gestor de Contratos Assistenciais | Gerência de Gestão de Contratos Assistenciais - GCOAS | DMAC / SMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0576/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo Licitatório: 04.000329.21.84
Processo de Contratação: 01.059865.21.99
Pregão: 062/2021
Objeto: Registro de Preços a aquisição de haste flexível em polipropileno, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Gestor do Contrato: Vanessa Souza Assunção Silva
BM: 109.684-0
Cargo/Função: Coordenadora de Insumos | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Fiscal do Contrato: Amanda Isabela Firmino Gomes
BM: 125.857-3
Cargo/Função: Referência Técnica | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Fiscal do Contrato: Daniella Agresta Lovato da Silva
BM: 125.047-5
Cargo/Função: Referência Técnica | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Assistente do Fiscal do Contrato: Guilherme Soares de Souza
BM: 100.121-1
Cargo/Função: Gerente | Gerência de Logística, Apoio à Rede e Almoxarifado – GELOG-SA / SMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0577/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo Licitatório: 04.000357.21.10
Processo de Contratação: 01.062101.21.62, 01.062102.21.25, 01.062110.21.53, 01.062115.21.77, 01.062114.21.04, 01.062116.21.30, 01.062119.21.28 e 01.062121.21.70.
Pregão: 070/2021
Objeto: Registro de Preços a aquisição de medicamentos, para ressurgimento de estoque e abastecimento da Rede Municipal de Saúde – SMSA/PBH.

Gestor do Contrato: Maria Tereza de Freitas Lima Araújo
Matrícula/BM: 118.285-2
Cargo/Função: Coordenação de Suprimentos de Medicamentos | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Fiscal do Contrato: Natalia Patrícia Batista Torres
BM: 104.931-1
Cargo/Função: Farmacêutica | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para Assistentes do Fiscal de Contrato:

Assistente do Fiscal de Contrato: Tiago Avelar Ângelo
Matrícula: 58.612-0
Cargo/Função: Farmacêutico / Almoxarifado Central

Assistente do Fiscal de Contrato: Simone Alves do Vale
BM: 44.584-7
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Noroeste

Assistente do Fiscal de Contrato: Délcia Regina Destro
BM: 44.944-3
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Leste

Assistente do Fiscal de Contrato: Thiago Rabelo Andrade
BM: 103.858-1
Cargo/Função: Farmacêutico / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Venda Nova

Assistente do Fiscal de Contrato: Maria Carmen Faleiro Santos
BM: 36.825-7
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Oeste

Assistente do Fiscal de Contrato: Kátia Reis Dutra
BM: 01468-1
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Nordeste

Assistente do Fiscal de Contrato: Karla Eustáquia de Oliveira Malta Coutinho
BM: 44.838-2
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Pampulha

Assistente do Fiscal de Contrato: Marcela Cristina Moraes de Souza Bianco,
BM: 108547-4
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Barreiro

Assistente do Fiscal de Contrato: Sérgio Ribeiro Cardoso,
BM: 72.785-0
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Norte

Assistente do Fiscal de Contrato: Patrícia de Magalhães Abrantes
BM: 47.226-7
Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Centro Sul

§ 2º - Aos servidores, ora designados, competem assistir e subsidiar o fiscal de contrato, consoante atribuições previstas no Decreto 15.185/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

Processo nº 04.000756.21.35 - Identificador Banco do Brasil nº 903093
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VERIFICADOR INDEPENDENTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NÃO ASSISTENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO (HMDCC), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (PODER CONCEDENTE) E EMPRESA DE DIREITO PRIVADO (CONCESSIONÁRIA).

O Pregão Eletrônico 138/2021 anteriormente agendado para o dia 18/10/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 01/10/2021, fica reagendado conforme abaixo:

- Abertura das propostas dia 25/11/2021 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 25/11/2021 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude>. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Processo nº 04.000.281.21.50 - Identificador Banco do Brasil nº 898905.
Objeto: Aquisição de materiais e insumos utilizados nas análises de alimentos e água no laboratório de bromatologia.

- Abertura das propostas dia 29/11/2021 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 29/11/2021 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude>. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação visando à contratação, por um período de 12 (doze) meses – iniciando-se a partir da assinatura do contrato (vedada a prorrogação) – da empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS (CNPJ nº 63.067.904/0005-88), para o fornecimento de Thermo Fast Pure Dye Calibration, da marca “Applied Biosystems”, conforme informações constantes no processo administrativo nº 04.000.584.21.81, referente à Inexigibilidade nº 011/2021– sob o valor anual de R\$ 9.876,00 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais), nos termos do art. 25 e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

REQUISITANTE	GERAE - Gerência da Rede Ambulatorial Especializada				
CONTRATADA/ CNPJ	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS / 63.067.904/0005-88				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81434	THERMO FAST PURE DYE CALIBRATION	1	Unidade	R\$ 9.876,00	R\$ 9.876,00
				VALOR CONTRATAÇÃO	R\$ 9.876,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	CRONOGRAMA
81434	THERMO FAST PURE DYE CALIBRATION	1	Unidade	Entrega única. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde



RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O Diretor de Logística, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.025.674.21.60
 Processo Administrativo nº: 04.000.211.20.93
 Empresa: Menno Gráfica e Informática Ltda Epp
 CNPJ: 47.699.350/0001-51

Penalidade aplicada: Advertência
 Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.022.639.21.52
 Processo Administrativo nº: 04.000.211.20.93
 Empresa: Gerbra Comércio Eireli Me
 CNPJ: 21.559.804/0001-03

Penalidade aplicada: Advertência
 Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.029.697.20.26
 Processo Administrativo nº: 04.000.680.19.50
 Empresa: Diabéticos Eireli
 CNPJ: 28.675.331/0001-40

Penalidade aplicada: Advertência
 Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.025.297.21.87
 Processo Administrativo nº: 04.000.941.19.32
 Empresa: RS Brasil Comercial Eireli Epp
 CNPJ: 01.005.844/0001-98

Penalidade aplicada: Advertência
 Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON-SA, bem como interpor recurso.

**Diretor de Logística e Suprimentos
 Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças**

EXTRATO

Extrato de Recebimento de Doação
 Processo: 01.043398.21.76
 Doador: FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.
 CNPJ: 59.573.030/0001-30
 Donatário: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Objeto: Doação de 1.640.800 (um milhão, seiscentos e quarenta e oitocentos) unidades de Máscara Cirúrgica descartável com 3 camadas.
 Valor da Doação: R\$1.585.012,80.
 Data da Doação: 08/10/2020.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS - 2ª INSTÂNCIA - JRFSA- 1ª CÂMARA
 COMUNICADO 166**

A Secretária da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 7.031/96, art.105 § 6º, art. 139, e de acordo com os termos do Decreto nº 8.869/96, art. 17, inc. III e Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, art. 37 e art. 45, por meio desta publicação torna público o Extrato da Ata da 433ª Sessão da 1ª Câmara da JRFSA. Informa que a íntegra dessa publicação encontra-se no arquivo digital jrfsa-166. encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site <https://dom-web.pbh.gov.br>.

**ATA DA 433ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
 SANITÁRIOS – 2ª INSTÂNCIA – JRFSA**

Em treze de setembro de 2021, às 14h30, em ambiente virtual, reuniu-se em sua quatrocentésima trigésima terceira sessão ordinária a 1ª Câmara da JRFSA, com as presenças constantes ao final. Constatado quórum o presidente Sr. Ygor Maximiliano Pompein Pessoa iniciou a sessão. Foi feita a leitura e aprovação da ata da sessão anterior. Lidos os seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS Nº 1483/1ª
 Recurso nº: 3695; Processo: 01-093148.20-60; Recorrido: IM Cervejaria e Restaurante Ltda.-ME; Referente: Auto de Infração n.º 321610.

ACÓRDÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS Nº 1486/1ª
 Recurso nº: 3693; Processo nº: 01.092031.20.87; Recorrente: IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores Estado MG; Referente: Termo de Intimação nº 325228.

ACÓRDÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS Nº 1487 / 1ª
 Recurso: 3707; Processo nº: 01.011390.21.04; Recorrido: Márcio José da Silva; Referente: Auto de Infração nº 322488.

JULGADOS:

01) Recurso nº: 3701 – Reexame Necessário; Processo nº: 01.087643.20.94; Recorrido: Léa Augusta de Andrade; Referente: Auto de Infração n.º 321015; Relator: Cleinis de Faria e Silva
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA JJFSA. ACÓRDÃO Nº 1488/1ª.

02) Recurso nº: 3703 – Voluntário; Processo: 01.011510.21.64; Recorrente: Centro de Imagem Diagnósticos S/A (Axial); Referente: Termo de Intimação 324630 (Relatório de Vistoria Fiscal AAS n. 1452/2020, itens 1 a 7; Relatora: Roberta Rodrigues Nonato Madureira
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, DADA A INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO INICIAL, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA JJFSA. ACÓRDÃO Nº 1489/1ª.

03) Recurso nº: 3704 – Voluntário – DVSA; Processo: 01.011915.21.66; Recorrente: Centro de Imagem

Diagnósticos S/A (Axial); Referente: Termo de Intimação 324451; Relatora: Roberta Rodrigues Nonato Madureira

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SEM ANÁLISE DO MÉRITO DADA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO INICIAL, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA JJFSA. ACÓRDÃO Nº 1490/1ª.

04) Recurso nº 3711 - Voluntário – DVSA; Processo nº: 01.021099.21.71; Recorrente: NUCLEOSON – Núcleo de Ultrassonografia Ltda.; Referente: Termo de Intimação nº 324624; Relator(a): José Alves Torres Júnior

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, DADA A INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO INICIAL, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA JJFSA. ACÓRDÃO Nº 1491/1ª.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO: Analice Marota Montezano Crispim, Julia Márcia Maluf Lopes e Juliana Mendes Moraes.

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES: José Alves Torres Júnior - SINCOFARMA e Roberta Rodrigues Nonato Madureira – CDL-BH e Cleinis de Faria e Silva – ACMINAS

Sala de Reuniões, 13 de setembro de 2021.

Isabel Claudina Dias
Secretária da JRFSA
Ygor Maximiliano de Pompein Pessoa
Presidente da 1ª Câmara da JRFSA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS – 2ª INSTÂNCIA – JRFSA
 1ª CÂMARA**

PAUTA

A 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância – JRFSA - da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 434ª sessão ordinária, a ser realizada em:

Data: 08/11/2021
 Horário: 14:30 horas
 Em ambiente virtual.

01) RECURSO Nº 3717 – Voluntário - GEVIS-L
 PROCESSO: 01.025677.21.58
 RECORRENTE: OLS Comercio Atacadista e Varejista de Hortifrutigranjeiros Ltda.
 REFERENTE: Auto de Infração nº 326401, de 20/03/2021
 RELATOR(A): Cleinis Faria e Silva
 (RETIRADO DE PAUTA NA SESSÃO ANTERIOR)

02) RECURSO Nº 3719 – Reexame necessário – GEVIS-B
 PROCESSO: 01.006446.21.18
 RECORRIDO: Claudia Juliana Costa Pereira Alves
 REFERENTE: Auto de Infração nº 317291, de 19/01/2021
 RELATOR(A): José Alves Torres Júnior
 (RETIRADO DE PAUTA NA SESSÃO ANTERIOR)

03) RECURSO Nº 3721 – Reexame necessário - GEVIS-NO
 PROCESSO: 01.031082.21.03
 RECORRIDO: Teodomiro Dias de Oliveira Filho
 REFERENTE: Auto de Infração nº 312473, de 30/04/2021
 RELATOR(A): Júlia Márcia Maluf Lopes

04) RECURSO Nº 3723 – Reexame necessário – GEVIS-L
 PROCESSO: 01.029801.21.27
 RECORRIDO: Município de Araçuaí
 PROCURADOR: Dr. Ary Gonzaga Jayme – OAB/MG 96.841
 REFERENTE: Auto de Infração nº 296437, de 16/06/2020
 RELATOR(A): Juliana Mendes Moraes

05) RECURSO Nº 3726 – Reexame necessário – GEVIS-P
 PROCESSO: 01.032310.21.63
 RECORRIDO: Lu e Viola Restaurante Ltda.
 REFERENTE: Auto de Infração nº 303548, de 04/05/2021
 RELATOR(A): Analice Marota Montezano Crispim

Conforme disposto no Regimento Interno da JRFSA é facultado ao interessado requerer sustentação oral, para assistir ao julgamento de seu processo ou a retirada do processo de pauta de sessão, através de solicitação a ser enviada ao e-mail jrfsa@pbh.gov.br.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2021.

Isabel Claudina Dias
Secretária da JRFSA

ATO DO SECRETÁRIO

ATO SMSA Nº 052/2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007:

- Designa Arlindo Gonçalves Ferreira, BM: 131.296-9, para Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde – PMS, a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

**BH mais limpa
 é BH sem doença!**



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Processo nº 04.000.246.21.59

Objeto: Registro de preço de Medicamentos Padronizados Injetáveis e Grandes Volumes I.

Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:



EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA 06.628.333/0001-46	01 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	742	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNIDADE	600.000	R\$ 0,3250	R\$ 195.000,00
	02 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	742	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNIDADE	200.000	R\$ 0,3250	R\$ 65.000,00
	07 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	954	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNIDADE	270.750	R\$ 0,31	R\$ 83.932,50
	08 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	954	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNIDADE	90.250	R\$ 0,31	R\$ 27.977,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 371.910,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
BH FARMA COMERCIO LTDA 42.799.163/0001-26	05 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	1195	CIANOCOBALAMINA 500 MICROGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2 MILILITROS.	UNIDADE	87.750	R\$ 3,00	R\$ 263.250,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 263.250,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 22.218.845/0001-90	06 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	1195	CIANOCOBALAMINA 500 MICROGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2 MILILITROS.	UNIDADE	29.250	R\$ 3,08	R\$ 90.090,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 90.090,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0016-90	09 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	22381	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 MILILITROS	UNIDADE	108.864	R\$ 1,88	R\$ 204.664,32
	10 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	22381	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 MILILITROS	UNIDADE	36.288	R\$ 1,88	R\$ 68.221,44
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 272.885,76	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 34.729.047/0001-02	30 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	41762	OCTREOTIDA, ACETATO 0,1 MILIGRAMA/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MILILITRO	UNIDADE	375	R\$ 42,66	R\$ 15.997,50
	31 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	41762	OCTREOTIDA, ACETATO 0,1 MILIGRAMA/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MILILITRO	UNIDADE	125	R\$ 42,66	R\$ 5.332,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 21.330,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 18.269.125/0001-87	11 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	28302	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MILIGRAMAS/0,6 MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,6 MILILITROS.	UNIDADE	18.000	R\$ 30,40	R\$ 547.200,00
	12 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	28302	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MILIGRAMAS/0,6 MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,6 MILILITROS.	UNIDADE	6.000	R\$ 30,40	R\$ 182.400,00
	13 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	28301	ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MILIGRAMAS/0,4 MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 MILILITROS	UNIDADE	146.250	R\$ 21,4350	R\$ 3.134.868,75
	14 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	28301	ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MILIGRAMAS/0,4 MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 MILILITROS	UNIDADE	48.750	R\$ 21,4350	R\$ 1.044.956,25
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 4.909.425,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 21.681.325/0001-57	32 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	1169	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MILILITROS	UNIDADE	22.500	R\$ 1,81	R\$ 40.725,00
	33 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	1169	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MILILITROS	UNIDADE	7.500	R\$ 1,81	R\$ 13.575,00

VALOR GLOBAL DA EMPRESA	RS 54.300,00
-------------------------	--------------

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51	17 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	11343	ETOMIDATO 2 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS	UNIDADE	2.400	RS 12,95	RS 31.080,00
	18 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	11343	ETOMIDATO 2 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS	UNIDADE	800	RS 12,95	RS 10.360,00
	24 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	11298	MIDAZOLAM 5 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 MILILITROS	UNIDADE	5.625	RS 5,63	RS 31.668,75
	25 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	11298	MIDAZOLAM 5 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 MILILITROS	UNIDADE	1.875	RS 5,63	RS 10.556,25
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						RS 83.665,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91	26 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	38019	MORFINA, SULFATO 10 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 MILILITRO.	UNIDADE	9.750	RS 2,35	RS 22.912,50
	27 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	38019	MORFINA, SULFATO 10 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 MILILITRO.	UNIDADE	3.250	RS 2,35	RS 7.637,50
	28 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	57251	NITROGLICERINA 5 MILIGRAMAS/MILILITRO, AMPOLA COM 10 MILILITROS	UNIDADE	900	RS 32,89	RS 29.601,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						RS 60.151,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75	34 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	6679	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3.375	RS 12,02	RS 40.567,50
	35 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	6679	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.125	RS 12,02	RS 13.522,50
	36 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	11382	TENOXCAM 20 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	150.000	RS 6,19	RS 928.500,00
	37 EXCLUSIVO ME/EPP 25%	11382	TENOXCAM 20 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	50.000	RS 6,19	RS 309.500,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						RS 1.292.090,00	

VALOR GLOBAL ADJUDICADO	RS 7.419.096,76
-------------------------	-----------------

LOTES FRACASSADOS:

04 (3018)	03 (0451)	15 (1007)	16 (1007)	21 (13646)	22 (13646)
23 (48748)	29 (57251)				

LOTES DESERTOS:

19 (962)	20 (962)
-----------	----------

Gisele Ferreira de Souza
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 037/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

No trânsito, fique vivo.
Obedeça à sinalização.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Processo nº 04.000.309.21.77

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Insumos de Laboratório

Área Requisitante: Gerência Farmacêutica e Insumos Essenciais - GAFIE

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:



EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI (02.472.743/0001-90)	3	59126	LÂMINA EM PLÁSTICO PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 POÇOS PARA LEITURA:FEITA EM PMMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	562	R\$ 328,74	R\$184.751,88
	4	59126	LÂMINA EM PLÁSTICO PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 POÇOS PARA LEITURA:FEITA EM PMMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	188	R\$ 328,74	R\$61.803,12
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 246.555,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (08.297.473/0001-04)	8	6773	LAMÍNULA EM VIDRO, PARA MICROSCOPIA, QUADRADA, 22 X 22 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	144	R\$ 4,00	R\$576,00
	11	52270	MICROTUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, (TIPO EPPENDORF), COM TAMPA DE SUPERFÍCIE LISA,AUTOCLAVÁVEL, PARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS. CAPACIDADE DE 1,5 MILILITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	161.300	R\$ 0,06	R\$9.678,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 10.254,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO (21.895.553/0001-20)	6	1377	LÂMINA EM VIDRO LAPIDADO, 26 X 76 X 1,0 MM, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10.125	R\$ 6,40	R\$64.800,00
	7	1377	LÂMINA EM VIDRO LAPIDADO, 26 X 76 X 1,0 MM, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3.375	R\$ 6,40	R\$21.600,00
	9	0891	LAMÍNULA EM VIDRO, PARA MICROSCOPIA, RETANGULAR, 24 X 60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	204	R\$ 8,14	R\$1.660,56
	21	39411	TUBO TIPO FALCON EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, FUNDO CÔNICO, ESTÉREIS, GRADUADO ATÉ 50 ML. VOLUME TOTAL 50 ML.	UNIDADE	4.800	R\$ 1,31	R\$6.288,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 94.348,56	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. (22.139.078/0001-24)	10	73079	LENÇO DESCARTÁVEL UMEDECIDO, IMPREGNADO COM SABÃO NEUTRO, EMBALADO EM SACHÊ INDIVIDUAL. PARA USO ÚNICO. COM AÇÃO NEUTRA, PARA USO EM LABORATÓRIO, EM PROCEDIMENTOS DE HIGIENE.	UNIDADE	86.400	R\$ 0,69	R\$59.616,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 59.616,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. (22.627.453/0001-85)	15	1355	PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 0,5 A 10 MCL	UNIDADE	10	R\$ 142,00	R\$1.420,00
	16	71685	PONTEIRA PARA MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 01 A 200 MICROLITROS, ATÓXICA, COM AJUSTE FIRME E PERFEITO, SEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	720	R\$ 23,34	R\$16.804,80
	18	68586	RACK PARA MICROTUBOS E TUBOS CRIGÊNICOS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM GRADE DE 100 DIVISÕES, PARA TUBOS DE 1,5 A 2,0 ML, E MICROTUBOS TIPO EPPENDORF, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS	UNIDADE	100	R\$ 16,70	R\$1.670,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 19.894,80	

VALOR GLOBAL ADJUDICADO	R\$ 430.688,36
--------------------------------	-----------------------

Lotes Desertos: Nenhum

Lotes Fracassados:

02(01797)	12(81040)	14(79132)
------------	------------	-----------

Lotes Pendentes:

01(00906)	05(01376)	13(00855)	17(71684)	19(01421)	20(62096)	22(74435)
------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Taynara Gomes de Araújo

Pregoeira

Ricardo Lopes Martins

Diretor de Logística

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 052/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto

Secretário de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Processo nº 04.000.207.21.05

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos padronizados II – comprimidos e cápsulas necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte

Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais - GAFIE

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
---------	------	-------	-----------------	----------------------	------------	---------------------------	-------------------------

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS S.A. (02.814.497/0007-00)	1	09156	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	806.625	R\$ 0,1500	R\$120.993,75
	9	37989	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.303.000	R\$ 0,1500	R\$495.450,00
	10	37989	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.101.000	R\$ 0,1500	R\$165.150,00
	13	34152	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.049.750	R\$ 0,0890	R\$182.427,75
	14	34152	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	683.250	R\$ 0,0890	R\$60.809,25
	16	27798	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.462.500	R\$ 0,0680	R\$99.450,00
	17	27798	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	487.500	R\$ 0,0680	R\$33.150,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 1.157.430,75		



EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (03.945.035/0001-91)	3	06231	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	562.500	R\$ 0,7980	R\$448.875,00
	4	06231	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	187.500	R\$ 0,7980	R\$149.625,00
	28	20753	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	1.200.000	R\$ 0,3580	R\$429.600,00
	29	20753	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	400.000	R\$ 0,3580	R\$143.200,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 1.171.300,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ALFALAGOS LTDA (05.194.502/0001-14)	30	01215	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	1.162.500	R\$ 0,7600	R\$883.500,00
	31	01215	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	387.500	R\$ 0,7600	R\$294.500,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 1.178.000,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	7	29579	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (CALCIO ELEMENTAR 500 MG), COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.275.000	R\$ 0,0580	R\$73.950,00
	8	29579	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (CALCIO ELEMENTAR 500 MG), COMPRIMIDO.	UNIDADE	425.000	R\$ 0,0580	R\$24.650,00
	37	27772	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG, CAPSULA.	UNIDADE	1.575.000	R\$ 0,2626	R\$413.595,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 512.195,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.927.876/0001-67)	35	11299	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	342.750	R\$ 0,4200	R\$143.955,00
	36	11299	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	114.250	R\$ 0,4200	R\$47.985,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 191.940,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (21.438.123/0001-89)	27	32931	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	325.000	R\$ 0,6870	R\$223.275,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 223.275,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (21.681.325/0001-57)	41	27808	OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	180.000	R\$ 0,7200	R\$129.600,00
	43	23504	OXCARBAZEPINA 600 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	120.000	R\$ 1,0700	R\$128.400,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 258.000,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MEDICOM EIRELI (22.635.177/0001-05)	26	32931	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	975.000	R\$ 0,6500	R\$633.750,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 633.750,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (34.729.047/0001-02)	2	09156	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	268.875	R\$ 0,1600	R\$43.020,00
	38	27772	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG, CAPSULA.	UNIDADE	525.000	R\$ 0,2800	R\$147.000,00
	42	27808	OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	60.000	R\$ 0,7200	R\$43.200,00
	44	23504	OXCARBAZEPINA 600 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	40.000	R\$ 1,0700	R\$42.800,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 276.020,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. (73.856.593/0001-66)	21	51200	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	4.412.250	R\$ 0,1480	R\$653.013,00
	22	51200	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.470.750	R\$ 0,1480	R\$217.671,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 870.684,00		

LOTES DESERTOS:

12 (34794)	19 (77181)	34 (36363)	45 (35203)
------------	------------	------------	------------

LOTES FRACASSADOS:

05 (00753)	06 (00753)	11 (34794)	15 (33561)	18 (01214)
20 (13693)	23 (43602)	24 (43602)	25 (38012)	32 (26111)
33 (36363)	39 (35935)	40 (35935)		

Taynara Gomes de Araújo
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº025/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento de laboratório para teste de troponina.
Área Requisitante: Gerência de Rede Ambulatorial Especializada - GERAÉ

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde, Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002 e nos incisos VI e VII do Art. 13 do Decreto Municipal nº 17.317/2020, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto do certame à seguinte empresa, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL LOTE
ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI (04.927.782/0001-60)	01	0344	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS "ANALISADORES DE TROPONINA ULTRASSENSÍVEL AUTOMATIZADO", CONFORME ANEXO I DO EDITAL – PROJETO DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS.	UNIDADE	06	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
	01	81714	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TROPONINA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL – PROJETO DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS.	UNIDADE	10.000	R\$ 27,27	R\$ 272.700,00
VALOR GLOBAL ADJUDICAÇÃO:						R\$ 315.900,00	

Lotes Desertos: nenhum
Lotes Fracassados: nenhum

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 04.000.351.21.33, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**

Processo nº 04.000.467.21.18

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos de laboratório

Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais- GAFIE

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (02.259.625/0001-06)	01 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	58965	AÇÚCAR PARA ANÁLISE DEXTROSE LÍQUIDA PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE.SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE PURA AROMATIZADA SABOR LIMÃO.EMBALAGEM: FRASCO DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL.	UND.	25.350	R\$ 4,08	R\$ 103.428,00
	02 EXCLUSIVO ME/EPP	58965	AÇÚCAR PARA ANÁLISE DEXTROSE LÍQUIDA PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE.SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE PURA AROMATIZADA SABOR LIMÃO.EMBALAGEM: FRASCO DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL.	UND.	8.450	R\$ 4,08	R\$ 34.476,00
	04 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	23633	ALÇA BACTERIOLÓGICA PARA INOCULAÇÃO; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIESTIRENO, COM ANEL DE 10 MICROLITROS, PARA USO EM MICROBIOLOGIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND.	7.575	R\$ 0,19	R\$ 1.439,25
	17 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	80099	COLETOR PARA USO LABORATORIAL - FINALIDADE: COLETA DE UROCULTURA E OUTRAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 70 ML., APROX.; TIPO: FRASCO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ROTULO P/ IDENTIFICAÇÃO;	UND.	140.400	R\$ 0,38	R\$ 53.352,00
	18 EXCLUSIVO ME/EPP	80099	COLETOR PARA USO LABORATORIAL - FINALIDADE: COLETA DE UROCULTURA E OUTRAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 70 ML., APROX.; TIPO: FRASCO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ROTULO P/ IDENTIFICAÇÃO;	UND.	46.800	R\$ 0,38	R\$ 17.784,00
Total Adjudicado para empresa:						R\$2 210.479,25	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI (02.472.743/0001-90)	39 EXCLUSIVO ME/EPP	1773	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO, CAIXA, FRASCO COM 3 ML, PARA IDENTIFICAÇÃO DO STAFILOCOCCUS AUREUS	Frasco	430	R\$ 21,50	R\$ 9.245,00
	45 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	61338	REATIVO DE KOVACS - FRASCO COM 10 ML.	UND.	108	R\$ 27,03	R\$ 2.919,24
	46 EXCLUSIVO ME/EPP	61338	REATIVO DE KOVACS - FRASCO COM 10 ML.	UND.	36	R\$ 27,03	R\$ 973,08
Total Adjudicado para empresa:						R\$ 13.137,32	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
LIMPEZA & BRILHO LTDA - (04.158.618/0001-35)	21 EXCLUSIVO ME/EPP	1771	DETERGENTE ALCALINO DESINCRUSTANTE CONCENTRADO. FRASCO COM 5 LITROS.O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RESOLUÇÕES - RDC13 - 28/03/07 E RDC40 - 05/06/08; DEVERÁ APRESENTAR: BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA; DILUIÇÃO MÍNIMA EFICAZ DE 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA; ALTA EFICÁCIA REMOVENDO RAPIDAMENTE A SUJIDADE, SEM NECESSIDADE DE AÇÕES ADICIONAIS TAIS COMO AQUECIMENTO. NÃO PODERÁ DEIXAR RESÍDUOS E MANCHAS.DEVERÁ APRESENTAR, NA EMBALAGEM ORIGINAL, AS INSTRUÇÕES DE USO E MANUSEIO. DEVERÁ SER PARA USO MANUAL E PROMOVER POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA.	Frasco	274	R\$ 44,69	R\$ 12.245,06
Total Adjudicado para empresa:						R\$12.245,06	



EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (08.297.473/0001-04)	12 EXCLUSIVO ME/EPP	65545	COLETOR DE URINA, ADERENTE, INFANTIL UNISSEX, EM PLÁSTICO, COM SUPERFÍCIE ADERENTE, ESTÉRIL, UTILIZADO NA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO PARA EXAMES LABORATORIAIS, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RGMS.	UND.	57.600	R\$ 0,52	R\$ 29.952,00
	15 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	80100	COLETOR DE AMOSTRAS PARA USO LABORATORIAL - FINALIDADE: COLETAR FEZES; MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO LEITOSO, C/TAMPA FIRME E ESPATULA; CAPACIDADE: 50ML; TIPO: DESCARTAVEL, NAO ESTERIL;	UND.	180.375	R\$ 0,32	R\$ 57.720,00
Total Adjudicado para empresa:					R\$ 87.672,00		



EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA(12.021.151/0001-05)	5 EXCLUSIVO ME/EPP	23633	ALÇA BACTERIOLÓGICA PARA INOCULAÇÃO; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIESTIRENO, COM ANEL DE 10 MICROLITROS, PARA USO EM MICROBIOLOGIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND.	2.525	R\$ 0,20	R\$ 505,00
Total Adjudicado para empresa:					R\$505,00		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
QUALY COMERCIAL EIRELI (11.301.724/0001-91)	3 EXCLUSIVO ME/EPP	61340	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM CALIBRAÇÃO 01/1000, FORMATO EM ANEL EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM OUTRA EXTREMIDADE FORMATO AGULHA. PARA INOCULAÇÃO EM MICROBIOLOGIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND.	249.100	R\$ 0,19	R\$ 47.329,00
	16 EXCLUSIVO ME/EPP	80100	COLETOR DE AMOSTRAS PARA USO LABORATORIAL - FINALIDADE: COLETAR FEZES; MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO LEITOSO, C/TAMPA FIRME E ESPATULA; CAPACIDADE: 50ML; TIPO: DESCARTAVEL, NAO ESTERIL;	UND.	60.125	R\$ 0,32	R\$ 19.240,00
	33 EXCLUSIVO ME/EPP	785	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/10 MILILITRO, CAPACIDADE 5 ML	UND.	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
	34 EXCLUSIVO ME/EPP	783	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/100 ML, CAPACIDADE 1 ML	UND.	36	R\$ 4,91	R\$ 176,76
	35 EXCLUSIVO ME/EPP	784	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/100 ML, CAPACIDADE 2 ML	UND.	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40
	36 EXCLUSIVO ME/EPP	789	PIPETA VOLUMÉTRICA, EM VIDRO, CAPACIDADE 10 ML	UND.	24	R\$ 13,79	R\$ 330,96
	37 EXCLUSIVO ME/EPP	788	PIPETA VOLUMÉTRICA, EM VIDRO, CAPACIDADE 5 ML	UND.	24	R\$ 19,85	R\$ 476,40
	38 EXCLUSIVO ME/EPP	796	PIPETA VOLUMÉTRICA, EM VIDRO, CAPACIDADE 2 ML	UND.	24	R\$ 17,35	R\$ 416,40
	40 EXCLUSIVO ME/EPP	777	PROVETA EM VIDRO, COM DIVISÃO DE 1/1 ML, SEM ROLHA, COM PÉ EM POLIETILENO SEXTAVADO, CAPACIDADE 100 ML	UND.	14	R\$ 13,39	R\$ 187,46
	41 EXCLUSIVO ME/EPP	772	PROVETA EM VIDRO, COM DIVISÃO DE 1/10 ML, SEM ROLHA, COM PÉ EM POLIETILENO SEXTAVADO, CAPACIDADE 10 ML	UND.	24	R\$ 7,70	R\$ 184,80
	42 EXCLUSIVO ME/EPP	775	PROVETA EM VIDRO, COM DIVISÃO DE 1/2 ML, COM ROLHA DE VIDRO INTERCAMBIÁVEL, COM PÉ EM POLIETILENO SEXTAVADO, CAPACIDADE 50 ML	UND.	14	R\$ 17,05	R\$ 238,70
	43 EXCLUSIVO ME/EPP	780	PROVETA EM VIDRO, COM DIVISÃO DE 10/1 ML, SEM ROLHA, COM PÉ EM POLIETILENO SEXTAVADO, CAPACIDADE 1000 ML	UND.	14	R\$ 42,97	R\$ 601,58
	44 EXCLUSIVO ME/EPP	778	PROVETA EM VIDRO, COM DIVISÃO DE 2/1 ML, SEM ROLHA, COM PÉ EM POLIETILENO SEXTAVADO, CAPACIDADE 250 ML	UND.	14	R\$ 22,11	R\$ 309,54
	Total Adjudicado para empresa:					R\$ 69.884,36	
Total Adjudicado:					R\$ 939.922,99		

Lotes Desertos:

09(2213)

Lotes Fracassados:

06 (33416)	07 (33416)	8(2213)	10(65861)	11(65861)	19(61439)	20(61438)	22(1772)	23(61339)	24(32826)
25(32826)	28(45907)	29(45907)	30(79506)	31(50494)	32(50494)	47(63096)	48(63096)		

Lotes Pendentes:13(55434),14(55434), 26(1830), 27(1830)

Taynara Gomes de Araújo
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 088/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário de Saúde

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo de Compras n.º 02-73/2018

Pregão Eletrônico n.º 046/2019

Instrumento Jurídico: 01.2019.2301.0327.0400

Objeto do Contrato: Fornecimento de mão de obra qualificada de maquiadores, técnicos e oficiais de manutenção, mestre de obras, auxiliares de manutenção, auxiliares de manutenção predial, estoquistas, almoxarifes, armazenistas, auxiliares de farmácia, técnicos de manutenção em equipamentos, cozinheiros e auxiliares de cozinha, para atender às demandas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens de forma contínua, por 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.969.071/0001-10

Objetos do Aditivo:

a) Retificação da planilha contida no item 4.1 da Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo:

Onde se lê:

PROGRAMÁTICA	PERCENTUAL	DOTAÇÃO	FONTE	SICOM	VALOR DA MENSAL	VALOR
DAF 2301.3301.10.122.030.2900.1	61,66%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 45.817,44	R\$ 559.809,31
DAURG 2301.3304.10.122.030.2875-1	3,20%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 2.377,81	R\$ 28.533,73
DAURG 2301.3304.10.122.030.2875.2	12,37%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 9.191,73	R\$ 110.300,70
DAURG 2301.3304.10.122.030.2875.4	2,19%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 1.627,31	R\$ 19.527,77
DASS 2301.3303.10.122.030.2620.1	20,58%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 15.292,30	R\$ 173.507,55
TOTAL DA PERCENTAGEM:		100%	VALOR MENSAL PASSA A SER DE = R\$ 891.679,07			
O VALOR ANUAL DO CONTRATO PASSA A SER DE: R\$ 10.700.148,84						

Leia-se:

PROGRAMÁTICA	PERCENTUAL	DOTAÇÃO	FONTE	SICOM	VALOR DA MENSAL	VALOR
DAF 2301.3301.10.122.030.2900.1	61,66%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 45.817,44	R\$ 549.809,31
DAURG 2301.3304.10.122.030.2875-1	3,20%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 2.377,81	R\$ 28.533,73
DAURG 2301.3304.10.122.030.2875.2	12,37%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 9.191,73	R\$ 110.300,70
DAURG 2301.3304.10.122.030.2875.4	2,19%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 1.627,31	R\$ 19.527,77
DASS 2301.3303.10.122.030.2620.1	20,58%	33.90.37-03	03.06	1 - 12	R\$ 15.292,30	R\$ 183.507,55
TOTAL DA PERCENTAGEM:		100%	VALOR MENSAL PASSA A SER DE = R\$ 891.679,07			
O VALOR ANUAL DO CONTRATO PASSA A SER DE: R\$ 10.700.148,84						

b) Retificação do valor anual do contrato contido no item 3.2, da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo:

Onde se lê:

O valor anual do Contrato passará de R\$ 10.700.148,84 (dez milhões, setecentos mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 11.180.120,02 (onze milhões, cento e oitenta mil, cento e vinte reais e dois centavos), perfazendo um acréscimo total de R\$ 479.971,18 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), correspondente ao período entre 01/01/2021 e 05/11/2021.

Leia-se:

O valor anual do Contrato passará de R\$ 10.700.148,84 (dez milhões, setecentos mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 11.266.672,23 (onze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), perfazendo um acréscimo total de R\$ 479.971,18 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), correspondente ao período entre 01/01/2021 e 05/11/2021.

c) Alteração da jornada de trabalho em regime de plantão de 12x36 (dia), para 40 horas semanais, que está contida no quadro do subitem 2.4.6 do item 2.4, da Cláusula Segunda, do Plano de Trabalho – Anexo A ao Contrato, conforme descrito no quadro abaixo:

MÃO DE OBRA	JORNADA	GALMOX	GMED	GNUTR		TOTAL
Almoxarife	40 horas semanais	HOB	HOB	HOB	UNSA	4
		1	1	2	0	
TOTAL						4

d) Supressão contratual decorrente da alteração do subitem 2.4.6, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE	PERCENTUAL	VALOR MENSAL
2900-001-DPGF	61,66%	R\$ 578.885,09
2620-001-DASS	20,58%	R\$ 193.212,05
2875-001-DAURG-HOB	3,20%	R\$ 30.042,69
2875-002-DAURG-HNSA	12,37%	R\$ 116.133,77
2875-004-DAURG-UPA	2,19%	R\$ 20.560,47
VALOR TOTAL		R\$ 938.834,07

e) Acréscimo quantitativo ao objeto contratual no percentual de 0,61782483%, tendo em vista a necessidade de contratação de oficial de manutenção I (eletricista), com jornada de trabalho em regime de plantão de 12x36 (dia), conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	PERCENTUAL	VALOR MENSAL
2900-001-DPGF	61,66%	R\$ 582.461,58
2620-001-DASS	20,58%	R\$ 194.405,76
2875-001-DAURG-HOB	3,20%	R\$ 30.228,30
2875-002-DAURG-HNSA	12,37%	R\$ 116.851,28
2875-004-DAURG-UPA	2,19%	R\$ 20.687,49
VALOR TOTAL		R\$ 944.634,42

Valor da diferença mensal	R\$ 5.800,35
---------------------------	--------------

Valor do aditivo até o término do contrato que expirará em 05/11/2021	R\$ 12.567,45
---	---------------

PROGRAMÁTICA	PERCENTUAL	DOTAÇÃO	FONTE	SICOM	VALOR TOTAL
DPGF 2301.3301.10.122.030.2900.001	100%	33.90.37-03	00.06	1 - 12	R\$ 12.567,45
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO					R\$ 12.567,45

Justificativa: 1) Acréscimo: necessidade de contratação de oficial de manutenção I (eletricista), com jornada de trabalho em regime de plantão de 12x36 (dia), tendo em vista o falecimento de servidor do HOB que realizava o serviço que será aditivado; 2) Supressão: necessidade de modificação contratual, tendo em vista a sobrecarga do estoquista (08 horas diárias) e também o aumento significativo da demanda e a maior necessidade de controle de estoques.

Dotação Orçamentária: O presente Termo Aditivo será acobertado pela Dotação Orçamentária sob a rubrica nº 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339037-03, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, que acobertará o acréscimo total no valor de R\$ 12.567,45 (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO SEFOP

O Serviço de Processamento da Folha de Pagamento, no uso de suas atribuições legais, convoca os abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada à Avenida José Bonifácio, 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte (anexo administrativo), nos 05 (cinco) primeiros dias subsequentes a esta publicação, no horário de 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente ao (s) processo (s) administrativo (s) correspondente (s), sob pena de prosseguimento do (s) mesmo (s):

	Nome	Registro	Nº do processo
1	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	CA 40556-8	14-786
2	MARILENE PEREIRA ROCHA SOUZA	CA 40051-5	14-929
3	SCHEILA NOGUEIRA BRAGA DOS SANTOS	CA 41098-7	14-1246
4	TAMIRA CRISTINA PEREIRA MAURICIO	CA 41664-0	14-1247
5	THAIS ALVARENGA GOMES	CA 41702-7	14-1248
6	DANIELE GRAICE OLIVEIRA CARDOSO	CA 41718-3	14-1244
7	SONIA VERISSIMO DA SILVA	CA 40110-4	14-605
8	YARA HELENA MAGELLA	CA 40138-4	14-618
9	SILVANA MARIA ALVES FONSECA	CA 27929-5	14-918
10	PATRICIA TOLEDO LUSTOSA DE ANDRADE	CA 27690-3	14-916
11	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	CA 27408-0	14-915
12	MONICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	CA 27955-4	14-914
13	DERCY BARBOSA DIAS	CA 27640-7	14-913
14	ALEXANDRA DA CRUZ DE JESUS	CA 27500-1	14-912
15	ANA CLEA JESUS DOS SANTOS	CA 41863-5	14-911
16	VERA LUCIA DOS SANTOS	CA 40581-9	14-910
17	FABIANA DE SOUZA ANDRADE	CA 41225-4	14-909
18	MARIANA GONCALVES	CA 41780-9	14-908
19	TENYLE VIEIRA DE OLIVEIRA	CA 41507-5	14-907
20	LUCELIA ALEXANDRE BATISTA TEIXEIRA	CA 41656-X	14-906
21	WILSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR	CA 41820-1	14-905
22	LUCIANA CONCEICAO DA SILVA	CA 41670-5	14-904
23	JULIANA PINTO RODRIGUES	CA 40926-1	14-903
24	GLAUCIA JULIANA FELIX	CA 41223-8	14-902



25	ANDREIA GONCALVES CRIVELLARO	CA 41734-5	14-901
26	WALTER SANTAREM DA SILVA	CA 40592-4	14-900
27	SILVIA BERNARDO PINTO	CA 41351-X	14-899
28	PATRICIA DIAS COIMBRA	CA 40489-8	14-898
29	DENISE GONCALVES PEREIRA	CA 40188-0	14-897
30	BERENICE MOREIRA	CA 41374-9	14-896
31	IONE AUGUSTA DA SILVA	CA 40585-1	14-895
32	GEISE NAZARETH FERREIRA	CA 27680-6	14-928
33	SIRLENE DE CASTRO FERREIRA SOARES	CA 27949-X	14-917
34	RENATA BARBOSA VALERIANO	CA 40377-8	14-919
35	MARCELO HENRIQUE MELO SILVA	CA 27159-6	14-920
36	ELAINE PAULA DE JESUS VALENTIM	CA 40163-5	14-921
37	VIVIANE MARTINS DE ALMEIDA	CA 40331-X	14-922
38	VERA LUCIA MARCAL DAS DORES	CA 40065-5	14-923
39	SILVANIA ROSA SOARES	CA 27172-3	14-924
40	ROSANA DE ASSIS SANTOS	CA 27660-1	14-925

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 265/2021

PROCESSO: 03-105/2021

OBJETO: Aquisição de estoque para esterilização de limas para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 01/11/2021.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 12/11/2021.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 12/11/2021.

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

PREGÃO ELETRÔNICO 269/2021

PROCESSO: 03-111/2021

OBJETO: Aquisição de kit CPAP nasal infantil e ramo inspiratório para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 01/11/2021.

Abertura das propostas: às 09:00hs do dia 12/11/2021.

Abertura da sessão de lances: às 09:15hs do dia 12/11/2021.

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Os pregões eletrônicos serão realizados em sessão pública pelo sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema “Pregão Eletrônico” poderá ser acessado o sítio www.comprasnet.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

Os editais estão disponíveis gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 03-47/2020

Pregão Eletrônico Nº 066/2020

Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0305.01.00

Objeto do Contrato: Contratação de assessoria estatística especializada no monitoramento de indicadores de segurança e prevenção no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e Reajuste.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: BIOBYTE SISTEMAS LTDA. – CNPJ nº 70.958.392/0001-81

Justificativa: “(...) Dado a necessidade de manutenção e construção de indicadores e relatórios estatísticos especializados, solicito a prorrogação do contrato de prestação de serviços de monitoramento de indicadores de segurança do paciente e prevenção de infecção hospitalar”

a) Vigência: prorrogada em 12 (doze) meses, no período de 24/09/2021 a 23/09/2022.

b) Reajuste: O valor do Contrato fica reajustado no percentual aproximado de 3,37% (três inteiros e trinta e sete décimos por cento), sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 1.137,07 (um mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos) e o valor anual passa a ser de R\$ 13.644,84 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Sicam	Descrição	Und.	Quant.	V. Mensal	V. Anual
01	0009	Contratação de assessoria estatística especializada no monitoramento de indicadores de segurança e prevenção no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde	UND	12	R\$ 1.137,07	R\$ 13.644,84
VALOR TOTAL						R\$ 13.644,84

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-99, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339039-99, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 02-30/2020

Pregão Eletrônico nº 127/2020

Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0326.01.00

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de operacionalização de ambulâncias.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por 03 (três) meses

Justificativa: “Considerando que estamos passando por um período crítico de pandemia, onde este serviço é fundamental e indispensável para o atendimento dos pacientes do HOB. Considerando que o processo

licitatório deste serviço ainda não foi concluído (...). Solicito a prorrogação do contrato (...) por um período de 03 (três) meses até que se conclua o certame, podendo ser rescindido ao término da licitação”.

Período: de 08/10/2021 a 07/01/2022

Dotação orçamentária: 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339037-05, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 07.972.935/0001-89

Valores: O valor global do Contrato será de R\$ 212.610,21 (duzentos e doze mil, seiscentos e dez reais e vinte e um centavos), de acordo com o quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Período	Valor Mensal	Valor para 03 meses
01	Prestação de serviços de operacionalização de ambulâncias	03 meses	R\$ 70.870,07	R\$ 212.610,21
VALOR TOTAL				R\$ 212.610,21

Belo Horizonte, 08 de Outubro de 2021.

Danilo Borges Matias
Superintendente

**DESPACHO – SUPERINTENDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE COMPRAS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02-31/2021

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e suporte técnico e operacional nos servidores PAC LOCAL, CENTRAL e integração com Sistema de Gestão Hospitalar - SIGRAH.

CONTRATADA: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.469.783/0001-69.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 194.980,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339040-04, fonte SOF: 00-06, fonte SICOM: 1-12.

FUNDAMENTO LEGAL DA DESPESA: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo fundamento legal acima informado, considerando a justificativa emitida pela Gerência de Informática, da necessidade da “contratação de empresa para para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e suporte técnico e operacional nos servidores PAC LOCAL, CENTRAL e integração com Sistema de Gestão Hospitalar – SIGRAH, que consta nos autos do Processo de Compras acima referenciado, demonstrando que “A contratação da empresa (...) justifica-se, por se tratar de uma solução já implantada e em uso no HOB – além de ser um software proprietário (leia-se código-fonte fechado e restrito a modificações externas) – somente a mesma pode realizar o processo de manutenção, atualização de versão e adequação deste sistema. A exclusividade pode ser comprovada devido ser um software proprietário (...)”, bem como a declaração de exclusividade emitida pela ACMinas, ratifico a Inexigibilidade de Licitação, que se dá pela inviabilidade de competição, sendo necessário contratar diretamente a empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Publique-se e encaminhem-se os autos para a Assessoria Jurídica, para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.

Danilo Borges Matias
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

PORTARIA CGBH Nº 162/2021

Designa servidor para atuar como defensor dativo.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto na Lei Municipal nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nilson Lamartini da Conceição, BM 87.404-7, lotado na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, para, na condição de defensor dativo do Guarda Civil Municipal Alexandre Reis Barbosa Santos, BM 86.031-3, atuar nos autos da Sindicância nº 069/2021, conforme preceitua a Lei Municipal nº 9.319/07, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 185, tendo em vista a declaração de revelia deste servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

**PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO**

**QUARTA RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DAS NORMAS
DE LOTAÇÃO E RELOTAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS**

Institui o regulamento das normas de lotação e relocação dos Procuradores Municipais, e de composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, no uso de suas competências legais, especialmente aquela prevista no art. 4º-A, §2º, V, da Lei Municipal nº 9.240, de 28 de julho de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e art. 5º, V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, em sessões extraordinárias realizadas nos dias 24 de setembro de 2021 e 22 de outubro de 2021, RESOLVE elaborar e aprovar o seguinte REGULAMENTO DAS NORMAS DE LOTAÇÃO E RELOTAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento dispõe sobre as normas de lotação e relocação dos Procuradores Municipais que estejam em efetivo exercício na Subprocuradoria-Geral do Contencioso e na Subprocuradoria-Geral Fiscal da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - A lotação e a relocação dos Procuradores Municipais dar-se-ão nos Núcleos Temáticos



de Trabalho criados e regulamentados por este regulamento.

Art. 3º - Os Núcleos Temáticos de Trabalho consistem em unidades administrativas que visam à racionalização e à organização interna do funcionamento dos órgãos da Subprocuradoria-Geral do Contencioso e da Subprocuradoria-Geral Fiscal, no que concerne às suas atribuições de representação do Município em processos contenciosos judiciais ou administrativos, por meio do agrupamento e concentração de competências pelo critério da matéria.

Art. 4º - Os Núcleos Temáticos de Trabalho são desprovidos de personalidade jurídica própria e não constituem órgãos da Procuradoria-Geral do Município.

TÍTULO II – DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS DE TRABALHO

Art. 5º - Ficam criados os seguintes Núcleos Temáticos de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município:

I - Vinculados à Subprocuradoria-Geral do Contencioso:

- Núcleo Temático de Trabalho Patrimonial, Urbanístico e Ambiental;
- Núcleo Temático de Trabalho Pessoal Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social;
- Núcleo Temático de Trabalho Pessoal Celetista e Regime Geral de Previdência Social;
- Núcleo Temático de Trabalho Serviços Públicos de Saúde e Educação;
- Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Residual.

II - Vinculados à Subprocuradoria-Geral Fiscal:

- Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Fiscal;
- Núcleo Temático de Trabalho Execução Fiscal.

III - Vinculados simultaneamente à Subprocuradoria-Geral do Contencioso e à Subprocuradoria-Geral Fiscal, o Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade.

§ 1º - Os Núcleos Temáticos de Trabalho, por iniciativa própria do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, ou por deliberação da maioria absoluta de seus componentes e ad referendum do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, poderão criar subnúcleos de trabalho, visando à organização e racionalização das atribuições de sua competência, assim como ao aprimoramento das suas atuações estratégicas.

§ 2º - Os subnúcleos de trabalho poderão envolver o compartilhamento das competências de mais de um Núcleo Temático de Trabalho, caso haja deliberação da maioria absoluta dos componentes de cada um dos Núcleos envolvidos e ad referendum do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

TÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS DE TRABALHO

Art. 6º - Os Núcleos Temáticos de Trabalho conterão a seguinte composição:

I - Núcleo Temático de Trabalho Patrimonial, Urbanístico e Ambiental, composto por 10 (dez) Procuradores Municipais;

II - Núcleo Temático de Trabalho Servidor Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social, composto por 11 (onze) Procuradores Municipais;

III - Núcleo Temático de Trabalho Servidor Celetista e Regime Geral de Previdência Social, composto por 04 (quatro) Procuradores Municipais;

IV - Núcleo Temático de Trabalho Serviços Públicos de Saúde e Educação, composto por 06 (seis) Procuradores Municipais;

V - Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Residual, composto por 11 (onze) Procuradores Municipais;

VI - Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Fiscal, composto por 11 (onze) Procuradores Municipais;

VII - Núcleo Temático de Trabalho Execução Fiscal, composto por 07 (sete) Procuradores Municipais;

VIII - Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, composto por 03 (três) Procuradores Municipais.

§ 1º - Para fins de aferição do quantitativo de Procuradores Municipais integrantes dos Núcleos Temáticos de Trabalho, conforme definido no caput e incisos I a VIII

deste artigo, ficam excluídos da contagem os Procuradores Municipais ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Município, Procurador-Geral Adjunto, Subprocurador-Geral do Contencioso, Subprocurador-Geral Fiscal e Subprocurador-Geral Consultivo.

§ 2º - Além dos números de Procuradores Municipais previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o Núcleo Temático de Trabalho Servidor Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social e o Núcleo Temático de Trabalho Servidor Celetista e Regime Geral de Previdência Social também serão integrados pelo Procurador Municipal ocupante ou que venha a ocupar o cargo em comissão de chefia da Assessoria Jurídica do Contencioso Pessoal, Trabalhista e Previdenciário.

§ 3º - Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o Procurador Municipal ocupante ou que venha a ocupar o cargo em comissão de chefia da Assessoria Jurídica do Contencioso Pessoal, Trabalhista e Previdenciário atuará simultaneamente no Núcleo Temático de Trabalho Servidor Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social e no Núcleo Temático de Trabalho Servidor Celetista e Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - Além do número de Procuradores Municipais previsto no inciso IV do caput deste artigo, o Núcleo Temático de Trabalho Serviços Públicos de Saúde e Educação também será integrado pelo Procurador Municipal ocupante ou que venha a ocupar o cargo em comissão de chefia da Assessoria Jurídica do Contencioso de Serviços Públicos.

§ 5º - Além do número de Procuradores Municipais previsto no inciso I do caput deste artigo, o Núcleo Temático de Trabalho Patrimonial, Urbanístico e Ambiental também será integrado pelo Procurador Municipal ocupante ou que venha a ocupar o cargo em comissão de chefia da Assessoria Jurídica do Contencioso Patrimonial, Urbanístico e Ambiental.

§ 6º - Além do número de Procuradores Municipais previsto no inciso VII do caput deste artigo, o Núcleo Temático de Trabalho Execução Fiscal também será integrado pelo Procurador Municipal ocupante ou que venha a ocupar o cargo em comissão de chefia da Diretoria Jurídico-Fiscal.

Art. 6º-A - Os Procuradores Municipais integrantes dos Núcleos Temáticos de Trabalho poderão ser designados para as funções de consultoria e assessoria jurídica nas Secretarias Municipais que compõem a administração direta mediante requerimento motivado do Procurador-Geral e deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

§ 1º - É necessário que haja pertinência temática entre a matéria de competência do Núcleo Temático de Trabalho em que o Procurador Municipal estiver lotado e a matéria de competência da Secretaria Municipal para a qual o Procurador Municipal será designado.

§ 2º - No edital previsto no artigo 29 deste regulamento constará o número de Procuradores Municipais em cada Núcleo Temático de Trabalho que será designado para a Secretaria Municipal e a respectiva Secretaria Municipal para a qual haverá a designação.

§ 3º - Caso haja somente um Procurador Municipal no respectivo Núcleo Temático de Trabalho que manifeste expressamente a sua vontade para designação nas Secretarias Municipais, o designado será ele. Caso haja mais de um Procurador Municipal no respectivo Núcleo Temático de Trabalho que manifeste expressamente a sua vontade para designação nas Secretarias Municipais, a designação recairá sobre o mais antigo na carreira. Caso não haja nenhum Procurador Municipal que manifeste expressamente a sua vontade para designação nas Secretarias Municipais, a designação recairá sobre o mais novo na carreira do respectivo Núcleo Temático de Trabalho.

§ 4º - Excepcionalmente, no caso de urgência e necessidade transitória, será possível a designação provisória de Procuradores Municipais para as Secretarias Municipais que compõem a administração direta, mediante requerimento motivado do Procurador-Geral e deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

§ 5º - Caso a designação para a Secretaria Municipal possa resultar, com base em parâmetros objetivos, em sobrecarga desproporcional de processos judiciais ao Núcleo Temático de Trabalho, o Conselho Superior realizará a recomposição do número de Procuradores Municipais do respectivo núcleo, observada a ordem inversa de antiguidade na carreira.

§ 6º - O Procurador-Geral do Município, após o fim de cada trimestre, encaminhará ao Conselho Superior relatório das atividades

exercidas pelo Procurador Municipal que vier a ser designado para as funções de consultoria e assessoria jurídica em alguma das Secretarias Municipais, para fins de avaliação da necessidade da permanência da designação, de retorno ao contencioso ou de aumento do quantitativo de Procuradores Municipais designados.

§ 7º - A designação para as Secretarias Municipais prevista no caput poderá ocorrer, para cada Procurador Municipal designado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, computado de forma contínua ou pela soma de períodos intervalados.

§ 8º - Decorrido o prazo máximo previsto no parágrafo anterior e mantida a necessidade de designação, o Procurador Municipal designado poderá ser redesignado por igual período na hipótese de haver a sua expressa concordância e não haver interesse de outros Procuradores Municipais do Núcleo Temático de Trabalho. Não havendo a concordância expressa ou havendo o interesse de outros Procuradores Municipais do Núcleo Temático de Trabalho, será designado outro Procurador do Núcleo Temático de Trabalho observada a regra do §3º deste artigo.

Art. 7º - A quantidade de componentes dos Núcleos Temáticos de Trabalho, na forma determinada no artigo 6º, caput e incisos I a VIII, foi definida considerando o número de 60 (sessenta) Procuradores Municipais, excluída da contagem os Procuradores Municipais mencionados nos §§1º a 6º do artigo 6º deste regulamento.

Art. 8º - Os 03 (três) Procuradores Municipais componentes do Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade são os mesmos que, no dia 22 de outubro de 2021, encontram-se lotados no escritório de representação em Brasília da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º - Os Procuradores Municipais mencionados no caput deste artigo, além de integrarem o Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, integrarão simultaneamente outro Núcleo Temático de Trabalho, a ser escolhido conforme o critério da ordem direta de antiguidade na carreira e na forma do procedimento previsto no Título VI deste Regulamento.

§ 2º - Caberá aos Procuradores Municipais mencionados neste artigo exercer todas as competências do Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, acrescido do exercício de parcela das competências do outro Núcleo Temático de Trabalho que integrar.

§ 3º - A parcela das competências do outro Núcleo Temático de Trabalho que integrar, conforme aludido no §2º deste artigo, significa que os Procuradores Municipais mencionados neste artigo ficarão responsáveis pela atuação apenas em processos eletrônicos dos referidos núcleos, sejam processos novos ou já em curso, na proporção de 80% (oitenta por cento) da carga de processos eletrônicos distribuída ou redistribuída para os outros Procuradores Municipais componentes do respectivo núcleo.

§ 4º - Para o exercício da parcela das competências do outro Núcleo Temático de Trabalho que fizer parte, os Procuradores Municipais mencionados neste artigo ficam dispensados dos seguintes atos: atuação em processos físicos; comparecimento presencial a audiências conduzidas em juízos, tribunais ou órgãos localizados fora da circunscrição de Brasília; realização presencial de sustentações orais e despachos em juízos, tribunais ou órgãos localizados fora da circunscrição de Brasília.

§ 5º - Para o exercício da parcela das competências do outro Núcleo Temático de Trabalho que fizer parte, os Procuradores Municipais mencionados neste artigo não ficam dispensados dos seguintes atos: comparecimento virtual a audiências, ainda que o processo tramite em juízos, tribunais ou órgãos localizados fora da circunscrição de Brasília; realização virtual de sustentações orais e despachos, ainda que relativos a processos que tramitem em juízos, tribunais ou órgãos localizados fora da circunscrição de Brasília.

§ 6º - A aposentadoria, exoneração ou qualquer outra forma de desligamento definitivo de qualquer dos 03 (três) Procuradores Municipais mencionados neste artigo implica a extinção automática da vaga destinada ao Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, sem possibilidade de reposição ou preenchimento a que título for.

TÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS DE TRABALHO

Art. 9º - A competência dos Núcleos Temáticos de Trabalho será fixada

exclusivamente em razão da matéria, levando em conta o objeto predominante do processo a ser distribuído ao Procurador Municipal, à exceção do Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, cuja competência obedecerá a critérios específicos.

§ 1º - O objeto predominante do processo será definido pela causa de pedir determinante e pela finalidade do pedido formulado como principal na petição inicial.

§ 2º - Para a definição do objeto predominante do processo previsto no §1º deste artigo, são irrelevantes:

I - o tipo ou a natureza do procedimento, isto é, se o processo se sujeita a procedimento comum, a procedimento previsto em lei especial ou a procedimento de competência dos Juizados Especiais;

II - o nome dado ao processo;

III - o juízo no qual tramita o processo;

IV - a posição processual atribuída ao Município;

V - se o processo é de jurisdição individual ou coletiva;

VI - se a atuação do Procurador Municipal ocorre na defesa de agente público em razão da prática de atos funcionais no exercício do cargo público;

VII - qualquer outra situação processual que não se relacione com a matéria em discussão no processo.

§ 3º - No caso de processos administrativos, o objeto predominante será definido pela causa de pedir determinante e pela finalidade do requerimento administrativo.

§ 4º - Para a definição do objeto predominante do processo administrativo previsto no §3º deste artigo, são irrelevantes:

I - o tipo ou a natureza do requerimento administrativo;

II - o nome dado ao requerimento administrativo;

III - o órgão público ou privado no qual tramita o requerimento administrativo;

IV - a posição processual atribuída ao Município no processo administrativo;

V - qualquer outra situação processual que não se relacione com a matéria em discussão no processo administrativo.

Art. 10 - Determina-se a competência dos Núcleos Temáticos de Trabalho no momento da distribuição do processo, à exceção do Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, cuja distribuição obedecerá a critérios específicos.

§ 1º - Entende-se por distribuição o primeiro ato formal praticado pelo órgão competente da Subprocuradoria-Geral do Contencioso ou da Subprocuradoria-Geral Fiscal que atribui o patrocínio e a responsabilidade direta do acompanhamento do processo a algum Procurador Municipal, dando-lhe ciência expressa a respeito.

§ 2º - Salvo as exceções previstas neste regulamento, a competência determinada na distribuição não será alterada no curso do processo e implicará o patrocínio e responsabilidade direta pelo acompanhamento até o termo final do processo.

Art. 11 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Patrimonial, Urbanístico e Ambiental o patrocínio e o acompanhamento dos processos que tenham como objeto predominante as seguintes matérias:

I - Direito Urbanístico e Ambiental, respectivas políticas públicas e poder de polícia administrativo;

II - Domínio Público e patrimônio do Município;

III - Direito social de moradia e respectivas políticas públicas, inclusive pedido de inclusão no Programa Bolsa Moradia ou pagamento do respectivo benefício;

IV - Posturas urbanas e respectivo poder de polícia administrativo.

Art. 12 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Pessoal Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social o patrocínio e o acompanhamento dos processos que tenham como objeto predominante as seguintes matérias:

I - Discussão de situação funcional e/ou remuneratória vinculada ao regime jurídico estatutário do servidor público municipal;

II - Exercício do direito de greve de servidores públicos municipais submetidos ao regime jurídico estatutário;

III - Discussão de situação funcional e/ou remuneratória vinculada ao regime



previdenciário próprio ou complementar do Município;

IV - Incidência de contribuições previdenciárias devidas por servidor público municipal submetido ao regime jurídico estatutário para fins de concessão ou revisão de aposentadoria, contagem de tempo de serviço, ou outra situação que importe discussão de situação funcional e/ou remuneração;

V - Contrato administrativo de trabalho por tempo determinado, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público;

VI - Concursos públicos para investidura em cargo ou emprego público dos quadros do Município de Belo Horizonte;

VII - Responsabilidade civil por acidente do trabalho ou doença profissional de agentes submetidos aos regimes dos incisos I e V.

Art. 13 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Pessoal Celetista e Regime Geral de Previdência Social o patrocínio e o acompanhamento dos processos que tenham como objeto predominante as matérias previstas no art. 114 da Constituição da República, afetas à Justiça do Trabalho.

Art. 14 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Serviços Públicos de Saúde e Educação o patrocínio e o acompanhamento dos processos que tenham como objeto predominante o fornecimento de bens ou serviços de saúde e educação aos usuários.

Art. 15 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Residual o patrocínio e o acompanhamento dos processos que tenham como objeto predominante matérias não incluídas na competência de outros Núcleos Temáticos de Trabalho, em especial:

- I - Obrigações em geral;
- II - Licitações, contratos administrativos e contratos civis;
- III - Tráfego e trânsito, incluído o respectivo poder de polícia administrativo;
- IV - Serviços de transporte coletivo e respectiva política pública;
- V - Segurança patrimonial e respectiva política pública;
- VI - Desapropriação e obras públicas;
- VII - Vigilância sanitária e seu respectivo poder de polícia administrativo;
- VIII - Defesa Civil e respectiva política pública;
- IX - Direito de sucessões;
- X - Assistência social;
- XI - Qualquer outra matéria não compreendida na competência dos outros Núcleos Temáticos de Trabalho.

Parágrafo único - Será da competência do Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Residual a matéria de responsabilidade civil, desde que o pedido de indenização não seja acessório a um pedido principal afeto à competência de outro Núcleo Temático de Trabalho.

Art. 16 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Fiscal o patrocínio e o acompanhamento dos processos que tenham como objeto predominante as seguintes matérias:

- I - tributos de competência do Município, inclusive infrações à legislação tributária municipal, além de tributos arrecadados pelo Município por força de repartição de receitas tributárias de outras pessoas da federação;
- II - conflitos de competência estabelecidos em face de outras pessoas da federação;
- III - preços públicos instituídos pelo Município, inclusive infrações à legislação pertinente;
- IV - imunidades, benefícios e isenções fiscais;
- V - atos da Administração Tributária.

Parágrafo único - Será da competência do Núcleo Temático de Trabalho Contencioso Fiscal a matéria de contribuição previdenciária, desde que o pedido formulado na petição inicial se restrinja à respectiva não-incidência e/ou restituição.

Art. 17 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Execução Fiscal o patrocínio e o acompanhamento dos processos de execução da dívida ativa do Município, de caráter tributário e não tributário, incluindo-se todos os incidentes apresentados no processo de execução fiscal, dentre estes embargos de terceiro e exceções de pré-executividade, excluindo-se os embargos à execução fiscal.

§ 1º - Havendo embargos à execução fiscal, estes serão distribuídos ao Núcleo Temático

de Trabalho competente em razão da matéria, levando-se em conta a matéria da obrigação exequenda.

§ 2º - Após o trânsito em julgado dos embargos à execução fiscal, estes serão redistribuídos definitivamente ao Núcleo Temático de Trabalho Execução Fiscal, para cobrança dos respectivos ônus sucumbenciais, seja na forma do art. 85, §13, seja na forma do art. 523, ambos do Código de Processo Civil.

§ 3º - O cumprimento da decisão judicial transitada em julgado nos embargos à execução fiscal, salvo o disposto no §2º, é da atribuição do respectivo Núcleo Temático de Trabalho ao qual os embargos foram originariamente atribuídos.

Art. 18 - Compete ao Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade, independentemente da matéria:

I - o patrocínio e o acompanhamento de todos os processos ou recursos de interesse do Município submetidos à competência jurisdicional do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral, inclusive interposição dos recursos internos cabíveis e pertinentes, assim como dos recursos extraordinários, quando for o caso;

II - o acompanhamento dos agravos de instrumento de interesse do Município no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como a elaboração e o acompanhamento de todos os atos processuais subsequentes no âmbito deste tribunal, inclusive a interposição dos recursos dirigidos ao próprio tribunal e aos tribunais superiores;

III - o patrocínio e o acompanhamento dos processos de controle abstrato de constitucionalidade de competência originária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

IV - a atuação nos tribunais sediados em Brasília, a partir de indicação do Procurador Municipal que houver atuado no feito nas instâncias ordinárias, ou do Procurador-Geral do Município, ou do Subprocurador-Geral do Contencioso, ou do Subprocurador-Geral Fiscal, sem prejuízo das competências previstas nos incisos anteriores.

§ 1º - Na competência prevista no inciso I exclui-se a interposição de recurso que deva ser feita no âmbito dos tribunais de origem, tais como recurso extraordinário, especial ou de revista.

§ 2º - Na competência prevista no inciso II exclui-se a elaboração e a interposição de recurso que deve ser feita no âmbito do juízo federal monocrático, tais como recurso de apelação, bem como a elaboração e a interposição de agravo de instrumento perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

§ 3º - A atuação prevista no inciso IV do caput deste artigo compreende, dentre outros atos, a elaboração e a entrega de memoriais escritos aos juizes integrantes dos órgãos julgadores, o acompanhamento das sessões de julgamento e o proferimento de sustentação oral, sempre que cabível e pertinente.

TÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 19 - O Procurador Municipal a quem for distribuído o processo poderá impugnar a competência do Núcleo Temático de Trabalho no qual atua, em manifestação fundamentada, por escrito e dirigida à Subprocuradoria-Geral do Contencioso ou Subprocuradoria-Geral Fiscal, conforme o caso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da distribuição, sob pena de preclusão.

§ 1º - A impugnação de competência será autuada e decidida pelo Subprocurador-Geral do Contencioso ou pelo Subprocurador-Geral Fiscal, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma fundamentada e por escrito.

§ 2º - Se rejeitada a impugnação, o feito permanecerá sob responsabilidade do Procurador Municipal que a apresentou.

§ 3º - Se acolhida a impugnação, o feito será redistribuído incontinenti ao Núcleo Temático de Trabalho competente.

§ 4º - Da decisão referida nos parágrafos anteriores, cabe recurso escrito dirigido ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que o julgará na forma regimental, em decisão irrecorrível.

§ 5º - Enquanto pender de decisão definitiva a competência do Núcleo Temático de Trabalho, o feito permanecerá sob a responsabilidade do Procurador Municipal designado na forma dos §§2º e 3º deste artigo.

§ 6º - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, caberá ao Procurador Municipal a quem foi inicialmente distribuído o processo praticar e cumprir eventuais atos urgentes, inclusive os de natureza processual, cuja prática resulte comprometida até a prolação da decisão prevista nos §§1º, 2º e 3º deste artigo.

Art. 20 - Casos de dúvidas e omissões, consideradas em caráter abstrato, serão dirimidas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, na forma regimental, mediante a provocação escrita e fundamentada de qualquer interessado.

TÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DE COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS DE TRABALHO

Art. 21 - A primeira composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho dar-se-á em caráter originário, por meio da observância dos critérios objetivos previstos neste Título.

§ 1º - O caráter originário da composição referida no caput deste artigo significa que a composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho não se vincula às atribuições exercidas pelos Procuradores Municipais em data anterior a 31 de dezembro de 2018, ressalvada a situação específica dos procuradores municipais mencionados no artigo 8º, conforme as regras previstas neste regulamento.

§ 2º - A primeira composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 22 - O procedimento para a primeira composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Manifestação prévia de preferência pessoal do procurador municipal;
- II - Ordem direta de antiguidade na carreira entre os procuradores municipais, inclusive como critério de desempate.

§ 1º - O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município divulgará com antecedência a forma de manifestação de preferência e o cronograma do procedimento para a primeira composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho, pelos meios de publicação de seus atos previstos no Regimento Interno e por comunicação ao endereço institucional de e-mail dos procuradores municipais.

§ 2º - Se necessário, a Secretaria do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município procederá à realização de diligências adicionais para comunicação do procedimento para a primeira composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho aos procuradores municipais que eventualmente estejam em afastamentos legais, por meio de telefonemas e envio de mensagens de texto sms e whatsapp, certificando por escrito quanto ao resultado das comunicações.

§ 3º - A ausência de manifestação prévia de preferência na forma do inciso I do caput deste artigo será considerada como concordância do procurador municipal na sua integração em qualquer dos Núcleos Temáticos de Trabalho.

Art. 23 - O procedimento para a primeira composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho será desenvolvido por meio de publicação de edital específico no Diário Oficial do Município, conforme as regras previstas neste título.

Art. 24 - Cada procurador municipal manifestará a sua preferência pessoal para a sua primeira composição por meio de indicação, em ordem sucessiva, dos Núcleos Temáticos de Trabalho que deseja integrar, conforme aqueles mencionados nos incisos I e II do artigo 5º deste regulamento.

Parágrafo único - Caso o procurador municipal deixe de indicar, como sua preferência pessoal, quaisquer um dos Núcleos Temáticos de Trabalho, a sua omissão de manifestação será considerada como concordância do procurador municipal na sua integração em qualquer dos Núcleos Temáticos de Trabalho não indicados, em qualquer ordem.

Art. 25 - Após o término do prazo indicado no edital para a manifestação de preferência pessoal dos procuradores municipais, caberá ao Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, reunido em sessão do Conselho Superior na forma regimental, proceder à organização das manifestações e dar início à respectiva apuração das preferências pessoais com a observância das regras previstas neste artigo.

§ 1º - A apuração das preferências pessoais será realizada com a observância da

ordem direta de antiguidade na carreira, entendida esta como a data de entrada em efetivo exercício no cargo de procurador municipal, bem como com a observância da ordem sucessiva de preferência pessoal indicada pelo procurador municipal na forma do artigo 24 deste regulamento, respeitados os quantitativos previstos no artigo 6º deste regulamento.

§ 2º - Caso haja mais de um procurador municipal que tenha entrado em efetivo exercício na mesma data, será utilizada a ordem de classificação na lista geral no respectivo concurso público de ingresso na carreira para o fim de definição da ordem de apuração das preferências pessoais entre eles.

§ 3º - Na hipótese de o número de procuradores municipais interessados ser superior ao número de componentes previstos para o respectivo Núcleo Temático de Trabalho, conforme quantitativos previstos no artigo 6º deste regulamento, será adotada a ordem direta de antiguidade na carreira entre eles como critério de desempate.

§ 4º - Salvo a hipótese de o número de procuradores municipais em readaptação funcional ser superior ao número de Núcleos Temáticos de Trabalho previstos neste regulamento, não haverá integração simultânea de mais de um procurador municipal em readaptação funcional no mesmo Núcleo Temático de Trabalho, adotando-se a ordem direta de antiguidade na carreira entre eles como critério de desempate.

Art. 26 - Os 03 (três) Procuradores Municipais componentes do Núcleo Temático de Trabalho Atuação em Tribunais de Brasília e Ações de Controle de Constitucionalidade manifestarão as suas preferências pessoais para a integração simultânea em outro Núcleo Temático de Trabalho previsto nos incisos I e II do artigo 5º deste regulamento.

Parágrafo único - Não haverá integração simultânea de mais de um procurador municipal citado neste artigo no mesmo Núcleo Temático de Trabalho, adotando-se a ordem direta de antiguidade na carreira entre eles como critério de desempate.

TÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS DE TRABALHO

Art. 27 - Caberá ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município definir a necessidade de alteração na composição originária e no quantitativo dos Núcleos Temáticos de Trabalho nas hipóteses de:

I - ocorrência de qualquer situação funcional ou organizacional na Procuradoria-Geral do Município que resulte em acréscimo ou decréscimo do número de Procuradores Municipais mencionado no artigo 7º deste regulamento;

II - ocorrência de qualquer situação que, justificadamente e com base em parâmetros objetivos, resulte ou tenha o condão de resultar em sobrecarga desproporcional de processos judiciais aos procuradores municipais componentes de quaisquer dos Núcleos Temáticos de Trabalho.

§ 1º - A definição prevista no caput deste artigo dar-se-á de forma fundamentada, por escrito e por meio de expediente administrativo próprio distribuído a um dos Conselheiros, na forma do Regimento Interno.

§ 2º - A distribuição do expediente administrativo mencionado no §1º deste artigo ocorrerá no prazo de até 02 (duas) sessões ordinárias subsequentes ao fato que resultou em acréscimo ou decréscimo do número de Procuradores Municipais mencionado no artigo 7º deste regulamento.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o Subprocurador-Geral do Contencioso e o Subprocurador-Geral Fiscal, por meio de decisão conjunta, poderão proceder à recomposição provisória do número de procuradores municipais componentes dos Núcleos Temáticos de Trabalho, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do número de procuradores municipais em efetivo exercício na Subprocuradoria-Geral do Contencioso e na Subprocuradoria-Geral Fiscal da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, arredondando-se para o número inteiro subsequente, observada a ordem inversa de antiguidade na carreira.

§ 4º - A definição dos procuradores municipais que participarão da recomposição provisória, observado o limite percentual previsto no §3º, não considerará os procuradores municipais lotados no(s) Núcleo(s) Temático(s) de Trabalho(s) que terá(ão) acréscimo numérico em virtude da recomposição provisória.

§ 5º - Caso a recomposição provisória possa resultar, com base em parâmetros objetivos,



em sobrecarga desproporcional de processos judiciais também ao(s) Núcleo(s) Temático(s) de Trabalho que figuraria(m) como cedente(s) observada a ordem inversa de antiguidade na carreira, serão designados os procuradores municipais que sucederem na ordem inversa de antiguidade na carreira lotados nos demais Núcleos Temáticos de Trabalho.

§ 6º - Para o exercício da competência prevista no §3º deste artigo, caberá ao Subprocurador-Geral do Contencioso e ao Subprocurador-Geral Fiscal definirem em conjunto, justificadamente e com base em parâmetros objetivos, quais serão os Núcleos Temáticos de Trabalho envolvidos na recomposição provisória, assim como a quantidade de procuradores municipais lotados nesses Núcleos Temáticos de Trabalho que dela participarão, observado o disposto nos §§4º e 5º e o limite estabelecido no §3º.

§ 7º - Os procuradores municipais que tiverem a sua lotação alterada temporariamente poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão, interpor recurso escrito, sem efeito suspensivo, dirigido ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, que o julgará na forma regimental, em decisão irrecorrível.

§ 8º - A decisão conjunta mencionada nos §§3º a 6º deste artigo produz efeitos imediatos, mas estará sujeita à deliberação definitiva ad referendum do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município na sessão ordinária ou extraordinária subsequente, independentemente da interposição do recurso previsto no §7º deste artigo, e perdurará enquanto persistirem os motivos que a originou.

§ 9º - Na decisão conjunta mencionada nos §§3º a 6º, os Subprocuradores-Geral do Contencioso e Fiscal deverão declarar as medidas que serão adotadas para afastar ou mitigar os motivos que ensejaram a recomposição provisória.

§ 10 - Não se aplica o disposto nos §§3º a 9º para situações verificadas nos subnúcleos de trabalho.

Art. 28 - Além da hipótese prevista no artigo 27 deste regulamento, caberá ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município definir anualmente a necessidade de alteração na composição e no quantitativo dos Núcleos Temáticos de Trabalho, deflagrando processo de recomposição, preferencialmente, antes do final de cada ano e com previsão de funcionamento da nova composição a valer no primeiro dia útil do ano seguinte.

§ 1º - A definição prevista no caput deste artigo dar-se-á de forma fundamentada, por escrito e por meio de expediente administrativo próprio distribuído a um dos Conselheiros, na forma do Regimento Interno

§ 2º - A distribuição do expediente administrativo mencionado no §1º deste artigo ocorrerá no prazo de até 02 (duas) sessões ordinárias subsequentes ao início do novo mandato dos Conselheiros.

§ 3º - Para auxiliar na definição prevista no caput, o Procurador-Geral informará ao Conselho Superior, anualmente, até o último dia do mês de agosto, o planejamento administrativo estratégico do ano subsequente, especialmente o quantitativo de servidores, assessores, estagiários de nível médio e estagiários de nível superior que serão disponibilizados para o apoio direto aos Procuradores Municipais em cada Núcleo Temático de Trabalho, a intenção de designação de Procuradores Municipais para as Secretarias Municipais, o respectivo quantitativo e as Secretarias Municipais que se pretende contemplar, a intenção de nomeação de Procuradores Municipais para cargos comissionados ou a intenção de retorno dos Procuradores Municipais em exercício nas Secretarias Municipais e a programação de nomeação de Procuradores Municipais para os cargos vagos.

Art. 29 - Qualquer forma de recomposição dos Núcleos Temáticos de Trabalho será realizada por meio da publicação de edital geral no Diário Oficial do Município, o qual contemplará todos os procuradores municipais já integrados nos Núcleos Temáticos de Trabalho, e deverá observar os critérios da manifestação prévia de preferência pessoal do procurador municipal e da ordem direta de antiguidade na carreira entre os procuradores municipais como critério de desempate.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - As normas de distribuição e redistribuição de atribuições, tarefas e procedimentos entre os procuradores municipais internamente no âmbito dos Núcleos e dos Subnúcleos Temáticos de Trabalho, inclusive por ocasião da sua composição originária e também com relação ao passivo de processos judiciais, serão objeto de regulamento próprio do Conselho

Superior da Procuradoria-Geral do Município, a ser publicado antes da entrada em vigor da primeira composição dos Núcleos Temáticos de Trabalho.

Art. 31 - As regras de competências relativamente aos Núcleos Temáticos de Trabalho definidas neste regulamento aplicar-se-ão a partir da sua primeira composição.

Art. 32 - O presente regulamento apenas poderá ser modificado por proposta do Presidente ou de pelo menos 03 (três) Conselheiros titulares eleitos, e mediante aprovação por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

Art. 33 - Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento serão analisados pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município na forma regimental.

§ 1º - Verificada urgência que impeça a análise pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município em tempo hábil, os casos omissos serão decididos pelo Subprocurador-Geral do Contencioso ou Subprocurador-Geral Fiscal, conforme o caso, ad referendum do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da análise de eventual recurso.

§ 2º - Da decisão referida no §1º caberá recurso escrito dirigido ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que o julgará na forma regimental, em decisão irrecorrível.

Art. 34 - Das decisões do Subprocurador-Geral ou Procurador-Geral do Município em temas, situações e decisões afetas à aplicação deste Regulamento, caberá recurso ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Inciso VI do § 2º do art. 4-A da Lei Municipal 9.240/2006.

Art. 35 - Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogando e substituindo as versões anteriormente publicadas no Diário Oficial do Município.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Os membros do Conselho Superior abaixo signatários, em sessões extraordinárias realizadas nos dias 24 de setembro de 2021 e 22 de outubro de 2021, aprovam a versão final acima transcrita do REGULAMENTO DAS NORMAS DE LOTAÇÃO E RELOTAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS:

Castellar Modesto Guimarães Filho
Conselheiro Presidente
Izabela Boaventura Cruz Carvalho
Conselheira
James Henrique Souza Peixoto
Conselheiro Relator
Marcelo Veiga Franco
Conselheiro Revisor
Pedro Victor Silva de Andrade
Conselheiro
Raphael Vasconcelos Dutra
Conselheiro
Alexandre Augusto Silva Pereira
Conselheiro

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.009-21-67
AGENTE PÚBLICO: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – BMs 96.585-9 – 112.462-3
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do órgão de lotação da processada, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 083/2021, nos termos do art. 11, §2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD supracitado, pelos mesmos fatos e fundamentos exarados no Relatório de Julgamento a ele pertinente.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2021

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal Adjunto de Educação

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.093-19-59
AGENTE PÚBLICO: FERNANDA RAMOS ALVES LOPES – BM 88.618-5
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto do Órgão de lotação do processado, Secretaria Municipal de Saúde, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 091/2021, nos termos do art. 11, §2º da Portaria CTGM nº 007/2021.

Por consequência, determino a aplicação da penalidade “Suspensão de 5 (cinco) dias” ao agente público.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Secretária Adjunta de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 202-A, §2º da Lei Municipal nº 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, CONVOCA O(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) ABAIXO relacionado(s), PARA COMPARECER(EM), no caso de agentes públicos da Administração Direta, enviarem e-mail para gevfif.ingresso@pbh.gov.br; se agente público da Administração Indireta, ao Recursos Humanos

responsável, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA RETORNO AO TRABALHO, observadas e respeitadas as especificidades porventura existentes, de determinados cargos.

1. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA - BM 91.519-3
2. CLARISSA FILGUEIRAS ANTUNES - BM 107.861-3

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.017-20-04
AGENTE PÚBLICO: P. C. B.
PROCURADOR(A): GIOVANA CREMASCO BARACHO - OAB/MG Nº 128.154
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/ despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2021

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PBH, PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CMBH, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO PELO EXECUTIVO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, AS SEGUINTE(S) SERVIDORAS: LUCIMARIA SANTOS DAMASCENO VIEIRA, BM 73.092-4; e JULIMARA LUCAS MARTINS DE CASTRO, BM 100.161-0.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS					
DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE INDENIZAÇÃO EM GOZO - Lei 7863/99 Art.98-A e 221-A					
PROCESSO Nº	CM	NOME	PERÍODO		DIAS
S202109030033	189	EYMARD BENTO JUNIOR	02/09/21	a	02/09/21
S202109210026	218	ANA PAULA DA SILVA MAIA	29/09/21	a	01/10/21
S202108180049	251	DENISE PIRES BACHA	03/09/21	a	03/09/21
S202109280015	282	ELIANA WIERMAM DE MELO	30/09/21	a	30/09/21
S202109220004	304	MARA LUCIA REBUZZI LIMA	23/09/21	a	24/09/21
S202109170026	382	CLARICE GUIMARAES DE OLIVEIRA SILVA	24/09/21	a	24/09/21
S202106230054	431	DEBORAH FERNANDES AMARAL	08/09/21	a	10/09/21
S202108230028	453	SUZANA GARABINI LAGES	21/09/21	a	22/09/21
S202108190029	467	RENATA DE CASSIA SILVA GONCALVES	08/09/21	a	10/09/21
S202109280064	472	KARINA TOSTA FROES	29/09/21	a	01/10/21
S202109080074	488	LARISSA METZKER OLIVEIRA	09/09/21	a	10/09/21
S202108300063	507	CARLOS EDUARDO DE MORAIS FREITAS	23/09/21	a	24/09/21
S202109220067	508	BRUNO LEONARDO CARDOSO SCHETTINI	23/09/21	a	23/09/21
S202109280001	516	JOSUE ALVES PINHEIRO DE LACERDA	28/09/21	a	29/09/21
S202109010070	520	RAQUEL MAIA RAMOS	08/09/21	a	10/09/21
S202109210055	520	RAQUEL MAIA RAMOS	24/09/21	a	24/09/21
S202109090068	529	LUCAS AZEVEDO PAULINO	10/09/21	a	10/09/21
S202109080035	538	MARIA BATISTA DA SILVA	20/09/21	a	22/09/21
S202109220006	543	JULIANO MARCELINO COSTA	23/09/21	a	24/09/21
S202108270038	586	ARIANA DE MELO BUENO	13/09/21	a	13/09/21
S202108110026	597	PATRICIA CAROLINA FERNANDES DA SILVA	17/09/21	a	17/09/21
S202108200001	606	LEANDRO OTAVIO DE SOUZA	03/09/21	a	03/09/21
S202109020074	618	CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA MOURTHE	20/09/21	a	24/09/21
S202109020077	620	ANTONIO ERNESTO CORREA LASSANCE	08/09/21	a	08/09/21
S202109240001	656	BERNARDO MALDONADO GIANNETTI	27/09/21	a	01/10/21

NÃO É PRECISO CONQUISTAR. É PRECISO PRESERVAR!

Cuide das obras e das melhorias realizadas em sua cidade:

1. Não danifique as obras;
2. Preserve a vegetação e não faça cortes inadequados nos barrancos;
3. Colabore e fiscalize;
4. Coloque seu lixo em local adequado.

FAÇA A SUA PARTE!

